



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

N.º 4/2021

REUNIÃO REALIZADA POR VÍDEO - CONFERÊNCIA

PRESIDÊNCIA: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS).-----

VEREADORES PRESENTES: Adriano António Pinto de Sousa (PS), Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida (PS), José Maria Guedes Correia de Magalhães (PS), Carlos Manuel Gomes Matos da Silva (PS), Ana Mafalda Figueiredo Gonçalves Vaz de Carvalho (PS), Nuno Miguel Félix Pinto Augusto (PS), António Batista de Carvalho (PSD) e Manuel Carlos Trindade Moreira (PSD).-----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve.-----

SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.-----

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram 9,30 horas.-----

OUTRAS PRESENÇAS: Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do Território e Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas-----

SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA6

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

1. - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia de Vila Real – Investimento	6
2. - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes – Investimento	9
3. - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na União de Freguesias de Mouços e Lames – Investimento	12
4. - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia de Arroios – Investimento	15
5. - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia de Torgueda – Investimento	18
6. - Comparticipação Financeira à Freguesia de Parada de Cunhos para Investimentos	21
7. - Comparticipação Financeira à Freguesia de Lordelo para Investimentos.....	24
8. - Comparticipação Financeira à Freguesia de Campeã para Investimentos	27
9. - Comparticipação Financeira à Freguesia de Arroios para Investimentos	29
10. - Comparticipação Financeira à União de Freguesias de Mouços e Lames para Investimentos.....	32
11. - Comparticipação Financeira à União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras para Investimentos	35
12. - Comparticipação Financeira à Freguesia de Abaças para Investimentos	37
13. - Comparticipação Financeira à Freguesia de Guiães para Investimentos	40
14. - Comparticipação Financeira à Freguesia de Torgueda para Investimentos	43
15. - Comparticipação Financeira à Freguesia de Andrães para Investimentos	46
16. - Comparticipação Financeira à União de Freguesias de Nogueira e Ermida para Investimentos.....	49
17. - Comparticipação Financeira a Assembleia de Compartes dos Baldios de Escariz para Investimento - Obras de construção de equipamento multiusos – 2ª fase.....	52

18. – Participação Financeira a Associação Desportiva e Cultural da Escola Preparatória Diogo Cão Vila Real para Investimento - Obras de construção de “Casas Modulares: Zona Comum; Armazém de material de Treino; Armazém de material de Merchandising; Lavandaria e WC; Secretaria; Gabinete Médico e Sala de Reuniões” de apoio ao Campo Sintético da UTAD.....	54
19. - Apoio a Equipa de Sapadores Florestais Naturaviva (11117) e Sapadores Florestais de Campeã (08117).....	57
20. - Ecovia Internacional do Tâmega e do Corgo - Acordo de Parceria.....	63

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

21. - Recrutamento de Pessoal - Procedimentos Concursais.....	64
22. - Recrutamento de Pessoal - Procedimentos Concursais.....	68
23. - Recrutamento de Pessoal - concurso externo de ingresso.....	70
24. - Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2021 - 1ª Alteração Orçamental	74
25. - Concurso Público para Cessão de Exploração sito na Avenida 1.º de Maio em Vila Real.....	75
26. - Serviço de Refeições Escolares	78
27. - Balancete da Tesouraria - Período de 3 a 15 de fevereiro de 2021	78

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

28. - Despachos efetuados pelo Vereador do Pelouro do Ordenamento do Território e Urbanismo – Janeiro de 2021	79
---	----

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

29. - Processo 319/10 - Sérgio Eurico de Jesus Pitrez - Freguesia de Adoufe.....	80
30. - Processo 366/20 - Alda Raquel da Silva Teixeira - Freguesia de Lordelo	83

DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

31. - Reabilitação do Quarteirão do Tribunal, rua Isabel de Carvalho, rua Alexandre	
---	--

Herculano, rua Marechal Teixeira Rebelo, rua do Rossio e respetivas envolventes – lote 1 (rua d. Pedro de Castro; rua d. Margarida Chaves; rua Isabel de Carvalho).....	89
32. - Abertura de procedimento para a aquisição de “Caldeiras Circulares”, consentâneo com a alínea c) do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (CCP – Consulta prévia	90
33. - Abertura de procedimento aquisição de plantas Gingko biloba macho, consentâneo com a alínea d) do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (CCP-ajuste direto) NIPG 1858/21.....	95
34. - Abertura de procedimento para a empreitada de “Pavimentações em betuminoso de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021”, consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público	98
35. - Abertura de procedimento para a empreitada de “Reabilitação e Conservação da Rede Viária Municipal – Estradas e Caminhos Municipais em 2021”, consentâneo com a alínea c) do artigo 19.º do CCP – Consulta Prévia	104
36. - Abertura de procedimento para a empreitada de "Reabilitação do Quarteirão do Tribunal, Rua Isabel de Carvalho, Rua Alexandre Herculano, Rua Marechal Teixeira Rebelo, Rua do Rossio e respetivas envolventes – Lote 1 (Rua D. Pedro de Castro; Rua D. Margarida Chaves; Rua Isabel de Carvalho) ”, consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público.....	107
37. - Abertura de procedimento para a empreitada de “Pavimentações em granito de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021”, consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público	115

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

38. - Proposta de aprovação, em simultâneo, da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico e da Proposta da Operação de Reabilitação Urbana do Centro Histórico – ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual	121
39. - Avaliação, da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, prevista no Decreto-Lei N.º 14-C/2020, de 7 de abril.....	125
40. - Plano de Sinalização Temporária - Empreitada de Requalificação da Avenida Carvalho Araújo	127

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- 41. - Anulação de Dívida - Inês Maria Pires Ferreira.....130**
42. - Anulação de Dívida - Luciana Maria Dias Simões Matos.....131
43. - Anulação de Dívida - Cátia Alexandra Fernandes César.....132
44. - Cedência de Escadas do edifício da Loja do Cidadão.....133

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

- 45. - Reagendamento e adiantamento de espetáculos cancelados em Janeiro e Fevereiro de 2021 devido à Covid-19.....134**

I - ANTES DA ORDEM DO DIA

- O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo Municipal, de que o Tribunal de Contas visou o processo nº 225/2021, de adesão do Município de Vila Real à Associação dos Empresários Turísticos do Douro e Trás-os-Montes.

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

- Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia de Vila Real - Investimento

----- 1. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

1. Considerando que a Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e Lei nº 50/2018, de 16 de agosto.
2. Considerando que está prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as freguesias, para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, e que existe uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. Considerando que o município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2021, decidiu criar o projeto PAM 2021/A/14, com vista a delegar nas Freguesias do concelho a realização de investimentos da competência do município, sob proposta das freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. Considerando que, nos termos do nº 2 do artigo 120º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
5. Considerando que a Freguesia de Vila Real manifestou interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado a proposta da “Qualificação da Zona Envolvente do Polivalente da Almodena”, que representa um investimento global de cerca de 125 000 €, e solicitando ao município: autorização

para a intervenção, por se tratar de um investimento no domínio público municipal, e comparticipação nas despesas afetas à obra.

6. Considerando que após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas da Câmara Municipal, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
7. Considerando que a celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Freguesia de Vila Real, do investimento “**Qualificação da Zona Envolvente do Polivalente da Almodena**”, com a comparticipação financeira municipal de 60 000 €, conforme minuta em anexo.

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1.º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2.º Outorgante – Junta de Freguesia de Vila Real;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico do apoio à obra de “**Qualificação da Zona Envolvente do Polivalente da Almodena**”, cujo investimento global se estima em 125 000€.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../2021 e Assembleia de Freguesia de .../.../..., nos termos da alínea k) do nº 1 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em .../.../....

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª..
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Junta de Freguesia de Vila Real:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

- 1.
2. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 60 000 €, e corresponde a percentagem de 48% do investimento, sem IVA, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2021/A/14, com a classificação económica 08.05.01.02.20 e com o cabimento nº 711;

3. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Vila Real, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo”.

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Vila Real, para compartilhar financeiramente a obra “Qualificação da Zona Envolvente ao Polivalente da Almodena”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes - Investimento

----- 2. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

1. Considerando que a Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e Lei nº 50/2018, de 16 de agosto.
2. Considerando que está prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as freguesias, para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, e que existe uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. Considerando que o município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2021, decidiu criar o projeto PAM 2021/A/14, com vista a delegar nas Freguesias do concelho a realização de investimentos da competência do município, sob proposta das freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. Considerando que, nos termos do nº 2 do artigo 120º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de

competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.

5. Considerando que a União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes manifestou interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado a proposta para aquisição de “Sinalização de Trânsito e de Orientação” e “Placas de Toponímia”, que representa um investimento global de cerca de 7 200€, e solicitando ao município: autorização para realização dos investimentos, por se tratar da competência do município, e comparticipação nas despesas afetas à aquisição dos bens.
 6. Considerando que após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e dos Serviços de Planeamento e Mobilidade da Câmara Municipal, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
 7. Considerando que a celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 9º e alínea j) do nº 1 do artigo 16º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes para o investimento em “Sinalização de Trânsito e de Orientação” e “Placas de Toponímia”, com a comparticipação financeira municipal de 5 800 €, conforme minuta em anexo.

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para aquisição

de “Sinalização de Trânsito e de Orientação” e “Placas de Toponímia”, cujo investimento global se estima em 7 200€.

Cláusula 2ª

Periodo de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../2021 e Assembleia de Freguesia de .../.../..., nos termos da alínea k) do nº 1 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em .../.../....

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª..
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da aquisição dos bens, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 5 800 €, e corresponde a percentagem de 81% do investimento, sem IVA, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2021/A/14, com a classificação económica 08.05.01.02.19 e com o cabimento nº 765;

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.

- 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo”.--

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes, para compartilhar financeiramente a aquisição de “Sinalização de Trânsito e de Orientação” e “Placas de Toponímia”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na União de Freguesias de Mouçós e Lames - Investimento

----- 3. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

1. Considerando que a Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e Lei nº 50/2018, de 16 de agosto.
2. Considerando que está prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as freguesias, para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, e que existe uma prática de delegação de competências com resultados positivos.

3. Considerando que o município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2021, decidiu criar o projeto PAM 2021/A/14, com vista a delegar nas Freguesias do concelho a realização de investimentos da competência do município, sob proposta das freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. Considerando que, nos termos do nº 2 do artigo 120º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
5. Considerando que a União de Freguesias de Mouçós e Lamares manifestou interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado a proposta para aquisição de “Sinalização de Trânsito”, “Placas de Toponímia” e “Abrigos de Passageiros”, que representa um investimento global de cerca de 77 000€, e solicitando ao município: autorização para realização dos investimentos, por se tratar da competência do município, e comparticipação nas despesas afetas à aquisição dos bens e equipamentos.
6. Considerando que após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e dos Serviços de Planeamento e Mobilidade da Câmara Municipal, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
7. Considerando que a celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 9º e alínea j) do nº 1 do artigo 16º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na União de Freguesias de Mouçós e Lamares para o investimento em “Sinalização de Trânsito”, “Placas de Toponímia” e “Abrigos de Passageiros”, com a comparticipação financeira municipal de 72 000 €, conforme minuta em anexo”.

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;
e

2º Outorgante – União de Freguesias de Mouçós e Lamares;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para aquisição de “Sinalização de Trânsito”, “Placas de Toponímia” e “Abrigos de Passageiros”, cujo investimento global se estima em 77 000€.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../2021 e Assembleia de Freguesia de .../.../..., nos termos da alínea k) do nº 1 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em .../.../....

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à União de Freguesias de Mouçós e Lamares:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da aquisição dos bens e equipamentos, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 72 000 €, e corresponde a percentagem de 94 % do investimento, sem IVA, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2021/A/14, com a classificação económica 08.05.01.02.16 e com o cabimento nº 766;

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

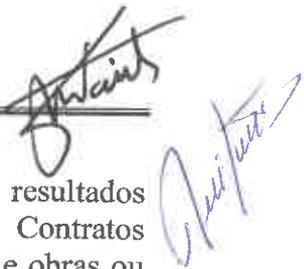
1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União de Freguesias de Mouços e Lames, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a com a União de Freguesias de Mouços e Lames, para comparticipar financeiramente a aquisição de “Sinalização de Trânsito”, “Placas de Toponímia” e “Abrigos de Passageiros”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

- Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia de Arroios - Investimento

----- **4.** – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

1. Considerando que a Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e Lei nº 50/2018, de 16 de agosto.

- 
2. Considerando que face à prática de delegação de competências, com resultados positivos, ficou prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as freguesias, para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações.
 3. Considerando que o município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2021, decidiu criar o projeto PAM 2021/A/14 com vista a delegar nas Freguesias do concelho a realização de investimentos da competência do município, sob proposta das freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
 4. Considerando que, nos termos do nº 2 do artigo 120º da Lei nº 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
 5. Considerando que a Freguesia de Arroios manifestou interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado a proposta para “Sinalética de Orientação” e “Transferência de Lavadouros para Domínio Público Municipal”, que representa um investimento global de cerca de 22 290 €, e solicitando ao município: autorização para realização dos investimentos, por se tratar da competência do município, e comparticipação nas despesas afetas às obras e equipamentos.
 6. Considerando que após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas da Câmara Municipal, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
 7. Considerando que a celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 9º e alínea j) do nº 1 do artigo 16º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Freguesia de Arroios, do investimento **“Sinalética de Orientação” e “Transferência de Lavadouros para Domínio Público Municipal”**, com a comparticipação financeira municipal de **22 000 €**, conforme minuta em anexo.

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120º do Anexo

I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Arroios;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico do apoio as obras e equipamentos de “Sinalética de Orientação” e “Transferência de Lavadouros para Domínio Público Municipal”, cujo investimento global se estima em 22 290€.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../2021 e Assembleia de Freguesia de .../.../..., nos termos da alínea k) do nº 1 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em .../.../....

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Junta de Freguesia de Arroios:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra e equipamentos, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 22 000 €, e corresponde a percentagem de 99% do investimento, sem IVA, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2021/A/14, com a classificação económica 08.05.01.02.03 e com o cabimento nº 762;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Arroios, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo”.

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Arroios, para participar financeiramente a aquisição de “Sinalética de Orientação” e as obras “Transferência de Lavadouros para Domínio Público Municipal”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia de Torgueda - Investimento

----- 5. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

1. Considerando que a Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e Lei nº 50/2018, de 16 de agosto.
2. Considerando que face à prática de delegação de competências, com resultados positivos, ficou prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as freguesias, para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações.
3. Considerando que o município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2021, decidiu criar o projeto PAM 2021/A/14 com vista a delegar nas Freguesias do concelho a realização de investimentos da competência do município, sob proposta das freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. Considerando que, nos termos do nº 2 do artigo 120º da Lei nº 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
5. Considerando que a Freguesia de Torgueda manifestou interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado a proposta para “construção de muro em Tuizendes” e “Alargamento de estrada em Farelães”, que representa um investimento global de cerca de 26 500, e solicitando ao município: autorização para realização dos investimentos, por se tratar da competência do município, e comparticipação nas despesas afetas às obras.
6. Considerando que após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas da Câmara Municipal, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
7. Considerando que a celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 9º e alínea j) do nº 1 do artigo 16º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Freguesia de Torgueda, do investimento **“construção de muro em Tuizendes” e “Alargamento de estrada em Farelães”**, com a comparticipação financeira municipal de **21 000 €**, conforme minuta em anexo.

**MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO
MUNICIPAL**

Nos termos do artigo 29º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Torgueda;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico de apoio às obras “construção de muro em Tuizendes” e “Alargamento de estrada em Farelães”, cujo investimento global se estima em 26 500€.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../2021 e Assembleia de Freguesia de .../.../..., nos termos da alínea k) do nº 1 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em .../.../....

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª..
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Junta de Freguesia de Torgueda:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 21 000 €, e corresponde a percentagem de 79% do investimento, sem IVA, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2021/A/14, com a classificação económica 08.05.01.011 e com o cabimento nº 785;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Torgueda, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Torgueda, para comparticipar financeiramente as obras “Construção de muro em Tuizendes” e “Alargamento de estrada em Farelães”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

- Comparticipação Financeira à Freguesia de Parada de Cunhos para Investimentos

----- **6.** – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Considerando que a Assembleia Municipal aprovou na sua sessão de 13/10/2020 a proposta da CM sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2019 e da Lei n.º 50/2018.

Considerando que distintamente das delegações de competências, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na al. j) do n.º 1 do artigo 25.º, prevê a possibilidade da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a celebração de Contratos-Programa com as Freguesias, tendo por objeto a execução de projetos nas mais variadas vertentes, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Considerando que o município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2021, decidiu criar o projeto PAM 2021/A/15, com vista a apoiar financeiramente as Freguesias do concelho na realização de investimentos para o seu património.

Considerando a solicitação efetuada pela Junta de Freguesia, através do ofício n.º 1457 de 28/01/2021, no sentido do município apoiar financeiramente a aquisição de uma aquisição de uma Viatura Ligeira de Mercadorias-Cabine Dupla para o património da freguesia, por forma a responder com eficácia à manutenção de pavimentos das estradas e caminhos municipais da sua competência.

Considerando que os serviços técnicos do município validaram o valor constante do orçamento apresentado, o qual representa um investimento total de 20 000 €;

Considerando que as freguesias são um parceiro importante no apoio às populações e tendo em consideração as dificuldades financeiras que estas atualmente atravessam.

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Parada de Cunhos, para a Aquisição de uma Viatura Ligeira de Mercadorias-Cabine Dupla com a atribuição de um subsídio municipal de 20 000€, conforme minuta em anexo.

MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1.º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2.º Outorgante – Junta de Freguesia de Parada de Cunhos;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato-Programa tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico do apoio à aquisição de uma viatura Ligeira de Mercadorias-Cabine Dupla pela Freguesia, cujo investimento global se estima em 20 000 €.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../2021 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2021.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª..
 - c) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor do investimento realizado, quando este é inferior ao referido na cláusula 1ª.

2. Compete à Junta de Freguesia de Parada de Cunhos:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da viatura, nomeadamente a gestão administrativa e financeira;
 - b) Promover a aquisição da viatura;
 - c) Remeter à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 90 dias, contados a partir da data da celebração do presente Contrato-Programa;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 20 000 € e corresponde a percentagem de 100 % do investimento, que será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2021/A/15, com a classificação económica 08.05.01.02.10 e com o cabimento nº 712;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 90% - a título de adiantamento;
 - 10% - com envio dos documentos comprovativos da aquisição da viatura: Fatura e Documento Único Automóvel.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Parada de Cunhos, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesias de Parada de Cunhos, para apoiar financeiramente a “Aquisição de uma Viatura Ligeira de Mercadorias-Cabine Dupla”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

- Participação Financeira à Freguesia de Lordelo para Investimentos

----- 7. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

Considerando que a Assembleia Municipal aprovou na sua sessão de 13/10/2020 a proposta da CM sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, ao abrigo do Decreto-Lei nº 57/2019 e da Lei nº 50/2018.

“Considerando que distintamente das delegações de competências, a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na al. j) do nº 1 do artigo 25º, prevê a possibilidade da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a celebração de Contratos-Programa com as Freguesias, tendo por objeto a execução de projetos nas mais variadas vertentes, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Considerando que o município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2021, decidiu criar o projeto PAM 2021/A/15, com vista a apoiar financeiramente as Freguesias do concelho na realização de investimentos para o seu património.

Considerando a solicitação efetuada pela Junta de Freguesia, através do ofício nº 1267 de 22/01/2021, no sentido do município apoiar financeiramente a obra de construção da 1ª fase do Parque Vintage Camping Alvão para o património da Freguesia;

Considerando que os serviços técnicos do município validaram o valor constante do orçamento apresentado, o qual representa um investimento total de 68 139 €;

Considerando que as freguesias são um parceiro importante no apoio às populações e tendo em consideração as dificuldades financeiras que estas atualmente atravessam.

Nesta **sequência**, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Lordelo, para a **construção da 1ª fase do Parque Vintage Camping Alvão** com a atribuição de um subsídio municipal de 50 000€, conforme minuta em anexo.

MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Lordelo;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato-Programa tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico do apoio à obra de “construção da 1ª fase do Parque Vintage Camping Alvão”, para o património da Freguesia, cujo investimento global se estima em 68 139 €.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../2021 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2021.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;

- c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª..
- d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Junta de Freguesia de Lordelo:

- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
- b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
- c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 60 dias após a conclusão dos trabalhos;
- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 50 000 € e corresponde a percentagem de 73 % do investimento, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2021/A/15, com a classificação económica 08.05.01.02.07 e com o cabimento nº 713;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
- 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Lordelo, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com

a Freguesia de Lordelo, para apoiar financeiramente a obra “Construção do Parque Vintage Camping Alvão”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Comparticipação Financeira à Freguesia de Campeã para Investimentos

----- 8. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Considerando que a Assembleia Municipal aprovou na sua sessão de 13/10/2020 a proposta da CM sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, ao abrigo do Decreto-Lei nº 57/2019 e da Lei nº 50/2018.

Considerando que distintamente das delegações de competências, a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na al. j) do nº 1 do artigo 25º, prevê a possibilidade da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a celebração de Contratos-Programa com as Freguesias, tendo por objeto a execução de projetos nas mais variadas vertentes, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Considerando que o município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP’s para 2021, decidiu criar o projeto PAM 2021/A/15, com vista a apoiar financeiramente as Freguesias do concelho na realização de investimentos para o seu património.

Considerando a solicitação efetuada pela Junta de Freguesia, através do ofício nº 1604 de 29/01/2021, no sentido do município apoiar financeiramente a aquisição de terrenos para alargamento e requalificação do Largo/Souto da Igreja, por forma a melhorar a envolvente deste equipamento religioso;

Considerando que os serviços técnicos do município validaram o valor constante do orçamento apresentado, o qual representa um investimento total de 31 060€;

Considerando que as freguesias são um parceiro importante no apoio às populações e tendo em consideração as dificuldades financeiras que estas atualmente atravessam.

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Campeã, para **aquisição de**

terrenos para alargamento e requalificação do Largo/Souto da Igreja, com a atribuição de um subsídio municipal de 30 000€, conforme minuta em anexo.

MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Campeã;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato-Programa tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico do apoio à “aquisição de terrenos para alargamento e requalificação do Largo/Souto da Igreja”, cujo investimento global se estima em 31 060 €.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../2021 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2021.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
2. Compete à Junta de Freguesia de Campeã:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 60 dias após a conclusão dos trabalhos;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;

e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 30 000 € e corresponde a percentagem de 98% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2021/A/15, com a classificação económica 08.05.01.02.04 e com o cabimento nº 715;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais;
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Campeã, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Campeã, “Aquisição de terrenos e alargamento/requalificação do Souto da Igreja”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

- Comparticipação Financeira à Freguesia de Arroios para Investimentos

----- 9. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Considerando que a Assembleia Municipal aprovou na sua sessão de 13/10/2020 a proposta da CM sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, ao abrigo do Decreto-Lei nº 57/2019 e da Lei nº 50/2018.

Considerando que distintamente das delegações de competências, a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na al. j) do nº 1 do artigo 25º, prevê a possibilidade da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a celebração de Contratos-Programa com as Freguesias, tendo por objeto a execução de projetos nas mais variadas vertentes, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Considerando que o município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2021, decidiu criar o projeto PAM 2021/A/15, com vista a apoiar financeiramente as Freguesias do concelho na realização de investimentos para o seu património.

Considerando a solicitação efetuada pela Junta de Freguesia, através do ofício nº 2158 de 09/02/2021, no sentido do município apoiar financeiramente a obra de requalificação do exterior da Capela do Couto para integrar o património da Freguesia;

Considerando que os serviços técnicos do município validaram o valor constante do orçamento apresentado, o qual representa um investimento total de 7 528 €;

Considerando que as freguesias são um parceiro importante no apoio às populações e tendo em consideração as dificuldades financeiras que estas atualmente atravessam.

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Arroios, para a **obra de requalificação do exterior da Capela do Couto** com a atribuição de um subsídio municipal de 7 500€, conforme minuta em anexo.

MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Arroios;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato-Programa tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico do apoio à obra de “requalificação do exterior da Capela do Couto” para integrar o património da Freguesia, cujo investimento global se estima em 7 528 €.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../2021 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2021.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª..
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Junta de Freguesia de Arroios:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 60 dias após a conclusão dos trabalhos;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 7 500 € e corresponde a percentagem de 99% do investimento, sem IVA, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2021/A/15, com a classificação económica 08.05.01.02.03 e com o cabimento nº 764;

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;

- 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais;
- 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Arroios, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Arroios, para apoiar financeiramente a obra “Requalificação do exterior da Capela do Couto” nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Participação Financeira à União de Freguesias de Mouços e Lames para Investimentos

----- 10. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Considerando que a Assembleia Municipal aprovou na sua sessão de 13/10/2020 a proposta da CM sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, ao abrigo do Decreto-Lei nº 57/2019 e da Lei nº 50/2018.

Considerando que distintamente das delegações de competências, a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na al. j) do nº 1 do artigo 25º, prevê a possibilidade da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a celebração de Contratos-Programa com as Freguesias, tendo por objeto a execução de projetos nas mais variadas vertentes, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Considerando que o município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2021, decidiu criar o projeto PAM 2021/A/15, com vista a apoiar financeiramente as Freguesias do concelho na realização de investimentos para o seu património.

Considerando a solicitação efetuada pela Junta de Freguesia, através do ofício nº 2154 de 09/02/2021, no sentido do município apoiar financeiramente a aquisição de uma viatura para o património da freguesia, por forma a responder com eficácia as várias diligências pela freguesia.

Considerando que os serviços técnicos do município validaram o valor constante do orçamento apresentado, o qual representa um investimento total de 24 900 €;

Considerando que as freguesias são um parceiro importante no apoio às populações e tendo em consideração as dificuldades financeiras que estas atualmente atravessam.

Nesta **sequência**, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Mouços e Lamares, para a aquisição de uma Viatura Ligeira de Passageiros - 9 lugares com a atribuição de um subsídio municipal de 20 000€, conforme minuta em anexo.

MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – União de Freguesias de Mouços e Lamares;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato-Programa tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico do apoio à aquisição de Viatura Ligeira de Passageiros - 9 lugares pela freguesia, cujo investimento global se estima em 24 900 €.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../2021 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2021.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

- 
- a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - c) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor do investimento realizado, quando este é inferior ao referido na cláusula 1ª.
2. Compete à União de Freguesias de Mouços e Lamares:
- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da aquisição da viatura, nomeadamente a gestão administrativa e financeira;
 - b) Promover a aquisição da viatura;
 - c) Remeter à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 90 dias, contados a partir da data da celebração do presente Contrato-Programa;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 20 000€ e corresponde a percentagem de 96% do investimento, que será suportada pela dotação do projeto do PAM nº 2021/A/15, com a classificação económica 08.05.01.02.16 e com o cabimento nº 767.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 90% - a título de adiantamento;
 - 10% - com envio dos documentos comprovativos da aquisição da viatura: Fatura e Documento Único Automóvel.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União de Freguesias de Mouços e Lamares, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a União de**

Freguesias de Mouçós e Lamares, para apoiar financeiramente a “Aquisição de uma Viatura Ligeira de Passageiros - 9 lugares”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Participação Financeira à União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras para Investimentos

----- **11.** – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Considerando que a Assembleia Municipal aprovou na sua sessão de 13/10/2020 a proposta da CM sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, ao abrigo do Decreto-Lei nº 57/2019 e da Lei nº 50/2018.

Considerando que distintamente das delegações de competências, a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na al. j) do nº 1 do artigo 25º, prevê a possibilidade da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a celebração de Contratos-Programa com as Freguesias, tendo por objeto a execução de projetos nas mais variadas vertentes, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Considerando que o município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP’s para 2021, decidiu criar o projeto PAM 2021/A/15, com vista a apoiar financeiramente as Freguesias do concelho na realização de investimentos para o seu património.

Considerando a solicitação efetuada pela Junta de Freguesia, através do ofício nº1628 de 01/02/2021, no sentido do município apoiar financeiramente a aquisição de uma máquina (Cilindro-Compactador) para o património da freguesia, por forma a responder com eficácia à manutenção de pavimentos das estradas e caminhos municipais da sua competência.

Considerando que os serviços técnicos do município validaram o valor constante do orçamento apresentado, o qual representa um investimento total de 10 500 €;

Considerando que as freguesias são um parceiro importante no apoio às populações e tendo em consideração as dificuldades financeiras que estas atualmente atravessam.

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, para a aquisição de máquina (Cilindro-Compactador) com a atribuição de um subsídio municipal de 8 500€, conforme minuta em anexo”.

MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato-Programa tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico do apoio à aquisição de uma Máquina (Cilindro Compactador) pela freguesia, cujo investimento global se estima em 10 500 €.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../2021 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2021.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - c) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor do investimento realizado, quando este é inferior ao referido na cláusula 1ª.

2. Compete à União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da aquisição do bem, nomeadamente a gestão administrativa e financeira;
 - b) Promover a aquisição da máquina;
 - c) Remeter à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 90 dias, contados a partir da data da celebração do presente Contrato-Programa;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 8 500 € e corresponde a percentagem de 100% do investimento, que será suportada pela dotação do projeto do PAM nº 2021/A/15, com a classificação económica 08.05.01.02.15 e com o cabimento nº 717.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 90% - a título de adiantamento;
 - 10% - com envio dos documentos comprovativos da aquisição da máquina.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, para apoiar financeiramente a “Aquisição de máquina (Cilindro-Compactador) ”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

- Comparticipação Financeira à Freguesia de Abaças para Investimentos

----- **12.** – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Considerando que a Assembleia Municipal aprovou na sua sessão de 13/10/2020 a proposta da CM sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, ao abrigo do Decreto-Lei nº 57/2019 e da Lei nº 50/2018.

Considerando que distintamente das delegações de competências, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na al. j) do n.º 1 do artigo 25.º, prevê a possibilidade da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a celebração de Contratos-Programa com as Freguesias, tendo por objeto a execução de projetos nas mais variadas vertentes, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Considerando que o município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2021, decidiu criar o projeto PAM 2021/A/15, com vista a apoiar financeiramente as Freguesias do concelho na realização de investimentos para o seu património.

Considerando a solicitação efetuada pela Junta de Freguesia, através do ofício n.º 2178 de 09/02/2021, no sentido do município apoiar financeiramente “Edifício Sede da Junta de Freguesia - aquisição de mobiliário e computador, instalação de alarme e, construção de casas de banho públicas” e “Requalificação de espaço na margem do Rio Tanha, junto à Ponte da Ribeira em Abaças”;

Considerando que os serviços técnicos do município validaram o valor constante dos orçamentos apresentados, o qual representa um investimento total de 19 020€;

Considerando que as freguesias são um parceiro importante no apoio às populações e tendo em consideração as dificuldades financeiras que estas atualmente atravessam.

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Abaças, para **“Edifício Sede da Junta de Freguesia - aquisição de mobiliário e computador, instalação de alarme e, construção de casas de banho públicas” e “Requalificação de espaço na margem do Rio Tanha, junto à Ponte da Ribeira em Abaças”**, com a atribuição de um subsídio municipal de 17 500€, conforme minuta em anexo.

MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1.º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2.º Outorgante – Junta de Freguesia de Abaças;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato-Programa tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico do apoio à “**Edifício Sede da Junta de Freguesia - aquisição de mobiliário e computador, instalação de alarme e, construção de casas de banho públicas**” e “**Requalificação de espaço na margem do Rio Tanha, junto à Ponte da Ribeira em Abaças**”, cujo investimento global se estima em 19 020 €.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../2021 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2021.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Junta de Freguesia de Abaças:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono dos bens e equipamentos, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 60 dias após a conclusão dos trabalhos;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 17 500 € e corresponde a percentagem de 92% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM n° 2021/A/15, com a classificação económica 08.05.01.02.01 e com o cabimento n° 779;

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;

- 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais;
- 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Abaças, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Abaças, para apoiar financeiramente “Edifício Sede da Junta de Freguesia - aquisição de mobiliário e computador, instalação de alarme e, construção de casas de banho públicas” e a obra “Requalificação de espaço na margem do Rio Tanha, junto à Ponte da Ribeira em Abaças”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Participação Financeira à Freguesia de Guiães para Investimentos

----- 13. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Considerando que a Assembleia Municipal aprovou na sua sessão de 13/10/2020 a proposta da CM sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, ao abrigo do Decreto-Lei nº 57/2019 e da Lei nº 50/2018.

Considerando que distintamente das delegações de competências, a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na al. j) do nº 1 do artigo 25º, prevê a possibilidade da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a celebração de Contratos-Programa com as Freguesias, tendo por objeto a execução de projetos nas mais variadas

vertentes, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Considerando que o município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2021, decidiu criar o projeto PAM 2021/A/15, com vista a apoiar financeiramente as Freguesias do concelho na realização de investimentos para o seu património.

Considerando a solicitação efetuada pela Junta de Freguesia, através do ofício nº 2456 de 11/02/2021, no sentido do município apoiar financeiramente a “Requalificação do edifício e arranjos exteriores da Ex-Escola de Guiães”;

Considerando que os serviços técnicos do município validaram o valor constante dos orçamentos apresentados, o qual representa um investimento total de 24 283€;

Considerando que as freguesias são um parceiro importante no apoio às populações e tendo em consideração as dificuldades financeiras que estas atualmente atravessam.

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Guiães, para **“Requalificação do edifício e arranjos exteriores da Ex-Escola de Guiães”**, com a atribuição de um subsídio municipal de **22 500€**, conforme minuta em anexo.

MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Guiães;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato-Programa tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico do apoio à “Requalificação do edifício e arranjos exteriores da Ex-Escola de Guiães”, cujo investimento global se estima em 24 283 €.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../2021 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2021.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Junta de Freguesia de Guiães:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 60 dias após a conclusão dos trabalhos;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 22 500 € e corresponde a percentagem de 93% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2021/A/15, com a classificação económica 08.05.01.02.06 e com o cabimento nº 780;

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;

- 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais;
- 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Guiães, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Guiães, para apoiar financeiramente a obra “Requalificação do edifício e arranjos exteriores da Ex-Escola de Guiães”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

- Participação Financeira à Freguesia de Torgueda para Investimentos

----- 14. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

1. Considerando que a Assembleia Municipal aprovou na sua sessão de 13/10/2020 a proposta da CM sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, ao abrigo do Decreto-Lei nº 57/2019 e da Lei nº 50/2018.
2. Considerando que distintamente das delegações de competências, a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na al. j) do nº 1 do artigo 25º, prevê a possibilidade da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a celebração de Contratos-Programa com as Freguesias, tendo por objeto a execução de projetos nas mais variadas vertentes, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

3. Considerando que o município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2021, decidiu criar o projeto PAM 2021/A/15, com vista a apoiar financeiramente as Freguesias do concelho na realização de investimentos para o seu património.
4. Considerando a solicitação efetuada pela Junta de Freguesia, através do ofício nº 2288 de 10/02/2021, no sentido do município apoiar financeiramente a obra de “Isolamento Térmico do edifício sede da Junta de Freguesia”;
5. Considerando que os serviços técnicos do município validaram o valor constante dos orçamentos apresentados, o qual representa um investimento total de 9 570€;
6. Considerando que as freguesias são um parceiro importante no apoio às populações e tendo em consideração as dificuldades financeiras que estas atualmente atravessam.
7. **Nesta sequência**, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Torgueda, para “**Isolamento Térmico do edifício sede da Junta de Freguesia**” com a atribuição de um subsídio municipal de 9 000€, conforme minuta em anexo.

MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Torgueda;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato-Programa tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico do apoio à obra “**Isolamento Térmico do edifício sede da Junta de Freguesia**”, cujo investimento global se estima em 9 570 €.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../2021 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2021.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª;
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Junta de Freguesia de Torgueda:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 60 dias após a conclusão dos trabalhos;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 9 000 € e corresponde a percentagem de 94% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2021/A/15, com a classificação económica 08.05.01.0211 e com o cabimento nº 786;

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais;
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Torgueda, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Torgueda, para apoiar financeiramente a obra “Isolamento Térmico do edifício sede da Junta de Freguesia”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Comparticipação Financeira à Freguesia de Andrães para Investimentos

----- 15. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Considerando que a Assembleia Municipal aprovou na sua sessão de 13/10/2020 a proposta da CM sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, ao abrigo do Decreto-Lei nº 57/2019 e da Lei nº 50/2018.

Considerando que distintamente das delegações de competências, a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na al. j) do nº 1 do artigo 25º, prevê a possibilidade da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a celebração de Contratos-Programa com as Freguesias, tendo por objeto a execução de projetos nas mais variadas vertentes, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Considerando que o município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP’s para 2021, decidiu criar o projeto PAM 2021/A/15, com vista a apoiar financeiramente as Freguesias do concelho na realização de investimentos para o seu património.

Considerando a solicitação efetuada pela Junta de Freguesia, através do ofício nº 2776 de 16/02/2021, no sentido do município apoiar financeiramente a “Qualificação de

espaço para realocização do Cruzeiro”, “Construção da Praia Fluvial da Freguesia de Andrães” e “Construção de Casa Mortuária - 1ª fase”;

Considerando que os serviços técnicos do município validaram o valor constante dos orçamentos apresentados, o qual representa um investimento total de 91 440€;

Considerando que as freguesias são um parceiro importante no apoio às populações e tendo em consideração as dificuldades financeiras que estas atualmente atravessam.

Nesta **sequência**, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Andrães, para **“Qualificação de espaço para realocização do Cruzeiro”, “Construção da Praia Fluvial da Freguesia de Andrães” e “Construção de Casa Mortuária - 1ª fase”**, com a atribuição de um subsídio municipal de **85 000€**, conforme minuta em anexo.

MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Andrães;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato-Programa tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico do apoio à “Qualificação de espaço para realocização do Cruzeiro”, “Construção da Praia Fluvial da Freguesia de Andrães” e “Construção de Casa Mortuária - 1ª fase”, cujo investimento global se estima em 91 440 €.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../2021 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2021.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª;
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Junta de Freguesia de Andrães:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 60 dias após a conclusão dos trabalhos;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 85 000 € e corresponde a percentagem de 93% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2021/A/15, com a classificação económica 08.05.01.02.02 e com o cabimento nº 781;

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais;
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Andrães, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Andrães, para apoiar financeiramente as obras “Qualificação de espaço para realocação do Cruzeiro”, “Construção da Praia Fluvial da Freguesia de Andrães” e “Construção de Casa Mortuária - 1ª fase”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Participação Financeira à União de Freguesias de Nogueira e Ermida para Investimentos

----- 16. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Considerando que a Assembleia Municipal aprovou na sua sessão de 13/10/2020 a proposta da CM sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, ao abrigo do Decreto-Lei nº 57/2019 e da Lei nº 50/2018.

Considerando que distintamente das delegações de competências, a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na al. j) do nº 1 do artigo 25º, prevê a possibilidade da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a celebração de Contratos-Programa com as Freguesias, tendo por objeto a execução de projetos nas mais variadas vertentes, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Considerando que o município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP’s para 2021, decidiu criar o projeto PAM 2021/A/15, com vista a apoiar financeiramente as Freguesias do concelho na realização de investimentos para o seu património.

Considerando a solicitação efetuada pela Junta de Freguesia, através do ofício nº 2649 de 15/02/2021, no sentido do município apoiar financeiramente a “Requalificação do edifício da Ex-Escola de Ermida” e “Requalificação do Cemitério”;

Considerando que os serviços técnicos do município validaram o valor constante dos orçamentos apresentados, o qual representa um investimento total de 9 750€;

Considerando que as freguesias são um parceiro importante no apoio às populações e tendo em consideração as dificuldades financeiras que estas atualmente atravessam.

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Nogueira e Ermida, para “**Requalificação do edifício da Ex-Escola de Ermida**” e “**Requalificação do Cemitério**”, com a atribuição de um subsídio municipal de 9 500€, conforme minuta em anexo.

MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1.º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2.º Outorgante – União de Freguesias de Nogueira e Ermida;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Contrato-Programa tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico do apoio à “Requalificação do edifício da Ex-Escola de Ermida” e “Requalificação do Cemitério”, cujo investimento global se estima em 9 750€.

Cláusula 2.ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../2021 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2021.

Cláusula 3.ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4.ª;
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à União de Freguesias de Nogueira e Ermida:

- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
- b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
- c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 60 dias após a conclusão dos trabalhos;
- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 9 500 € e corresponde a percentagem de 97% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2021/A/15, com a classificação económica 08.05.01.02.17 e com o cabimento nº 792;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais;
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União de Freguesias de Nogueira e Ermida, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Nogueira e Ermida, para apoiar financeiramente as obras “Requalificação do edifício da Ex-Escola de Ermida” e “Requalificação do Cemitério”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

- Participação Financeira a Assembleia de Compartes dos Baldios de Escariz para Investimento

- Obras de construção de equipamento multiusos – 2ª fase

----- 17. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Através de ofício da Assembleia de Compartes dos Baldios de Escariz, registado sob o n.º 2021, datado 05/02/2021, do seguinte teor:

“O Conselho Diretivo dos Baldios de Escariz vem, por este meio, pedir à Câmara Municipal de Vila Real apoio à 2ª fase de construção das obras de equipamentos multiusos, cujo investimento global se estima em 125 351 €.

A participação financeira da Câmara Municipal de 20 000 € para a segunda fase”.

A Divisão de Equipamentos e Infraestruturas informou o seguinte:

“Os preços apresentados encontram-se dentro dos valores praticados no mercado.”

Considerando que os serviços técnicos do Município validaram o valor constante do orçamento apresentado, o qual representa um investimento total de € 20 000 (vinte mil euros), sem IVA.

A Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, informa que a CM apoiou a 1ª fase desta obra com 30 000€.

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprove a celebração de Contrato-Programa com a Assembleia de Compartes dos Baldios de Escariz, no qual é estabelecido um subsídio de € 20 000 (vinte mil euros), especificamente a obra de construção de edifício “Espaço Multi-Usos: Casa Mortuária; Salão para reuniões/formação”.

A participação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2018/A/157, com a classificação económica 08.07.01 e com o cabimento n.º 718.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real,

e

2º Outorgante – Assembleia de Compartes dos Baldios de Escariz,

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato-Programa tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico do apoio à 2ª fase de edifício “Espaço Multi-Usos: Casa Mortuária; Salão para reuniões/formação”, cujo investimento global se estima em € 125 350 € (cento e vinte e cinco mil trezentos e cinquenta euros).

Cláusula 2ª

Período de Vigência

O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de .../.../... produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2021.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete a Assembleia de Compartes dos Baldios de Escariz:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 20 000€ e corresponde a percentagem de 40% do investimento total (considerando o apoio da CM de 30 000€ concedido para a 1ª fase em 2020).

2. A comparticipação será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2018/A/157, com a classificação económica 08.07.01 e com o cabimento nº 718;
3. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Associação, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais;
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

Cláusula 5ª

Resolução

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Assembleia de Compartes dos Baldios de Escariz a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta de contrato.**-----

- Comparticipação Financeira a Associação Desportiva e Cultural da Escola Preparatória Diogo Cão Vila Real para Investimento

- Obras de construção de “Casas Modulares; Zona Comum; Armazém de material de Treino; Armazém de material de Merchandising; Lavandaria e WC; Secretaria; Gabinete Médico e Sala de Reuniões” de apoio ao Campo Sintético da UTAD

----- **18.** – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Através de ofício da Associação Desportiva e Cultural da Escola Preparatória Diogo Cão Vila Real, registado sob o n.º 2549, datado 12/02/2021, do seguinte teor:

“Desde 2013 a ADCE Diogo Cão centralizou e concentrou toda a atividade da secção de futebol, treinos e jogos, no complexo desportivo da UTAD. O protocolo entre a ADCE Diogo Cão e a UTAD estabelece da parte da UTAD a disponibilização de um espaço para instalação de uma infraestrutura de apoio e suporte ao treino e manutenção do campo sintético. A mudança para a UTAD e a instalação de um relvado sintético nesse espaço, por parte do município, permitiu à ADCE Diogo Cão um inegável aumento de qualidade da sua oferta em futebol. Infelizmente, o facto de não

existir uma infraestrutura de apoio ao campo de relva sintética, não permite aos órgãos dirigentes da ADCE Diogo Cão a melhor gestão desta modalidade, vendo-se muitas vezes impedidos de realizar tarefas tão simples como arrumar material de treino e jogos, equipamentos, possuir um espaço de secretaria para interagir com sócios e pais, uma zona médica, etc.

A verdade é que o processo de certificação da FPF veio colocar a nu todas as fragilidades enumeradas anteriormente, apesar disso a ADCE Diogo Cão conseguiu obter o nível de certificação 3 estrelas da FPF.

Como qualquer instituição, a ADCE Diogo Cão ambiciona evoluir neste processo importantíssimo de certificação da sua escola de formação de futebol, mas o facto de não possuir essa infraestrutura de apoio aos campos e ao clube não o permite, sendo certo que sem ela a ADCE Diogo Cão perderá a certificação da sua escola de formação.

Nesse sentido serve o presente para solicitar ao Município de Vila Real um apoio monetário no sentido de auxiliar a ADCE Diogo Cão na concretização deste sonho que é a criação de uma infraestrutura de apoio à nossa atividade no complexo desportivo da UTAD. Informamos que estamos em processo de negociação com a UTAD para encontrar a melhor localização desta infraestrutura na envolvente do campo de relva sintética da UTAD.

Anexamos a memória descritiva da infraestrutura modular a construir, bem como o orçamento e a planta.”.

A Divisão de Equipamentos e Infraestruturas informou o seguinte:

“Os valores apresentados podem ser considerados dentro dos valores praticados no mercado.”

Considerando que os serviços técnicos do Município validaram o valor constante do orçamento apresentado, o qual representa um investimento total de € 71 000.

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprove a celebração de Contrato-Programa com a Associação Desportiva e Cultural da Escola Preparatória Diogo Cão Vila Real, no qual é estabelecido um subsídio de € 60 000, que corresponde a 85 % do investimento elegível, especificamente a obra de construção de “Casas Modulares: Zona Comum; Armazém de material de Treino; Armazém de material de Merchandising; Lavandaria e WC; Secretaria; Gabinete Médico e Sala de Reuniões” de apoio ao Campo Sintético da UTAD.

A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2018/A/140, com a classificação económica 08.07.01 e com o cabimento n.º 768”.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real,

e

2º Outorgante – Associação Desportiva e Cultural da Escola Preparatória Diogo Cão Vila Real,

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato-Programa tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico do apoio à obra de construção de “Casas Modulares: Zona Comum; Armazém de material de Treino; Armazém de material de Merchandising; Lavandaria e WC; Secretaria; Gabinete Médico e Sala de Reuniões” de apoio ao Campo Sintético da UTAD, cujo investimento global se estima em 71 000 €.

Cláusula 2ª

Período de Vigência

O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de .../.../... produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2021.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete a Associação Desportiva e Cultural da Escola Preparatória Diogo Cão Vila Real:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 60 dias após a conclusão da obra;

- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 60 000 € e corresponde a percentagem de 85% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2018/A/140, com a classificação económica 08.07.01 e com o cabimento nº 768;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Associação, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais;
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

Cláusula 5ª

Resolução

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação Desportiva e Cultural da Escola Preparatória Diogo Cão Vila Real a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.....

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta de contrato.**-----

- **Apoio a Equipa de Sapadores Florestais Naturaviva (11117) e Sapadores Florestais de Campeã (08117)**

----- 19. - Presente à reunião informação do Gabinete Técnico Florestal do seguinte teor:

“Enquadramento Legal do montante atribuído as Equipas de Sapadores Florestais, pelo Fundo Florestal permanente

Nos termos do disposto n.º 5 do artigo 19.º do Decreto -Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, no n.º 2 do artigo 11.º e no artigo 27.º do Regulamento do FFP, anexo à Portaria n.º 77/2015, de 16 de março, na sua redação atual, e ao abrigo da subalínea ii), alínea a) do n.º 5 do Despacho n.º 5564/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho, com a redação dada pelo Despacho n.º 7088/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto, determina o seguinte:

- 1 - O montante do apoio anual ao funcionamento das equipas de sapadores florestais é de 40.000€ (quarenta mil euros) para os anos de 2019, 2020 e 2021, atento o carácter plurianual das candidaturas;
- 2 - O financiamento é garantido através do Fundo Florestal Permanente;
- 3 - O apoio definido no n.º 1 corresponde aos trabalhos de serviço público realizados num período de 110 dias de trabalho, que inclui os dias utilizados no curso de formação profissional de certificação e 50 % dos dias utilizados na formação contínua, até ao máximo de 10 % da totalidade dos dias de prestação de serviço público.

Apoio as Equipas de Sapadores Florestais pela Câmara municipal de Vila Real

Na sequência dos apoios concedidos em 2020 as Equipas de Sapadores Florestais (ESF), de Vale de Nogueiras, designada por Naturaviva (ESF 11117), com o n.º de identificação fiscal 506864650 e sede em Rua Central, Edifício Da Junta De Freguesia De Vila De Nogueiras, 5000 - 751 Vale De Nogueiras, concelho de Vila Real e o apoio à ESF de Campeã (08117), designada por Associação de Produtores Florestais do Vale da Campeã, com o n.º de identificação fiscal 504910094 e sede em Lugar da feira, Campeã 5000-071 Vila Real, no valor de 15.000,00€ ano, a cada ESF, e estando aprovado o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) do concelho de Vila Real, está o município comprometido com a execução anual de um conjunto de intervenções nos espaços florestais municipais que os visam proteger dos incêndios florestais.

De acordo com a avaliação produzida pelo Gabinete Técnico Florestal (GTF), a área de intervenção e/ou atuação é a área correspondente a ambas as equipas, áreas com elevados perímetros florestais, elevada recorrência aos Incêndios Florestais e com um elevado número de hectares, inseridos em Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, como faixas de gestão de combustível (FGC) a realizar, a execução destas FGC implica a intervenção implica um esforço acrescido, a equipa esta dotada de

equipamentos e pessoal qualificado para o efeito, a equipa necessita de anualmente encontrar trabalhos e consequentes remunerações que garantam a componente anual de autofinanciamento a que estão obrigadas para conseguirem suportar os encargos com os respetivos trabalhadores e assim garantir a sua sustentabilidade, a CM de Vila Real apoiou as atividades em anos anteriores, para a execução de trabalhos similares cujos resultados se revelaram extremamente positivos, que os trabalhos e prazos para a execução dos trabalhos preconizados para este ano exigem um esforço acrescido, **proponho que, para o corrente ano, a CM de Vila Real renove o protocolo de apoio a estas entidades detentoras destas ESF e que esse apoio se traduza num apoio financeiro de 15.000€ a cada equipa, destinando-se à execução de trabalhos preconizados para o corrente ano no âmbito do PMDFCI do concelho de Vila Real em vigor”.**

Por Despacho de 07/02/2021 o **Vereador Carlos Silva** concordou, remetendo o assunto à reunião do Executivo Municipal.

Tem o cabimento orçamental n.º 641 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2018/A/19.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Natura Viva - Associação Ambiental e Florestal;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista ao apoio da **equipa de Sapadores Florestais, designada por ESF 11117, detentora por parte da Natura Viva - Associação Ambiental e Florestal, destinando-se à execução de trabalhos preconizados para o corrente ano no âmbito do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Concelho de Vila Real em vigor.**

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Câmara Municipal de 19/02/2021 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2021.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete a Natura Viva - Associação Ambiental e Florestal:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de responsável pela Equipa de Sapadores Florestais, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Remeter à Câmara Municipal relatório anual das despesas com a ESF e relatório enviado ao Fundo Florestal Permanente;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que o Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal apresente;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal corresponde a importância de 15 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2018/A/19, com a classificação económica 04.07.01 e com o cabimento nº 641;

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Natura Viva - Associação Ambiental e Florestal, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 1ª Tranche - 7 500 € até 31 de março;
 - 2ª Tranche - 3 750 € até 31 de julho;
 - 3ª Tranche - 3 750 € até 30 de setembro.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Natura Viva - Associação Ambiental e Florestal, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.-----

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Associação de Produtores Florestais do Vale da Campeã;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista ao apoio da **equipa de Sapadores Florestais, designada por ESF 08117, detentora por parte da Associação de Produtores Florestais do Vale da Campeã, destinando-se à execução de trabalhos preconizados para o corrente ano no âmbito do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Concelho de Vila Real em vigor.**

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Câmara Municipal de 19/02/2021 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2021.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;

 - b) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete a Associação de Produtores Florestais do Vale da Campeã:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de responsável pela Equipa de Sapadores Florestais, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Remeter à Câmara Municipal relatório anual das despesas com a ESF e relatório enviado ao Fundo Florestal Permanente;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que o Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal apresente;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal corresponde a importância de 15 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2018/A/19, com a classificação económica 04.07.01 e com o cabimento nº 641;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Associação de Produtores Florestais do Vale da Campeã, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 1ª Tranche - 7 500 € até 31 de março;
 - 2ª Tranche - 3 750 € até 31 de julho;
 - 3ª Tranche - 3 750 € até 30 de setembro.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação de Produtores Florestais do Vale da Campeã, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar os Contratos-Programa com o apoio financeiro de 15.000€ a cada uma das Associações de Produtores**

Florestais do Vale da Campeã e Natura Viva – Associação Ambiental e Florestal, para financiamento das respetivas equipas de Sapadores Florestais.-----

- Ecovia Internacional do Tâmega e do Corgo

- Acordo de Parceria

----- **20.** - Presente à reunião proposta do Vereador Carlos Silva do seguinte teor:

“Considerando que,

A Ecovia Internacional do Tâmega e do Corgo usando o canal ferroviário desativado da antiga Linha do Corgo entre a cidade do Peso da Régua e a cidade de Chaves, e a sua já existente ligação a Verín (Galiza), permitirá a sua ligação à Rede Europeia de Ecovias;

Esta Ecovia, tornar-se-á numa oferta turística regional que unirá dois importantes territórios e atividades (o Alto Tâmega, a Água e o Termalismo com o Douro Património da Humanidade, o Vinho e a Viticultura);

Vários municípios desencadearam procedimentos, traduzidos em projetos e obras de beneficiação de espaços-canais das linhas de comboio que foram desativadas para implementar ecovias, com o objetivo de tirar partido do potencial turístico dos territórios atravessados pelas antigas linhas do comboio;

No caso da Linha do Corgo, os municípios do Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião, Vila Real, Vila Pouca de Aguiar e Chaves, desenvolveram os seus respetivos projetos, com recursos a fundos comunitários, para fazerem o aproveitamento do espaço-canal da referida linha do comboio, mediante obras de reabilitação e beneficiação, de forma faseada;

A ecovia configurada no referido espaço-canal da linha do comboio desativada, à medida que se vai ampliando, vai ganhando importância e quando for concluída na sua totalidade, entre o Peso da Régua e Chaves, passará a ser uma infraestrutura de relevante interesse para a promoção do turismo de escala regional.

Em face do exposto, e nos termos da alínea t), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de dezembro, proponho que o Município de Vila Real delibere no sentido de aderir ao Acordo de Parceria para Gestão e Promoção da “Ecovia Internacional do Tâmega e do Corgo”.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia o Acordo de Parceria entre os municípios de Chaves, Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião, Vila Pouca de Aguiar e Vila Real para “Gestão e Promoção da Ecovia Internacional do Tâmega e do Corgo”, proposto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 25º da mesma lei.-----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Recrutamento de Pessoal - Procedimentos Concurrais

----- 21. - Presente à reunião proposta da Vereadora Mafalda Vaz de Carvalho do seguinte teor:

1. Considerando que de acordo com as informações dos responsáveis dos serviços é imprescindível o recrutamento de pessoal para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público, acrescidas com o processo em curso de transferência de competências da Administração Central, colmatando carências de recursos humanos ao nível dos diversos serviços, consequência das saídas de pessoal nos últimos anos.

2. Considerando que de acordo com o artigo 32º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE para 2016) as autarquias locais podem proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas na legislação aplicável, incluindo a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no que diz respeito às regras de equilíbrio orçamental, cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, requisitos cumpridos pelo município de Vila Real.

3. Considerando que o mapa de pessoal do Município para 2021, aprovado pela Assembleia Municipal de 21/12/2020, prevê lugares de Técnicos Superiores para ocupar postos de trabalho necessário ao cumprimento de atividades de natureza permanente, e que os encargos decorrentes deste recrutamento se encontram contemplados na rubrica com a classificação económica 01.01.04.04. do orçamento do Município para 2021.

4. Considerando que as necessidades de recrutamento não podem ser satisfeitas por recurso a reservas constituídas pelo Município de Vila Real, já que não existem reservas de recrutamento válidas para as áreas funcionais respeitantes ao presente concurso.

5. Considerando que as entidades gestoras de requalificação nas autarquias locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), de 15/05/2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15/07/2014 "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

Nesta conformidade, PROponho, ao abrigo do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, que a Câmara Municipal autorize, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação dos seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2021:

- Referência 1 - 2 Técnicos Superiores – área de Direito.
- Referência 2 - 3 Técnicos Superiores – área de Economia, Contabilidade e Gestão.
- Referência 3 - 1 Técnico Superior – área de Geografia e Planeamento
- Referência 4 - 1 Técnico Superior – área Engenharia do Ambiente.
- Referência 5 - 1 Técnico Superior – área de Engenharia Florestal
- Referência 6 - 1 Técnico Superior – área de Ciências do Desporto.

nas seguintes condições:

1. A tramitação dos procedimentos para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado rege-se-á pela Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, pelo Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que aplica à administração autárquica a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2. De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, seja alargada a área de recrutamento aos trabalhadores com relação de emprego público por tempo determinado ou determinável previamente estabelecida ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

3. Poderão candidatar -se, ao presente procedimento, todos os candidatos que à data de abertura deste procedimento reúnam cumulativamente os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 e titulares de licenciatura ou de grau académico superior a esta, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da mesma lei.

4. O aviso de abertura do procedimento concursal é publicitado na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do município e no Diário da República.

5. O prazo de apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do aviso no Diário da República.

6. As funções e atividades inerentes aos lugares a ocupar serão exercidas no Concelho de Vila Real.

7. As atividades serão desenvolvidas no âmbito das competências definidas para a carreira de Técnico Superior do regime geral e de acordo com o Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014:

“Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superior”.

8. A posição remuneratória do trabalhador recrutado é a 2ª com o nível 15 da tabela remuneratória única da carreira/categoria de Técnico Superior. Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem informar prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam, e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

9. O procedimento é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Se, em resultado do procedimento concursal a lista de ordenação final devidamente homologada contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, de acordo com o previsto no artigo 40.º da Portaria nº 125-A/2019.

10. Nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 36º da LGTFP, conjugado com o artigo 5º da Portaria nº 125-A/2019, serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos, de natureza teórica, e Avaliação Psicológica ou Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, consoante o universo dos candidatos e ainda, nos termos do n.º 1 do artigo 6º da Portaria, e Entrevista Profissional de Seleção como método de seleção facultativo.

11. A Ordenação Final (OF) dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de seleção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará das seguintes médias ponderadas: $OF = PC*45\% + AP*25\% + EPS*30\%$ ou $OF = AC*45\% + EAC*25\% + EPS*30\%$ das classificações obtidas em cada um dos métodos.

12. Os **Júris** terão a seguinte composição:

Referências 1 e 2

Presidente:	Eduardo Luís Varela Rodrigues (Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro).
Vogais Efetivos:	Teresa Raquel Carvalho de Queirós (Chefe dos Serviços Jurídicos e de Fiscalização) e Filipe José Martins Machado (Chefe da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial).
Vogais Suplentes:	Helena Margarida Pinto Coelho (Técnica Superior do DAF) e Maria João da Quinta Figueiredo Reis (Técnica Superior do DAF)

Referência 3 e 4

Presidente:	António Manuel Leite Ramalho (Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do Território)
Vogais Efetivos:	José Alberto Cruz Gonçalves Claudino (Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas) e Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães (Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade)
Vogais Suplentes:	Sofia Varela Neto (Técnica Superior do SA) e Susana Alexandra Carneiro Gomes (Técnica Superior dos SPM).

Referência 5

Presidente:	José Alberto Cruz Gonçalves Claudino (Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas)
Vogais Efetivos:	Fátima Alexandra Canelas Lucas (Técnica Superior do GPC) e Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães (Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade).
Vogais Suplentes:	Helena Margarida Pinto Coelho (Técnica Superior do DAF) e Susana Alexandra Carneiro Gomes (Técnica Superior dos SPM).

Referência 6

Presidente:	Mário José Paixão Santos (Coordenador dos Serviços de Gestão das Piscinas Municipais)
Vogais Efetivos:	David José Pereira Pires (Coordenador dos Serviços de Gestão do Pavilhão dos Desportos) e Helena Margarida Pinto Coelho (Técnica Superior do DAF).
Vogais Suplentes:	Maria Margarida Marinheira Dias Cascarejo (Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde) e Mariana Cristina Afonso Catarino Noura (Coordenadora dos Serviços de Gestão da Residência de Estudantes).

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Recrutamento de Pessoal - Procedimentos Concurrais

----- 22. - Presente à reunião proposta da Vereadora Mafalda Vaz de Carvalho do seguinte teor:

1. Considerando que de acordo com as informações dos responsáveis dos serviços é imprescindível o recrutamento de pessoal para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público, acrescidas com o processo em curso de transferência de competências da Administração Central, colmatando carências de recursos humanos ao nível dos diversos serviços, consequência das saídas de pessoal nos últimos anos.
2. Considerando que de acordo com o artigo 32º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE para 2016) as autarquias locais podem proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas na legislação aplicável, incluindo a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no que diz respeito às regras de equilíbrio orçamental, cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, requisitos cumpridos pelo município de Vila Real.
3. Considerando que o mapa de pessoal do Município para 2021, aprovado pela Assembleia Municipal de 21/12/2020, prevê lugares de Técnicos Superiores para ocupar postos de trabalho necessário ao cumprimento de atividades de natureza permanente, e que os encargos decorrentes deste recrutamento se encontram contemplados na rubrica com a classificação económica 01.01.04.04. do orçamento do Município para 2021.
4. Considerando que as necessidades de recrutamento não podem ser satisfeitas por recurso a reservas constituídas pelo Município de Vila Real, já que não existem reservas de recrutamento válidas para as áreas funcionais respeitantes ao presente concurso.
5. Considerando que as entidades gestoras de requalificação nas autarquias locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), de 15/05/2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15/07/2014 "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

Nesta conformidade, PROPONHO, ao abrigo do nº 1 do artigo 33º da Lei 35/2014, de 20 de junho, que a Câmara Municipal autorize, nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, a abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação dos seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2021:

- Referência 1 - 1 Técnico Superior – área de Ciências da Comunicação e Multimédia

- Referência 2 - 1 Técnico Superior – área de Línguas e Relações Internacionais.
- Referência 3 - 1 Técnico Superior – área de Turismo.

nas seguintes condições:

1. A tramitação dos procedimentos para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado rege-se-á pela Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, pelo Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que aplica à administração autárquica a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
2. De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, seja alargada a área de recrutamento aos trabalhadores com relação de emprego público por tempo determinado ou determinável previamente estabelecida ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.
3. Poderão candidatar -se, ao presente procedimento, todos os candidatos que à data de abertura deste procedimento reúnam cumulativamente os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 e titulares de licenciatura ou de grau académico superior a esta, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da mesma lei.
4. O aviso de abertura do procedimento concursal é publicitado na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do município e no Diário da República.
5. O prazo de apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do aviso no Diário da República.
6. As funções e atividades inerentes aos lugares a ocupar serão exercidas no Concelho de Vila Real.
7. As atividades serão desenvolvidas no âmbito das competências definidas para a carreira de Técnico Superior do regime geral e de acordo com o Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014:
“Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superior”.
8. A posição remuneratória do trabalhador recrutado é a 2ª com o nível 15 da tabela remuneratória única da carreira/categoria de Técnico Superior. Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem informar prévia e obrigatoriamente a

entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam, e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

9. O procedimento é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Se, em resultado do procedimento concursal a lista de ordenação final devidamente homologada contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, de acordo com o previsto no artigo 40.º da Portaria nº 125-A/2019.
10. Nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 36º da LGTFP, conjugado com o artigo 5º da Portaria nº 125-A/2019, serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos, de natureza teórica, e Avaliação Psicológica ou Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, consoante o universo dos candidatos e ainda, nos termos do n.º 1 do artigo 6º da Portaria, e Entrevista Profissional de Seleção como método de seleção facultativo.
11. A Ordenação Final (OF) dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de seleção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará das seguintes médias ponderadas: $OF = PC*45\% + AP*25\% + EPS*30\%$ ou $OF = AC*45\% + EAC*25\% + EPS*30\%$ das classificações obtidas em cada um dos métodos.
12. Os **Júri** terá a seguinte composição:

Referência 1, 2 e 3

Presidente:	Maria Margarida Marinheira Dias Cascarejo (Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde)
Vogais Efetivos:	José Joaquim Meireles de Sousa (Chefe dos Serviços de Animação e Turismo) e Helena Margarida Pinto Coelho (Técnica Superior do DAF)
Vogais Suplentes:	Olga Maria de Carvalho Coutinho Torgo (Técnica Superior do GPI) e Mariana Cristina Afonso Catarino Noura (Coordenadora dos Serviços de Gestão da Residência de Estudantes).

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Recrutamento de Pessoal - concurso externo de ingresso

----- **23.** - Presente à reunião proposta da Vereadora Mafalda Vaz de Carvalho do seguinte teor:

1. Considerando que de acordo com as informações dos responsáveis dos serviços é imprescindível o recrutamento de pessoal para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público, acrescidas com o processo em curso de transferência de competências da Administração Central, colmatando carências de recursos humanos ao nível dos diversos serviços, consequência das saídas de pessoal nos últimos anos.

2. Considerando que de acordo com o artigo 32º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE para 2016) as autarquias locais podem proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas na legislação aplicável, incluindo a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no que diz respeito às regras de equilíbrio orçamental, cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, requisitos cumpridos pelo município de Vila Real.

3. Considerando que o mapa de pessoal do Município para 2021, aprovado pela Assembleia Municipal de 21/12/2020, prevê lugar de Especialista de Informática para ocupar postos de trabalho necessário ao cumprimento de atividades de natureza permanente, e que os encargos decorrentes deste recrutamento se encontram contemplados na rubrica com a classificação económica 01.01.04.04. do orçamento do Município para 2021.

4. Considerando que a necessidade de recrutamento não pode ser satisfeita por recurso a reservas constituídas pelo Município de Vila Real, já que não existem reservas de recrutamento válidas para a área funcional respeitante ao presente concurso.

5. Considerando que as entidades gestoras de requalificação nas autarquias locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), de 15/05/2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15/07/2014 "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

Nesta conformidade, PROponho, ao abrigo do n.º 1 do artigo 33º da Lei 35/2014, de 20 de junho, que a Câmara Municipal autorize, nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a abertura de concurso externo de ingresso para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação do seguinte posto de trabalho previsto e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2021, na categoria de Especialista de Informática – Grau 1, nível 2 (Estagiário) – carreira não revista, com afetação aos Serviços de Informática e de Modernização Administrativa, nas seguintes condições:

13. A tramitação dos procedimentos para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado reger-se-á pelo disposto nos seguintes diplomas: Decreto -Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto -Lei n.º 238/99, de 25 de junho; Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril e Decreto -Lei n.º 97/2001, de 26 de março. De acordo com o quadro legal em vigor observar -se -á ainda o disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as necessárias adaptações aos procedimentos concursais no âmbito das carreiras não revistas, nos termos do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

14. De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, seja alargada a área

de recrutamento aos trabalhadores com relação de emprego público por tempo determinado ou determinável previamente estabelecida ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

15. Poderão candidatar -se, ao presente procedimento, todos os candidatos que à data de abertura deste procedimento reúnam cumulativamente os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 e titulares de licenciatura ou de grau académico superior a esta, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da mesma lei.

16. Requisitos especiais de admissão: posse de licenciatura no domínio da informática, conforme n.º 2 do artigo 8º do Decreto -Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

17. O aviso de abertura do procedimento concursal é publicitado na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do município e no Diário da República.

18. O prazo de apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do aviso no Diário da República.

19. As funções e atividades inerentes aos lugares a ocupar serão exercidas no Concelho de Vila Real.

20. As atividades serão desenvolvidas no âmbito das competências definidas para a carreira de Especialista de Informática, a que se refere o artigo 2º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril.

Preende-se que os candidatos executem tenham competências nos seguintes domínios:

- Desenvolvimento de software;
- Formação de utilizadores;
- Apoio aos utilizadores das aplicações por si desenvolvidas;
- Participação na melhoria de aplicações informáticas já existentes no Município;
- Conceber e desenvolver a arquitetura e acompanhar a implementação dos sistemas e tecnologias de informação, assegurando a sua gestão e continuada adequação aos objetivos da organização, definindo padrões de qualidade, organizacionais e tecnológicos, que garantam a normalização, desburocratização e fiabilidade dos sistemas de informação e da própria informação;
- Organizar e manter disponíveis os recursos informacionais, normalizar os modelos de dados, estruturar os conteúdos e fluxos informacionais da organização e definir as normas de acesso e níveis de confidencialidade da informação;
- Definir e desenvolver as medidas necessárias à segurança e integridade da informação e especificar as normas de salvaguarda e de recuperação da informação;
- Superintender nas decisões e pareceres relativos às funções e atividades da área de informática, nomeadamente, através da realização de estudos de suporte às decisões de implementação de processos e sistemas informáticos e à especificação e contratação de tecnologias de informação e comunicação (TIC) e de empresas de prestação de serviços de informática;
- Colaborar na divulgação de normas de utilização e promover a formação e o apoio a utilizadores sobre os sistemas de informação instalados ou projetados;
- Promover a Modernização Administrativa através da uniformização, desburocratização e simplificação de procedimentos e da adoção de metodologias e tecnologias de trabalho que permitam aumentar a eficiência dos serviços;

- Estudar o impacto dos sistemas e das tecnologias de informação na organização do trabalho e no sistema organizacional, propondo medidas adequadas para a introdução de inovações na organização e funcionamento dos serviços e para a formação dos utilizadores de informática;
- Planear e desenvolver projetos de infraestruturas tecnológicas, englobando, designadamente, sistemas servidores de dados, de aplicações e de recursos, redes e controladores de comunicações e dispositivos de segurança das instalações, assegurando a respetiva gestão, manutenção e atualização;
- Configurar e instalar peças do suporte lógico de base, englobando, designadamente, os sistemas operativos e utilitários associados, os sistemas de gestão de redes informáticas, de base de dados, e todas as aplicações e produtos de uso geral, assegurando a respetiva gestão e operacionalidade;
- Configurar, gerir e administrar os recursos dos sistemas físicos e aplicativos instalados, de forma a otimizar a utilização e partilha das capacidades existentes e a resolver os incidentes de exploração, e elaborar as normas e a documentação técnica a que deva obedecer a respetiva operação;
- Assegurar a aplicação dos mecanismos de segurança, confidencialidade e integridade da informação armazenada, processada e transportada nos sistemas de processamento e redes de comunicação utilizados;
- Realizar estudos técnicos-financeiros com vista à seleção e aquisição de equipamentos informáticos, sistemas de comunicação e de peças do suporte lógico de base;
- Gerar e documentar as configurações, organizar e manter atualizado o arquivo dos manuais de instalação, operação e utilização dos sistemas e suportes lógicos de base;
- Planificar a exploração, parametrizar e acionar o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicações instalados, atribuir, otimizar e desafetar os recursos, identificar as anomalias e desencadear as ações de regularização requeridas;
- Zelar pelo cumprimento das normas de segurança física e lógica e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação e desencadear e controlar os procedimentos regulares de salvaguarda da informação, nomeadamente cópias de segurança, de proteção da integridade e de recuperação da informação;
- Apoiar os utilizadores finais na operação dos equipamentos e no diagnóstico e resolução dos respetivos problemas;
- Analisar os requisitos e proceder à conceção lógica dos sistemas de informação, especificando as aplicações e programas informáticos, as entradas e saídas, os modelos de dados e os esquemas de processamento;
- Projetar, desenvolver e documentar as aplicações e programas informáticos, assegurando a sua integração nos sistemas de informação existentes e compatibilidade com as plataformas tecnológicas utilizadas;
- Instalar, configurar e assegurar a integração e teste de componentes, programas e produtos aplicativos, definindo as respetivas regras de segurança e recuperação e os manuais de utilização;
- Elaborar rotinas e programas utilitários e definir procedimentos de uso geral necessários a uma fácil e correta utilização dos sistemas aplicativos instalados;
- Elaborar, submeter e acompanhar a execução de candidaturas e projetos na área de atuação da Unidade, de acordo com despachos superiores.

21. Remuneração de referência: Durante o estágio 1.377,24€; após concluído o estágio com sucesso: 1.652,68€, conforme decorre das regras de desenvolvimento indiciário constantes do Mapa I anexo ao Decreto -Lei n.º 97/2001, de 26 de março. Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem informar prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam, e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.
22. O candidato admitido a estágio será provido no lugar, desde que obtenha classificação final de estágio não inferior a Bom (14 valores). Para efeitos de avaliação final do estágio o júri será constituído pelos elementos do júri do presente concurso, sem prejuízo de poderem ser substituídos, em caso de impedimento.
23. O procedimento é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Se, em resultado do procedimento concursal a lista de ordenação final devidamente homologada contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, de acordo com o previsto no número 3 do artigo 10.º do Decreto-lei n.º 204/98, de 11/07.
24. Nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 19º do Decreto-lei n.º 204/98, serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos, de natureza teórica e Exame psicológico de Seleção e ainda Entrevista Profissional de Seleção como método de seleção facultativo.
25. A Ordenação Final (OF) dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de seleção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da seguinte média ponderada: $OF = PC*45\% + EPISS*25\% + EPS*30\%$ das classificações obtidas em cada um dos métodos.
26. Os **Júris** terão a seguinte composição:

Presidente: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.

Vogais Efetivos: Amândio José Ferreira de Azevedo – Chefe dos Serviços de Informática e José Pedro Cabral Peixoto- Especialista de Informática

Vogais Suplentes: Teresa Raquel Carvalho de Queirós (Chefe dos Serviços Jurídicos e de Fiscalização) e Helena Margarida Pinto Coelho (Técnica Superior do DAF).

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- **Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2021**

- **1ª Alteração Orçamental**

----- **24.** – Presente à reunião a 1ª Alteração Orçamental que se transcreve:

“Considerando que o SNC-AP, que revoga o POCAL, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, introduz um novo conceito de alteração orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas;

Considerando que nos termos da Norma de Contabilidade Pública-26 prevista no SNC-AP, conjugada com o ponto 8.3.1 do Decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), os municípios podem efetuar Alterações Orçamentais Permutativas que incluem reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, mantendo constante o montante global do orçamento municipal;

Considerando a necessidade de se proceder a reforços de dotações orçamentais de classificações económicas de despesas com pessoal, tendo como contrapartida a dotação de outras classificações económicas do mesmo agrupamento;

Considerando que com a Alteração Orçamental está garantido o Equilíbrio Orçamental previsto no artigo 40º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

Nesta sequência **determino**, nos termos da alínea d) do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da delegação de competências, aprovada em reunião do Executivo Municipal de 17 de outubro de 2017, que seja efetuada uma **1ª Alteração Orçamental Permutativa do Orçamento da Despesa para 2021**, no valor global de € 12.500,00 (doze mil e quinhentos euros)”.....

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- Concurso Público para Cessão de Exploração sito na Avenida 1.º de Maio em Vila Real

----- **25.** - Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

<p>Procedimento por Concurso Público</p> <p>Informação de abertura</p>
--

<p>1. Objeto</p> <p>Concurso Público para Cessão de Exploração sito na Avenida 1.º de Maio em Vila</p>

Real

2. Fundamentação / Necessidades a satisfazer

Observando que o cessionário do Quiosque da Av. 1º de Maio exprimiu vontade de não renovar a concessão de usufruir da exploração do mesmo, por carta recebida nos serviços do DAF em xx/xx/2020.

Tendo em conta o interesse por parte dos munícipes e a adesão no anterior concurso, pretende-se abrir um procedimento concursal para a exploração do mesmo espaço comercial.

3. Prazo de execução

5 (cinco) anos, renováveis por períodos sucessivos de igual duração

4. Preço base de licitação

360 € / Ano

100 € / Valor inicial

5. Peças do procedimento (40.º/1/a)

a. Programa de Procedimento (132.º)

b. Caderno de Encargos (42.º a 49.º)

6. Júri do procedimento (67.º/1)

Função	Identificação	Carreira / Cargo
Presidente	Eduardo Luís Varela Rodrigues	Diretor DAF
1º Vogal	Hugo Emanuel Pimentel Azevedo do Fundo	Técnico Superior – Contratação Pública
2º Vogal	Helena Sofia da Costa Lourenço	Estagiária - Jurista
1º Vogal Suplente	Daniel Francisco Simão Rosas de Carvalho	Coordenador Técnico
2º Vogal Suplente	Carla Isabel Cabral Tinoco	Chefe de Divisão

7. Gestor (290.º)

Função	Identificação	Carreira / Cargo
Gestor	Eduardo Luís Varela Rodrigues	Diretor DAF

8. Análise de propostas

a. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 69.º do CCP, compete ao júri proceder à

apreciação das propostas e elaborar os relatórios de análise das mesmas.

- b. No entanto, de acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 125.º do CCP, caso seja apresentada uma única proposta, compete aos serviços do Município pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, pelo que se propõe que, neste caso, a proposta seja analisada pelos técnicos.

9. Critério de adjudicação e critério de desempate

A adjudicação é feita segundo o critério da proposta anual economicamente mais vantajosa.

Em situação de empate, a adjudicação será feita à proposta cujo montante inicial e o montante anual cumulativo seja mais alto.

10. Audiência prévia

Nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 123.º do CCP, a realização da audiência prévia escrita dos concorrentes, caso esta não venha a ser considerada inexistente ao abrigo do n.º 2 do artigo 125.º por ser apresentada uma única proposta, cabe ao júri do procedimento.

11. Órgão competente para decidir contratar/autorizar a despesa

Câmara Municipal de Vila Real

12. Propostas de aprovação da:

- a. Decisão de contratar e de autorizar a despesa (36.º/1).
- b. Escolha do procedimento (38.º).
- c. Aprovação do convite à apresentação de propostas e do caderno de encargos, em anexo (40.º/2).
- d. Designação do júri (67.º/1).
- e. Gestor de Contrato (290ºA)

Em 12/02/2021 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Carlos Silva, Concordo. Pode ser submetido à reunião da CM”.

Por Despacho de 17/02/2021 o **Vereador Carlos Silva** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a abertura do concurso, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Serviço de Refeições Escolares

----- 26. - Presente à reunião informação do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“Na sequência de informação dos serviços, a CM na sua reunião de 07/09/2020, deliberou autorizar a firma ITAU-Instituto Técnico de Alimentação Humana, SA, a fornecer as refeições escolares, até ao final do 1º período letivo 18/12/2020, nos termos do contrato existente, uma vez que, naquela data, se previa que o novo contrato das refeições escolares pudesse obter o visto prévio do Tribunal de Contas, durante o mês de novembro.

Considerando que o visto do TC sobre o novo contrato celebrado com a empresa Gertal-Companhia Geral de Restaurantes Alimentação, SA, veio a acontecer em 08/01/2021, estando previsto no procedimento concursal que este contrato tivesse o seu início no dia 1 do mês seguinte ao do visto do Tribunal de Contas, ou seja, 01/02/2021, sou de opinião que a CM autorize a prorrogação do fornecimento das refeições escolares pela ITAU até ao final do mês de janeiro”.

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar, nos termos da informação do Diretor do DAF.**-----

- Balancete da Tesouraria**- Período de 3 a 15 de fevereiro de 2021**

----- 27. - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 3 a 15 de fevereiro/2021, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo do Período Anterior	11.063.273,31
Cobrado Durante o Período	919.847,67
Pago Durante o Período	1.452.046,56
Saldo para a Semana Seguinte	10.531.074,42
Discriminação do Saldo	

• De Operações Orçamentais	9.520.158,54
• De Operações Não Orçamentais	1.010.915,88

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

- Despachos efetuados pelo Vereador do Pelouro do Ordenamento do Território e Urbanismo – Janeiro de 2021

----- 28. - Presente à reunião informação do Diretor do Departamento De Planeamento e Gestão do Território do seguinte teor:

“Junto se anexa a relação dos despachos efetuados nos meses de janeiro pelo Senhor Vereador do Pelouro do Ordenamento do Território e Urbanismo, ao abrigo da delegação de competências do Senhor Presidente da Câmara, de 17 de outubro de 2017, nomeadamente sobre as matérias enquadráveis no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE)”.

DESPACHOS DO VEREADOR DO PELOURO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO NO MÊS DE JANEIRO DE 2021				
TIPO	NÚMERO	REQUERENTE	LOCAL DA OBRA	DESPACHO
ONEREDPDM	220/16	ALEXANDRE FRADEIRA GONÇALVES	LUGAR DA PORTELINHA	Deferido
DESTAQUE	10/19	ALEXANDRE HENRIQUE CARDOSO	RUA DA TENARIA, Nº 1,2,3	Deferido
DESTAQUE	1/21	ALTINO DINIS FERREIRA	LUGAR DO COTO - ALVITES	Deferido
ONEREDPDM	248/19	ANTONIO CARLOS MOURAO MALETO	LUGAR DO COTO - PEPE	Deferido
DESTAQUE	5/21	ARMENIO PIMENTEL GOMES	LUGAR DE TARROEIRO	Deferido
ONEREDPDM	230/20	ANA PAULA MARTINS MACHADO	POÇA REDONDA- LUGAR DE CHAO GRANDE	Indeferido
ONEREDPDM	171/20	CABEÇA DE CAÇAL HERANÇA DE CONCEIÇÃO ALVES DE	RUA DO JAZIGO - BURACO SAGRADO	Indeferido
ONEREDPDM	4/92	CALDEIRA & FILHOS, LDA	LAVERQUEIRA - LOTE N.91 - BLOCO"F"	Deferido
ONEREDPDM	7/17	CARLOS TEIXEIRA FERNANDES TOUÇAS	RUA DAS ALMAS - ANDRAES	Deferido
ONEREDPDM	13/15	CLAUDIO FILIPE IGREJAS MARTINS	LUGAR DO MONTE - LORDELO	Deferido
ONEREDPDM	64/19	COSTA & CARREIRA, LDA	RUA DR. SEBASTIAO AUGUSTO RIBEIRO,LI 42	Deferido
ONEREDPDM	277/20	CRP ENGENHARIA,UNIPESSOAL LDA	GRANJA -PARADA DE CUNHOS	Indeferido
ONEREDPDM	258/20	DANIELA SAMPAIO DA SILVA	RUA DOS VALADOS, Nº 18 - VAL DE NOGUEIRAS	Deferido
ONEREDPDM	161/17	DIOGO FILIPE PEREIRA TEIXEIRA	LUGAR DE VALE DE CIMA - SAMARDA	Deferido
ONEREDPDM	32/79	DJALME & CARVALHO, LDA	AVº.1º. DE MAIO "EDIFÍCIO-MIRA-CORGO	Deferido
DESTAQUE	5/21	ELISABETE MARIA MARTA DO CARMO SOUSA	LUGAR DAS SOMBRALEIRAS - LORDELO	Deferido
ONEREDPDM	335/20	ELISABETE OLIVEIRA DA ROCHA PEIXOTO	RUA CENTRAL, MONDROES	Deferido
ONEREDPDM	247/17	EMPRESA LUTUOSA GOMES LDA	LUGAR DA PROMACA - CONSTANTIM	Deferido
ONEREDPDM	269/20	FAPORMOVEIS - FABRICO E EXPORTACAO DE MOVEIS,	LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL, LOTE 50	Deferido
ONEREDPDM	193/18	FERNANDO MANUEL MOREIRA PINTO	LUGAR DA DEVESA	Deferido
ONEREDPDM	10/14	GUMERSINDO MESQUITA CARDOSO	LUGAR DO SEIXO-BOUÇA	Deferido
ONEREDPDM	300/20	HENRIQUE MANUEL MOURAO DOS SANTOS	LUGAR DE VALES LORDELO	Deferido
ONEREDPDM	259/18	IMOLAVRA - PROMOCÃO IMOBILIARIA, LDA	TRAVESSA DA TRINDADE	Deferido
ONEREDPDM	119/16	JOANA RAQUEL AFONSO DE OLIVEIRA	LUGAR DA CARVALHA	Indeferido
ONEREDPDM	282/20	JORGE AMERICO DOS SANTOS SIMOES	LUGAR DE QUEIRO	Indeferido
ONEREDPDM	75/18	JOSÉ CARLOS DA SILVA PINTO	RUA DE ALMODENA Nº 1	Deferido
ONEREDPDM	145/18	JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES FERREIRA	RUA BACELO DA POUSSADA	Deferido
ONEREDPDM	183/18	JOSÉ JOAQUIM PEREIRA CAMPOS	LUGAR DO CAMPO - BORBELA	Deferido
ONEREDPDM	154/18	JOSE MIGUEL PINTO DE CARVALHO	LUGAR DE MAO DE HOMEM - ESCARIZ	Deferido
ONEREDPDM	324/20	JOÃO FRANCISCO BOTELHO CARVALHAIS DOS SANTOS	RUA DA IGREJA - VILA MARIM	Deferido
ONEREDPDM	268/20	JOÃO PEDRO RODRIGUES CARVALHAIS DE MATOS	RUA ALTO DA RAPOSA NºS 1 E 2 - VILA REAL	Deferido

ONEREDPDM	299/20	LUIS FILIPE JESUINO ALMEIDA	RUA DO TANQUE, SAO CIBRAO	Deferido
ONEREDPDM	254/17	MANUEL AMANDIO CARVALHO ALVES	LUGAR DE FORTUNHO	Deferido
ONEREDPDM	342/20	MANUEL DO SOUTO PINTO	RUA DA MOITA, Nº 7 - FONTEITA	Indeferido
ONEREDPDM	325/20	MANUEL JESUS BARQUINHA LOPES	LUGAR DE FONTE DE PIPA	Deferido
ONEREDPDM	53/10	MARCIA CRISTINA AQUINO DIAS	ASSENTO	Deferido
ONEREDPDM	88/19	MARCIA JOÃO TEIXEIRA CORTES	RUA PRINCIPAL - RELVA	Deferido
ONEREDPDM	5/20	MARIA JOSÉ TEIXEIRA LOPES MORAIS CALDAS	R. CONCELHO DE ALIJO,3-LAVERQUEIRA -LORDEL	Deferido
ONEREDPDM	76/09	MARIA JULIETA RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	LUGAR DO VALE DO POÇO-ERMIDA	Deferido
ONEREDPDM	234/15	MARIA NATALIA FERREIRA DA SILVA	LUGAR DAS CALES	Deferido
ONEREDPDM	264/20	MARIA TERESA FERNANDES SANCHES LETRA	RUA CENTRAL- SANGUINHEDO	Deferido
ONEREDPDM	481/85	MARIO AUGUSTO ESCALEIRA MACHADO - CABEÇA DE CASAL DA HERANCA DE	GRAVELOS-ADOUFE	Deferido
ONEREDPDM	185/20	MARIO FIGUEIREDO DENIS FERREIRA	RUA CABO DO LUGAL - ALVARVES	Indeferido
ONEREDPDM	157/20	MARTINHO DOS ANJOS DA FONTE DINIS	VILA COVA	Deferido
ONEREDPDM	23/17	MERCEDES MARIA GONCALVES DINIS	RUA DAS AVEIRAS - MONDROES	Deferido
ONEREDPDM	241/19	MANUEL EDUARDO CARNEIRO	TRAVESSA FERNANDO CARDOSO - COMPRA	Deferido
ONEREDPDM	315/20	NUNO RICARDO MESQUITA COSTA	LUGAR DE PORTELA - BISALHAES	Deferido
ONEREDPDM	287/20	PAULO JORGE FERREIRA NOVAIS	LUGAR DA IGREJA - BORBELA	Deferido
ONEREDPDM	38/01	PAULO MANUEL ALVES ARAUJO	ALTO DE MEGRELOS- QUINTELA	Deferido
ONEREDPDM	91/18	PEDRO FERNANDO SEIXAS LEITE DA SILVA	RUA DOM PEDRO MENESES Nº 35	Deferido
ONEREDPDM	172/20	PAULO MOURA BARRETO	LAGE	Deferido
ONEREDPDM	209/20	TERESA FERREIRA MARTINS	LUGAR DO PATIO DE ALMODENA, Nº 11	Deferido
ONEREDPDM	314/20	TERESA MARIA GASPAR GUEDES RODRIGUES CORREIA	LUGAR DA FRAGA - LAMARES	Deferido
ONEREDPDM	337/20	TERESA SOFIA CLARO GONCALVES	LUGAR DE CHAVASCAL	Deferido
ONEREDPDM	303/17	ZEFERINO PEREIRA SABROSA	ESTRADA MUNICIPAL 576,Nº860 - LAGE	Deferido

Por despacho de 16/02/2021 o Vereador Adriano Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal para conhecimento.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- Processo 319/10
- Sérgio Eurico de Jesus Pitrez
- Freguesia de Adoufe

----- **29.** - Requerimento de Sérgio Eurico de Jesus Pitrez registado sob o nº 1669/21, datado de 01/02/2021, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a apresentação de elementos com vista à legalização de um anexo, sito na Rua Mão do Homem n.º5, na freguesia de Adoufe.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º1669/21, datado de 2021/02/01, constante do processo n.º319/10, veio o Sr. Sérgio Eurico de Jesus Pitrez apresentar elementos com vista à legalização de um anexo, sito na Rua Mão do Homem n.º5, na freguesia de Adoufe.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

O pedido tem enquadramento legal no disposto no artigo 102º-A, do RJUE e no artigo 86º-B, do RJUE.

3. ANTECEDENTES

188/FIS/2016:

Em 28/10/2016 a fiscalização informou que o Sr. Sérgio Eurico de Jesus Pitrez procedia à construção de uma garagem com uma área aproximada de 48m², sem que para o efeito possuísse a respetiva licença ou autorização municipal.

Informaram ainda que existe processo de construção da habitação com nº319/10 com licença de construção nº 191/11 e alvará de utilização nº305/11.

Em 27/10/2016 foi efetuada a participação e em 2/11/2016 foi instaurado o processo de contraordenação.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Instrução: Nada a referir.

4.1 Georreferenciação: Correta cf. informação dos SPM.

4.2 Projetos de especialidades / Documentos para a emissão da AU: Nada a referir.

5. CERTIDÃO DA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL

Trata-se de uma parcela de terreno identificado na CRP como: prédio urbano com área total de 825m², inscrito na matriz com o n.º2240 e inscrito na CRP sob o n.º3770 de 2011/11/02.

6. LEGITIMIDADE DO REQUERENTE

Face à certidão de teor o requerente faz o pedido na qualidade de proprietário.

7 LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

7.1. Carta de ordenamento

Qualificação do solo – O terreno em causa encontra-se classificado como “Solo urbano – Área consolidada com dominância de habitação unifamiliar tipo HU2”.

7.2 Carta de condicionantes

Condicionantes – Encontra-se no limite da mancha de proteção dos imóveis em vias de classificação (“1.1 -Penedo da mão do homem”).

7.3 Servidões

Património Cultural em Vias de Classificação

8. ANÁLISE DA PRETENSÃO

8.1 Caracterização da pretensão

Legalização de um anexo.

8.1.1 Parâmetros urbanísticos

Área total do terreno (atestada por certidão da Conservatória do Registo Predial):
825m²

Área de implantação: 50m²

Cércea: um piso com 3m de altura

8.1.2 Conformidade do projeto de arquitetura

8.1.2.1 PDM

- Enquadramento no artigo 86-B:

Trata-se de um edifício existente que não se enquadra em pré-existência.

Este pode beneficiar do procedimento especial de regularização porque existe antes de 27 de junho de 2017 (data do início da publicação pública da alteração do PDM). A existência pode comprovar-se pelo registo de fiscalização de 28/10/2016.

- Usos: Anexo

- Anexos (artigo 19.º): O anexo em causa apresenta uma área de 50m², no entanto na mesma parcela de terreno já existe um anexo licenciado com 40,55m². Assim a área total ultrapassa o permitido.

Quanto ao pé-direito, é proposto 3m ultrapassando o máximo permitido que é de 2,20m.

Tendo em conta o exposto no artigo 86-B, a inobservância do artigo 19.º do PDM pode ser aceite pelo fato de se considerar que não provocam prejuízos relativamente à envolvente já edificada.

8.1.2.2 Pareceres a entidades externas e serviços municipais

DRCN - No âmbito do DL 309/2009 de 23 de outubro em virtude do local se encontrar em zona de proteção do aviso 15170/2010 publicado em DR, 2ª série de 30 de julho de 2010.

A DRCN referiu no parecer emitido que não tem Tutela sobre a pretensão, em virtude da caducidade do procedimento de classificação das gravuras Rupestres da Mão do Homem.

8.1.2.3 Código Regulamentar

Tendo em conta que o código regulamentar pode ser considerado uma norma técnica face ao estabelecido no n.º 5 do art. 102º-, a pretensão, por se tratar de uma legalização está dispensada do cumprimento de normas técnicas relativas à construção.

8.1.2.4 Aspeto Exterior e Inserção Urbana e Paisagística

Face às características das construções na envolvente a proposta não levanta questões relevantes.

8.1.2.5 Infraestruturas

Todas as infraestruturas a executar pelo requerente têm que ficar preparadas para ligação às redes públicas instaladas.

8.1.2.6 RGEU

Remete-se o cumprimento para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto de arquitetura.

8.1.2.7 Normas Técnicas de Acessibilidades

De acordo com o n.º5 do art.120-A do RJUE pode ser dispensado o cumprimento de normas técnicas relativas à construção.

8.1.2.8 Regulamento Geral do Ruído

Remete-se o cumprimento do DL n.º 9/2007 de 17 janeiro para a responsabilidade do técnico autor do projeto.

8.1.2.9 Outras Disposições Regulamentares

O cumprimento das disposições regulamentares relativas à segurança, habitabilidade e construção, bem como da legislação específica aplicável, é da responsabilidade do técnico autor do projeto e titular do Termo de Responsabilidade.

9. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Nada a opor à estimativa orçamental apresentada.

10. CONCLUSÃO/PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, considera-se que a pretensão reúne condições de ser deferida, ao abrigo do artigo 86ºB do PDM, devendo o processo ser submetido à reunião de câmara. Caso a pretensão tenha parecer favorável, poderá ser emitido o respetivo título de alvará de autorização de utilização/ legalização após pagamento das taxas devidas”.

NOTA:

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais.

Em 11/02/2021 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador Concorde. Por se tratar de uma legalização ao abrigo do artigo 86.º-B do regulamento do PDM, propõe-se o envio à Reunião de Câmara para aprovação”.

Por despacho de 12/02/2021 o Vereador Adriano Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo 366/20**

- **Alda Raquel da Silva Teixeira**

- **Freguesia de Lordelo**

----- **30.** - Requerimento de Alda Raquel da Silva Teixeira registado sob o nº 24800/20, datado de 18/12/2020, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a legalização de uma edificação destinada a habitação, existente na Rua Sebastião Botelho n.º 29, em Lordelo, Freguesia de Lordelo.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 24800 datado de 2020.12.18, constante do processo n.º 366/20, vem o Requerente solicitar a legalização de uma edificação destinada a habitação, existente na Rua Sebastião Botelho n.º 29, Lordelo, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 891 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1617/20100727, da freguesia de Lordelo.

O prédio tem uma área total de 41400 m², uma superfície coberta de 174,00 m², descoberta de 240,00 m² e confronta a Norte com António Marques, Sul e Poente com António Peixoto Fernandes e Nascente com Estrada.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A pretensão do Requerente tem enquadramento legal no artigo 102.ºA do RJUE e nos artigos B-1/43,º do CRMVR.

3. ANTECEDENTES

Alvará de licença de construção n.º 956/79 emitido em 1979.11.07, sob o qual foi licenciada uma habitação unifamiliar.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados

A instrução dos procedimentos de legalização, devem observar o disposto no artigo 102º-A do RJUE conjugado com o artigo B-1/46º, do Código Regulamentar.

São apresentados todos os elementos previstos, pelo que nada a referir.

4.2 Análise dos elementos apresentados

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.3 Georreferenciação

De acordo com a informação prestada pelos SPM, o levantamento topográfico e a implantação sobre levantamento topográfico encontram-se devidamente georreferenciados.

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial

O Requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de Zonamento do PUCVR

A pretensão, de acordo com a Carta de Zonamento do PUCVR, incide sobre Espaço Urbano de Baixa Densidade.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

O local encontra-se inserido na Zona de Proteção do Heliporto do Hospital de Vila Real.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Face à localização, foi solicitado parecer à ANAC, tendo esta entidade emitido parecer favorável.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Pretende o requerente legalizar alterações introduzidas ao projeto aprovado, nomeadamente o aumento da área de implantação e construção, bem como o número de fogos.

A cércea da edificação existente é de 2 pisos acima da cota de soleira.

O acabamento das fachadas é o reboco pintado e a cobertura em duas águas, é revestida por telha à cor natural.

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos

Área da Parcela: 414,00 m²

Área de Implantação: 217,35 m²

Área de Impermeabilização: 217,35 m²

Área total de construção: 373,60 m²

Área bruta de construção: 373,60 m²

Usos: Habitação

Número de Fogos: 3 fogos

Altura da fachada: 8,25 metros

Índice de utilização/Índice de impermeabilização: 0,53/0,53

Muros: Não sofrem alteração, em relação ao inicialmente aprovado

Afastamentos: Não sofrem alteração ao relação ao aprovado e licenciado

Acessos: Caminho Público devidamente pavimentado

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

7.3.1 Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real

São aplicáveis as seguintes normas do Regulamento do PUCVR:

a) Art.º 14º - Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos

Nos termos do artigo 14º, do Regulamento do PUCVR, para garantir uma correta integração na envolvente, ou para proteção e promoção dos valores arquitetónicos, ambientais e paisagísticos, a Câmara Municipal impõe condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética ou ambiental, designadamente:

À implantação das edificações, nomeadamente aos alinhamentos, recuo, afastamento e profundidade, à volumetria das construções e ao seu aspeto exterior, à ocupação ou impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal ou à mobilização de solos, com alteração da sua morfologia.

Para defesa de valores referidos a Câmara Municipal pode impedir a demolição total ou parcial de qualquer edificação ou elemento construtivo, o corte ou derrube de espécies arbóreas ou arbustivas de inegável valor natural ou paisagístico.

O não cumprimento dos condicionalismos impostos pela Câmara Municipal ao abrigo do presente artigo justifica o indeferimento da pretensão.⁷

No local existem várias edificações com as características da construção proposta, quer em termos de linguagem arquitetónica quem em termos de cêrceas e volumetrias, pelo que bada a referir.

b) Artigo 15.º - Compatibilidade de usos e atividades

De acordo com o artigo 15º, do Regulamento do PUCVR, em cada categoria de espaço em que se qualifica o solo rústico e urbano, é identificado o uso dominante, admitindo-se outros usos e formas de ocupação ou utilização compatíveis, nas condições reguladas nas presentes normas.

Consideram-se usos compatíveis os que não comprometam a afetação funcional dominante da categoria do solo correspondente nem a sustentabilidade das condições ambientais e urbanísticas, podendo ser razão suficiente de incompatibilidade e conseqüente recusa de licenciamento, aprovação ou autorização, em função da sua localização, as utilizações, ocupações ou atividades que:

- i. Deem lugar à produção de fumos, cheiros ou resíduos que afetem as condições de salubridade ou dificultem a sua melhoria;
- ii. Perturbem gravemente as condições de trânsito e estacionamento ou provoquem movimentos de cargas e descargas que prejudiquem as condições de utilização da via pública;
- iii. Acarretem agravados riscos de incêndio ou explosão;
- iv. Prejudiquem a salvaguarda e valorização do património classificado ou de reconhecido valor cultural, arquitetónico, paisagístico ou ambiental;
- v. Correspondam a outras situações de incompatibilidade que a lei geral considere como tal.

Não há lugar à recusa quando a compatibilização entre os usos em causa ficar garantida através do cumprimento de condições específicas legal ou regulamentarmente estabelecidas.

No presente caso, a edificação existente destina-se a habitação e insere-se num núcleo de edificações destinadas a também a habitação, pelo que que nada a referir.

c) Art.º 16.º - Estacionamento

Considerando o disposto no artigo 16º, do Regulamento do PUCVR, para edificações destinadas a habitação multifamiliar, são necessários 1 lugar de estacionamento por fogo com área inferior a 120,00 m² e 2 lugares para fogos com área superior a 120,00 m².

Considerando que existe 1 fogo com área superior a 120,00 m² e 2 fogos com área superior pelo são necessários 4 lugares de estacionamento.

No interior da parcela existe espaço suficiente para garantir os lugares de estacionamento necessários pelo que nada a referir.

d) Artigo 23º - Legalização de situações de desconformidade com o Plano

De acordo com o artigo 23º, do Regulamento do PUCVR, devem ser objeto do procedimento de regularização, as situações relativas a atividades, explorações, instalações e edificações fisicamente existentes que não possam ser consideradas

preexistências nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º, do mesmo regulamento, nomeadamente:

- As que não disponham de título válido e eficaz das respetivas operações urbanísticas de concretização física e não se conformem com a disciplina estabelecida pelo presente Plano, em razão da sua localização e/ou do incumprimento dos parâmetros de edificabilidade aplicáveis ao local;

- As que independentemente de se conformarem ou não com a disciplina estabelecida pelo presente Plano, estejam desconformes com as condições constantes dos títulos das respetivas operações urbanísticas de concretização física ou não disponham de qualquer título dessa natureza.

Beneficiam do presente procedimento de legalização as situações acima referidas, mesmo que seja impossível ou não seja razoável exigir o cumprimento de requisitos de legalidade relativos à construção, e desde que comprovem a sua existência física na data de início da discussão pública do presente PUVR e tenham cumprido as disposições técnicas relativas à edificação vigentes à data da realização da operação urbanística.

Para o local, o plano prevê habitações unifamiliares ou bifamiliares.

O requerente pretende legalizar uma edificação com 3 fogos.

Considerando que são cumpridas as normas aplicáveis à data da construção, considerando que é respeitada a cêrcea dominante do local, considerando que são respeitados os alinhamentos e afastamentos aos limites do lote, e o número de fogos existente não causa qualquer impacto negativo em termos urbanísticos, não se vê inconveniente na aceitação dos 3 fogos existentes.

e) Artº 46º - Regime de Edificabilidade

Nos espaços urbanos de baixa densidade as novas edificações devem possibilitar o alargamento das vias de acesso e criação ou ampliação de passeios.

Apenas são admitidas tipologias de habitação em moradia, com um ou dois fogos, estando a altura da fachada limitada a 8 metros, ou a dois pisos acima da cota de soleira, podendo, excecionalmente e desde que garantida a devida integração urbanística no conjunto onde se insere, admitir-se mais um piso ou uma altura de fachada máxima de 11 metros e as parcelas existentes ou lotes a constituir deverão ter uma frente mínima de 15 metros.

Considerando o referido nos artigos 15º e 23º do Regulamento do PUCVR, e apesar de o artigo 46º referir que em espaços urbanos de baixa densidade apenas são admitidas habitações uni ou bifamiliares, nada a opor à legalização dos 3 fogos existentes.

f) Artigo 35.º - Anexos

Considerando o artigo 35º, do Regulamento do PUCVR, em prédios de moradias, é admitida a construção de anexos como complemento da habitação, não podendo a sua área de implantação ser superior a 50,00 m², possuir um só piso acima da cota de soleira e o pé-direito não ser superior a 2,20 m.

Nos restantes prédios, só se admite a construção de anexos quando complemento do edifício principal e destinados a áreas técnicas, não podendo a área de implantação ser superior a 20,00 m².

Não é admitida a instalação de anexos dotados de chaminés para a extração de fumos, de forma a garantir que não há suscetibilidade de criar incomodidade sobre vizinhos.

No local existe um anexo de apoio à edificação principal, com um piso coberto, pé direito de 2,40 metros e uma área de 10,10 m².

Sendo o anexo destinado a apoio da edificação, tendo o mesmo uma área inferior ao máximo permitido e não existindo qualquer chaminé para extração de fumos, nada a referir.

7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

São aplicáveis as seguintes normas do CRMVR:

a) Artigo B-1/66º - Anexos

De acordo com o artigo B-1/66º, do Código Regulamentar do Município de Vila Real, os anexos só podem ter um piso, com uma altura máxima que não pode ultrapassar os 3,0 metros.

A acessibilidade à cobertura dos anexos não é autorizada, exceto quando nos lotes ou parcelas confinantes já existam situações com características idênticas ou mediante o acordo expresso dos respetivos proprietários, desde que se garantam as condições adequadas de integração urbanística.

Nos anexos não são admitidas instalações sanitárias, salvo exceções devidamente fundamentadas.

O anexo existente não excede os 3,00 metros de altura, não possui qualquer acesso à cobertura nem possui qualquer instalação sanitária, pelo que nada a referir.

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento das restantes normas regulamentares aplicáveis.

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

a) Para efeitos de cálculo de taxas e nos termos do artigo H/21º, do Código Regulamentar, para a legalização proposta pode ser considerada a estimativa orçamental que consta do processo.

b) As obras encontra-se executadas.

9. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, considera-se que a pretensão reúne condições de ser deferida, ao abrigo do artigo 23º, do Regulamento do PUCVR, devendo o processo ser submetido a reunião de câmara.

Mais se informa que o Requerente dispõe do prazo de 90 dias para requerer a emissão do alvará de autorização de utilização e proceder ao pagamento das respetivas taxas”.

Nota

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva

associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais”.

Em 12/02/2021 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador Concorde. Tratando-se de uma legalização ao abrigo do artigo 23.º do regulamento do PUCVR, propõe-se o envio à Reunião de Câmara para aprovação”.

Por despacho de 16/02/2021 o Vereador Adriano Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- Reabilitação do Quarteirão do Tribunal, rua Isabel de Carvalho, rua Alexandre Herculano, rua Marechal Teixeira Rebelo, rua do Rossio e respetivas envolventes – lote 1 (rua d. Pedro de Castro; rua d. Margarida Chaves; rua Isabel de Carvalho)

----- **31.** - Presente à reunião informação do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“Na sequência de informação dos serviços técnicos, a CM na sua reunião de 11/01/2021, deliberou que fosse notificada a empresa Murarte Construções, Lda adjudicatária da empreitada **“Reabilitação do Quarteirão do Tribunal - Lote 1 (rua D. Pedro de Castro; rua D. Margarida Chaves; rua Isabel de Carvalho)”** sobre a resolução do contrato de empreitada.

Até à presente data a empresa não respondeu à notificação municipal, ultrapassando largamente o prazo de 10 dias que tinha sido concedido.

Considerando que esta obra é financiada pelos Fundos Comunitários, no âmbito do PEDU, propõe-se a resolução definitiva do Contrato de Empreitada com a Murarte Construções, Lda e nos termos do nº 2 do artigo 405º do Decreto-Lei n.º 18/2008 (CCP), informar a Inspeção-geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e o Instituto

da Construção e do Imobiliário, I. P., sem embargo da aplicação das sanções que se mostrem devidas nos termos da legislação.

Por forma a evitarem-se males maiores do que o produzido pelo incumprimento do contrato, devem os serviços preparar processo para abertura de novo procedimento”.

Por Despacho de 17/02/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo. Envie-se à reunião de câmara para:

1 - deliberar sobre a resolução do contrato de empreitada, com base nos motivos invocados pelos serviços competentes.

2 - solicitar aos serviços a preparação de processo para abertura de novo concurso”.

-----DELIBERAÇÃO: 1. Resolver definitivamente o contrato de empreitada, com a empresa Murarte Construções, Lda. de acordo com a informação do Diretor do DAF.-----

2 - Solicitar aos serviços a preparação de processo para abertura de novo concurso.-----

- Abertura de procedimento para a aquisição de “Caldeiras Circulares”, consentâneo com a alínea c) do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (CCP – Consulta prévia

----- 32. - Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

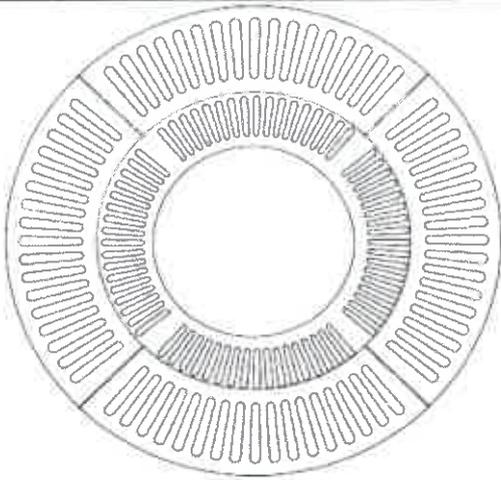
1. Designação do procedimento

Consulta prévia para a aquisição de “Caldeiras Circulares”.

2. Fundamentação

2.1 Introdução

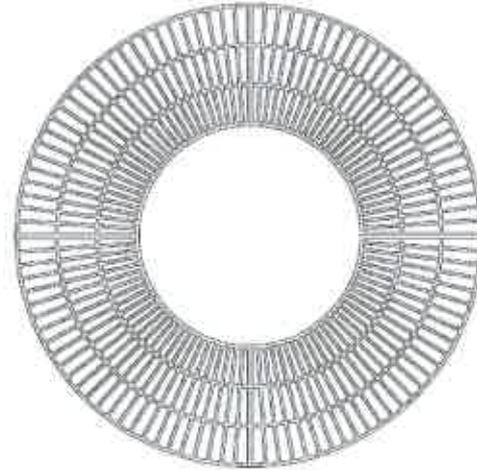
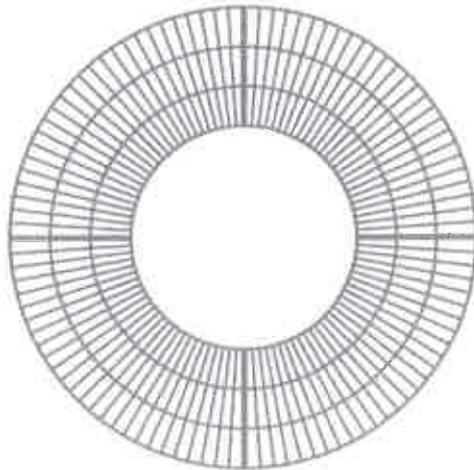
Como é do conhecimento de V. Exa. a empreitada de reabilitação do espaço público da Avenida Carvalho Araújo e Envolvente propunha a colocação de uma caldeira redonda tipo “Bricantel” ou equivalente com o diâmetro 1500 mm.



No entanto na nossa opinião as caldeiras em causa para além de não terem a dimensão necessária não se coadunam com este espaço único, singular e memorável da cidade de Vila Real. Assim, corroborado pela equipa Projetista, propomos a aquisição de Caldeiras Circulares tipo Aliados da “LARUS” ou equivalente com o diâmetro 2000 mm.

Aliados

design Siza Vieira + Souto Moura



ø2000

ø50

Atendendo que o empreiteiro terá, sempre, que assegurar a sua margem de lucro, propomos que a aquisição deste material seja feito diretamente pela CMVR, ficando as grelhas previstas como saldo de obra.

2.2Proposta

Propõe-se a abertura de procedimento a aquisição de “Caldeiras Circulares”, nos termos e fundamentos seguintes.

3. Escolha do procedimento (38.º; 20.º/c); 27.º-A)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	De acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (CCP) – Consulta prévia	Valor inferior a 75.000,00 €

4. Fundamentação da não Contratação por lotes (n.º 2 do art. 46º - A do CCP)

Não aplicável.

5. Órgão competente para decisão da contratação (art.º 18 do decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho)

Ex. Mo Sr. Vereador do Pelouro de Projetos e Obras Públicas de Equipamentos e Infraestruturas Municipais.

6. Escolha das Entidades a Convidar (113º)

Independentemente de quaisquer outros concorrentes, que superiormente seja entendido devem ser convidados, propomos as empresas abaixo indicadas:

N.º	Entidades
1	LARUS (NIF: 501921672); email: comercial@larus.pt
2	Projeto ALBA (NIF: 508834287); email: geral@projectoalba.pt
3	B2B (NIF: 513046852); email: geral@b2binox.pt

7. Verificação do cumprimento do limite previsto no art.º 113 do CCP relativamente às empresas a convidar

Foi verificado pelos serviços em 03-02-2021 se às entidades propostas já foi adjudicado, no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, na sequência de Consulta Prévia adotado nos termos do disposto na alínea c) do n.º1 do

artigo 20.º, propostas para a celebração de contratos cujo objeto seja constituído por prestações do mesmo tipo ou idênticas às do contrato a celebrar, e cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior ao limite referido naquela alínea. Todas as entidades podem ser convidadas.

8. Peças do procedimento (40.º/1/c)

- a. Programa de Procedimento
- b. Caderno de Encargos

9. Preço base

22.040,00 € (s/ iva), tendo por base os custos unitários de anteriores procedimentos.

10. Preço anormalmente baixo (art.º 71 do CCP)

Não aplicável.

11. Prazo

- 120 dias, de acordo com Caderno de Encargos

12. Admissão de Propostas Variantes (art.º 59 do CCP)

Não são admitidas propostas variantes.

13. Critério de adjudicação (art.º 74 do CCP)

Para efeitos de adjudicação é adotado o critério da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

14. Lista de pareceres legalmente exigíveis (n.º 5 do art.º 36 do CCP)

Não aplicável

15. Lista de elementos que acompanham o projeto (n.º 5 do art.º 43 do CCP)

Não aplicável

16. Júri do procedimento (67.º/1)

Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino	Chefe de Divisão
1.º vogal	Paulo Jorge De Matos Ferreira	Técnico Superior
2.º vogal	Paulo Alexandre Costeira Ferreira	Técnico Superior
1.º vogal suplente	José Henrique da Costa Cunha	Técnico Superior
2.º vogal suplente	Amílcar Ricardo da Silva Ferreira	Técnico Superior

17. Gestor do Contrato e respetivo vínculo à Câmara Municipal (art.º 290 - A do CCP)

Gestor do Contrato	Vínculo à Câmara Municipal
Paulo Jorge De Matos Ferreira	Técnico Superior dos Quadros da Câmara Municipal

18. Financiamento Comunitário

Não aplicável

19. Previsão de repartição de encargos plurianuais

Ano 2021:
- 22.000,00 €

20. Número do projeto do PAM e Cabimento orçamental (art.º 9 da Resolução 14/2011)

PAM:
Cabimento Orçamental:

21. Visto prévio do Tribunal de Contas

Sujeito	Isento	Fundamentação	
		Direito	Facto
	x	Nos termos do artigo 164.º da Lei do Orçamento de Estado para 2018	Dado o valor do contrato ser inferior a 350.000 €

22. Caução			
Exigível	Não exigível	Fundamentação	
		Direito	Facto
	x	Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP	Dado o valor do contrato ser inferior a 200.000 €

23. Propostas de aprovação:

- a. Decisão de contratar e decisão de autorização da despesa (36.º)
- b. Escolha do procedimento (38.º)
- c. Aprovação do Convite e Caderno de Encargos (40.º/2)
- d. Designação do júri (67.º/1)
- e. Gestor do contrato (290º-A)
- f. Correio eletrónico (scp@cm-vilareal.pt) como meio de transmissão escrita e eletrónica de dados

Em 11/02/2021 o **Chefe de Divisão da DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano de Sousa

Concordo, solicito a devida autorização após cabimento”.

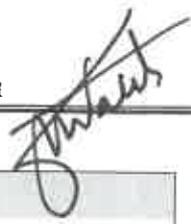
Em 12/02/2020 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Considerando a urgência da abertura do procedimento. Envie-se à reunião para ratificação”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e autorizar a abertura do procedimento, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Abertura de procedimento aquisição de plantas Gingko biloba macho, consentâneo com a alínea d) do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (CCP-ajuste direto) NIPG 1858/21

----- 33. - Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:




Procedimento por Ajuste Direto
Informação de abertura

1. Objeto

Ajuste direto para aquisição de 36 árvores Gingko biloba macho PAP 25-30.

2. Fundamentação da necessidade da abertura**2.1 Enquadramento**

Como é do conhecimento de V. Ex.a a empreitada de Reabilitação do Espaço público da Av. Carvalho Araújo e Envolvente, prevê a plantação de diversas árvores Gingko biloba macho, com um PAP 18-20.

Ora sendo certo que ao prever Gingko Biloba macho cancela o problema dos frutos que após maduros exalam um cheiro insuportável, também é certo que esta espécie só frutifica após a idade adulta que corresponderá a um PAP superior.

Assim entende-se por uma questão de salvaguarda que o PAP previsto é inadequado pelo que se propõe um PAP de 25-30, sendo possível assim garantir ainda no fornecedor a sexualidade do espécime.

Atendendo ao aumento do calibre o empreiteiro apresenta um valor completamente inusitado, muito superior ao preço de mercado, pelo que e atendendo a este facto proponho a aquisição direta pela Câmara Municipal, ficando as inicialmente previstas em saldo na empreitada, nos termos e fundamentos seguintes:

3. Prazo

30 dias.

4. Preço base

12 240,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5. Escolha do procedimento (20.º/1/d)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	Alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP	Aquisição de bens móveis e aquisição de serviços de valor inferior a 20.000 €

6. Escolha da entidade a convidar (112.º/2)

N.º	Entidade	Adjudicações (113.º) (a)		Ofertas (113.º/5 CCP) (b)
		Valor	Limite	
1	Diaplant, Lda.			

Rua de Mem Gundar, 436, Gondar 4600-642 Amarante NIF 509664474 geral@diaplant.pt			
---	--	--	--

Foi verificado pelos serviços em 16-02-2021 se à entidade proposta, já havia sido adjudicado no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, na sequência de ajuste direto adotado nos termos do disposto na alínea d) do n.º1 do artigo 19.º, propostas para a celebração de contratos cujo objeto seja constituído por prestações do mesmo tipo ou idênticas às do contrato a celebrar, e cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior ao limite referido naquela alínea.

7. Fundamentação para convite a uma só entidade

Após consulta ao mercado, foi a entidade que tem disponível o PAP indicado com informação de ter realizado testes de sexagem (indivíduos macho).

8. Peças do procedimento (40.º/1/b))

- c. Convite
- d. Caderno de Encargos

9. Análise de proposta

De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 125.º do CCP, como será apresentada uma única proposta, compete aos serviços do Município pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, pelo que se propõe que a proposta seja analisada por estes Serviços do D.E.I.

10. Visto prévio do Tribunal de Contas

Sujeito	Isento	Fundamentação	
		Direito	Facto
	x	Nos termos do artigo 164.º da Lei do Orçamento de Estado para 2018	Dado o valor do contrato ser igual ou inferior a 350.000 €

11. Órgão competente para decidir contratar/autorizar a despesa (alínea a) artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho)

Ex. Mo Sr. Vereador do Pelouro de projetos e Obras Públicas de Equipamentos e Infraestruturas Municipais, com competência delegada a 17/10/2017.

12. Propostas de aprovação:

- a. Decisão de contratar e de autorizar a despesa (36.º/1).

- b. Escolha do procedimento (38.º).
c. Aprovação do convite e do caderno de encargos, em anexo (40.º/2).
d. Escolha da entidade a convidar (113º)
e. Correio eletrónico (scp@cm-vilareal.pt) como meio de transmissão escrita e eletrónica de dados (115º)

Por Despacho de 16/02/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

Autorizo. Considerando os argumentos invocados, com os quais concordo. Envie-se a reunião de câmara para conhecimento”.....

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Convite, Caderno de Encargos e autorizar a abertura do procedimento, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Abertura de procedimento para a empreitada de “Pavimentações em betuminoso de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021”, consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público

----- **34.** - Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

1. Designação do Procedimento

Empreitada de “Pavimentações em betuminoso de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021”.

2. Fundamentação da necessidade da obra

2.1 Enquadramento/ Introdução

Necessidade de melhorar as acessibilidades, de diversos caminhos/ruas, e nalguns casos melhorar as condições de drenagem.

Estão previstos cerca de 103.000,00 m2 de betão betuminoso.

3. Fundamentação da escolha do Procedimento (38.º; 19.º/b) do CCP)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	Consentâneo com a alínea b) do Artigo 19.º do CCP – Concurso público.	Valor superior a € 150.000,00 e inferior ao limiar de concurso público internacional.

4. Fundamentação da não Contratação por Lotes

A separação em lotes causa grandes inconvenientes para a entidade Adjudicante, desde logo a gestão de um único contrato revela-se mais eficiente, permitindo uma economia de escala no que ao betuminoso diz respeito e permite a existência de um único estaleiro, e conseqüente redução de custos.

5. Órgão Competente para a decisão da contratação (alínea b) artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho).

A entidade competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Vila Real.

6. Verificação do cumprimento do limite previsto no artigo 113º do CCP relativamente às empresas a convidar

Não aplicável.

7. Peças do Procedimento

De acordo com a alínea c) do ponto 1 do Artigo 40.º do CCP constituem peças do concurso o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, em anexo à presente informação.

8. Preço Base (sem IVA)

Estima-se que o valor base da presente empreitada seja de € 1.274.000,00 (Um milhão, duzentos e setenta e quatro mil euros), de acordo com os preços unitários devidamente aferidos nos últimos concursos públicos com trabalhos da mesma natureza, nesta entidade Adjudicante.

9. Preço anormalmente baixo

Não aplicável.

10. Prazo da empreitada

O prazo global da execução da obra, contado a partir da data de consignação será o prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

11. Admissão de Propostas variantes

Não são admitidas Propostas Variantes.

12. Critério de Adjudicação e de desempate

Para efeitos de adjudicação é adotado o critério do mais baixo preço, conforme alínea b) do artigo 74.º do CCP.

Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência:

- A Exatidão matemática do preço formulado, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificado, em sede de conferência de propostas;
- O preço mais baixo nos artigos referentes a camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque;
- O menor prazo de execução apresentado para a empreitada.

13. Lista de pareceres legalmente exigíveis

Tratando-se de espaços públicos sobre a jurisdição do Município de Vila Real entende-se pela não aplicabilidade.

14. Lista de elementos que acompanham o Projeto

O Caderno de Encargos do procedimento de formação de contrato da Empreitada de “Pavimentações em betuminoso de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2020” contém o projeto de execução, da obra a levar a efeito, composto por:

- Localização das diversas intervenções;
- Mapa de quantidades;
- Medições;
- Orçamento;
- PPGRDC;
- PSS;
- Condições técnicas de execução dos diversos trabalhos.

Conforme preconizado nos nºs 1, 4 e 5 do artigo 43.º do CCP. É ainda de referir que a pasta medições e orçamento contém a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra a realizar e os respetivos mapas de quantidades, contém ainda um capítulo designado por estaleiro onde constam os encargos gerais com montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde.

Informa-se ainda que de acordo com o ponto 3 da Cláusula 6.ª do Caderno de Encargos patenteado a concurso o empreiteiro é ainda responsável pela realização de todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente, e entre outros, o exposto nas alíneas:

- a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;
- b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) É da responsabilidade do empreiteiro os trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

Compulsado o ponto 5 do citado Artigo 43.º do CCP verifica-se que:

a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo.

Tratando-se de uma empreitada, essencialmente, de repavimentação e reabilitação de pavimentos já existentes o projeto de execução contém os levantamentos e análises de campo necessários considerados necessários para a execução da obra.

b) Dos estudos geológicos e geotécnicos

Não se justifica uma vez que estamos em presença de trabalhos de repavimentação e reabilitação de pavimentos já existentes perfeitamente consolidados em que a intervenção é meramente superficial em materiais com características perfeitamente definidas.

c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável.

Tratando-se repavimentações em vias já existentes, de acordo com a legislação em vigor entende-se pela não aplicabilidade desta alínea.

d) Dos estudos de impacto social económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação de medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e do ónus e servidões a impor;

Estando aqui em causa repor as normais condições de circulação das vias existentes entende-se pela não aplicabilidade desta alínea.

e) Dos resultados de ensaios laboratoriais ou outros

Atendendo ao tipo e natureza da obra em causa conclui-se que os elementos do projeto de execução são os necessários e os suficientes para a sua realização, não sendo por isso necessário recorrer a quaisquer outros.

f) Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável.

O projeto de execução patenteado a concurso alberga esta exigência de carácter obrigatório, apresentando o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

Anexo declaração conforme solicitado.

15. Composição do Júri do procedimento

Função	Identificação
Presidente	José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino
1.º Vogal	Paulo Jorge De Matos Ferreira
2.º Vogal	Paulo Alexandre Costeira Ferreira
1.º Vogal Suplente	José Henrique Costa Da Cunha
2.º Vogal Suplente	Amílcar Ricardo Silva Ferreira

16. Gestor do Contrato

Paulo Jorge De Matos Ferreira, Técnico Superior do quadro da CMVR.

17. Financiamento Comunitário

Não aplicável.

18. Previsão da repartição de encargos

A obra será executada no ano económico de 2021.

19. N.º do Projeto do PPI

39/I/2018

62/I/2018

20. Proposta de deliberação

- a) Aprovação do Projeto de Execução
- b) Decisão de Contratar (36.º CCP)
- c) Escolha do Procedimento (38.º CCP)
- d) Aprovação do Programa de Procedimento e do caderno de Encargos, em anexo (40.º/2 CCP)
- e) Designação do Júri (67.º/1 CCP)”.

Tem o cabimento orçamental nº. 783 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.08.

Projetos do PPI:

Nº 2018/I/39 - 970.480,43 €

Nº 2018/I/62 - 379.959,57 €

Por Despacho de 17/02/2021 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o projeto, programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura de concurso público, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Abertura de procedimento para a empreitada de “Reabilitação e Conservação da Rede Viária Municipal – Estradas e Caminhos Municipais em 2021”, consentâneo com a alínea c) do artigo 19.º do CCP – Consulta Prévia

----- 35. - Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

1. Objeto

Consulta Prévia para a execução da empreitada de **“Reabilitação e Conservação da Rede Viária Municipal – Estradas e Caminhos Municipais em 2021”**.

2. Fundamentação

2.1 Introdução

A gestão do espaço público, particularmente a rede viária, estradas e passeios, obriga a uma resposta imediata às necessidades de reparação que vão sendo elencadas não só pelos serviços municipais mas também e principalmente pelos munícipes, muito mais interventivos neste processo de verificação de necessidades.

Estando, quase sempre, aqui em causa a segurança de pessoas e bens é imprescindível garantir uma resposta célere, em tempo útil e com os meios

necessários para dar uma resolução consentânea com a(s) necessidade(s) verificada(s).

Sendo certo que este tipo de intervenção pode ser tão diverso, como proceder à abertura de uma vala para reposição de um órgão de drenagem, como à reabilitação de um passeio, a execução de uma calçada ou a execução de um muro, etc., este tipo de trabalhos implica a mobilização quase permanente de uma equipa de operacionais habilitados em diferentes áreas e a um conjunto de meios que não se encontram disponíveis.

Considerando que a autarquia perdeu muitos trabalhadores nos últimos anos e que as tarefas que existiam continuam a ser as mesmas ou ainda mais, não conseguindo dar uma resposta consentânea com as necessidades que vão aparecendo no concelho.

Considerando que esta empreitada permitirá dar uma resposta quase imediata aos problemas que diariamente vão surgindo no espaço público.

Torna-se necessário recorrer a empresas especializadas para a execução dos trabalhos necessários.

2.2. Solução Preconizada/Proposta

Estando aqui em causa a segurança de pessoas e bens que transitam pela via pública propõe-se a abertura de procedimento nos termos e fundamentos seguintes:

3. Prazo

Até ao final do corrente ano de 2021 ou até ao limite do valor contratualizado, o que ocorrer primeiro.

4. Preço base

€ 149.095,00 (Cento e quarenta e nove mil e noventa e cinco euros), valor ao qual acresce o Iva à taxa legal em vigor

5. Escolha do procedimento (38.º; 19.º/a); 25.º)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto

Valor	De acordo com a alínea c) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (CCP) – Consulta Prévia	Valor inferior a € 150.000,00
--------------	---	----------------------------------

6. Escolha das Entidades a Convidar

Independentemente de quaisquer outros concorrentes, que superiormente, seja entendido deverem ser convidados, propomos as empresas abaixo indicadas:

N.º	Entidades	Adjudicações (113.º CCP) (a)		Ofertas (113.º/5 CCP) (b)
		Valor	Limite	
1	Canelas Pinto & Filhos, L.da. NIF: 502 956 950	Compulsada a aplicação informática nesta data verifica-se que as empresas em causa podem ser convidadas.		
2	Construela, L.da. NIF: 501 845 976			
3	Alfatenis, Lda. NIF: 503 228 966			

7 Peças do procedimento (40.º/1/a)

- a. Convite
- b. Caderno de Encargos

8 Júri do procedimento

Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino	Diretor de Departamento
1.º vogal	Paulo Jorge de Matos Ferreira	Técnico Superior

2.º vogal	Paulo Alexandre Costeira Ferreira	Técnico Superior
1.º vogal suplente	Amílcar Ricardo da Silva Ferreira	Técnico Superior
2.º vogal suplente	José Henrique Costa da Cunha	Técnico Superior

9 Entidade competente para decidir contratar

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro de Projetos e Obras Públicas com competência delegada.

10 Propostas de aprovação:

- a. Decisão de contratar (36.º).
- b. Escolha do procedimento (38.º).
- c. Escolha das entidades a convidar
- d. Designação do Júri (67.º/1 CCP)
- e. Aprovação do convite e do caderno de encargos, em anexo (40.º/2).

Tem o cabimento orçamental nº. 778 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.08

Projeto do PPI: 2018/I/62 Valor: 158.040,70 €.

Em 17/02/2021 o Vereador Adriano de Sousa emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo. Envie-se à reunião para os efeitos adequados”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o projeto, programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura do procedimento, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Abertura de procedimento para a empreitada de "Reabilitação do Quarteirão do Tribunal, Rua Isabel de Carvalho, Rua Alexandre Herculano, Rua Marechal Teixeira Rebelo, Rua do Rossio e respetivas envolventes – Lote 1 (Rua D. Pedro de Castro; Rua D. Margarida Chaves; Rua Isabel de Carvalho) ”, consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público

----- 36. - Presente à reunião informação do Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

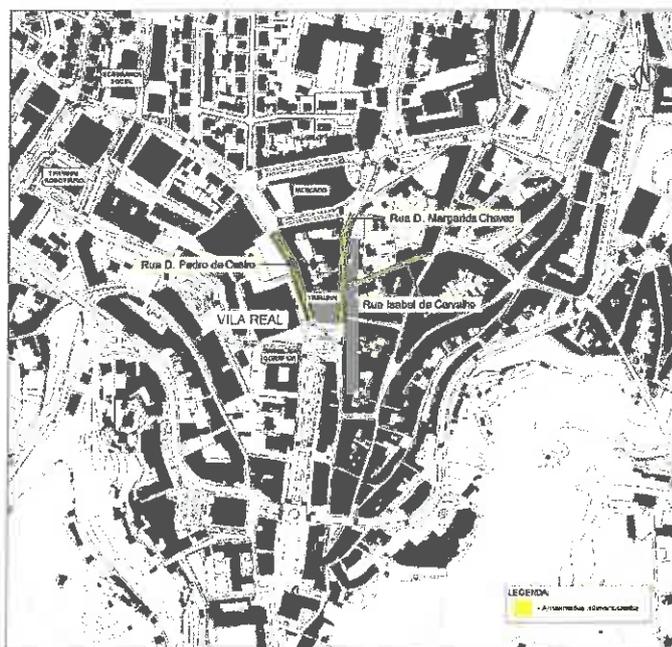
1. Designação do Procedimento

Empreitada "Reabilitação do Quarteirão do Tribunal, Rua Isabel de Carvalho, Rua Alexandre Herculano, Rua Marechal Teixeira Rebelo, Rua do Rossio e respetivas envolventes – Lote 1 (Rua D. Pedro de Castro; Rua D. Margarida Chaves; Rua Isabel de Carvalho) ”.

2. Fundamentação da necessidade da obra

2.1 Enquadramento/ Introdução

Tendo a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 11/01/2021, deliberado que fosse notificada a empresa Murarte Construções, Ldª adjudicatária da empreitada “Reabilitação do Quarteirão do Tribunal – Lote 1 (Rua D. Pedro de Castro; Rua D. Margarida Chaves; Rua Isabel de Carvalho) ” sobre a resolução do contrato de empreitada e como até à presente data esta empresa não respondeu à notificação municipal, ultrapassando largamente o prazo de 10 dias que tinha sido concedido, vimos por este meio propor a abertura de um novo procedimento para a execução da empreitada em causa, nos termos e fundamentos da empreitada anterior, isto é mantendo o prazo e o valor do anterior concurso.



3. Fundamentação da escolha do Procedimento (38.º; 19.º/b) do CCP)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	Consentâneo com a alínea b) do Artigo 19.º do CCP – Concurso público.	Valor superior a € 150.000,00 e inferior ao limiar de concurso público internacional.

4. Fundamentação da não Contratação por Lotes

Não aplicável, uma vez que resulta de uma resolução de contrato de um Lote de uma anterior empreitada com 3 Lotes.

5. Órgão Competente para a decisão da contratação (alínea b) artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho).

A entidade competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Vila Real.

6. Verificação do cumprimento do limite previsto no artigo 113º do CCP relativamente às empresas a convidar

Não aplicável.

7. Peças do Procedimento

De acordo com a alínea c) do ponto 1 do Artigo 40.º do CCP constituem peças do concurso o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, em anexo à presente informação.

8. Preço Base (sem IVA)

Estima-se que o valor base da presente empreitada seja de € 271.160,98 (duzentos e setenta e um mil, cento e sessenta euros e noventa e oito cêntimos), valor base do anterior concurso e de acordo com os preços unitários devidamente aferidos nos últimos concursos públicos com trabalhos da mesma natureza, nesta entidade Adjudicante.

9. Preço anormalmente baixo

Não aplicável.

10. Prazo da empreitada

O prazo global da execução da obra, contado a partir da data de consignação será o prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo ultrapassar 150 (cento e cinquenta) dias, prazo já previsto em anterior concurso.

11. Admissão de Propostas variantes

Não são admitidas Propostas Variantes.

12. Critério de Adjudicação e de desempate

Para efeitos de adjudicação é adotado o critério do mais baixo preço, conforme alínea b) do artigo 74.º do CCP.

Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência:

- A Exatidão matemática do preço formulado, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificado, em sede de conferência de propostas;
- O preço mais baixo nos artigos referentes a pavimento em lajeta de granito do tipo "Amarelo Real" e Levantamento e reposição de pavimento existente, na ordenação em que estão expressos no articulado patentado a concurso;
- O menor prazo de execução apresentado para a empreitada.

13. Lista de pareceres legalmente exigíveis

Tratando-se de espaços públicos sobre a jurisdição do Município de Vila Real entende-se pela não aplicabilidade.

14. Lista de elementos que acompanham o Projeto

O Caderno de Encargos do procedimento de formação de contrato da Empreitada de “Pavimentações em betuminoso de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2020” contém o projeto de execução, da obra a levar a efeito, composto por:

- Estudo Rodoviário;
 - Peças Escritas;
 - Peças desenhadas;
- Infraestruturas elétricas;
 - Peças Escritas;
 - Peças desenhadas;
- Mapa de quantidades;
- Medições;
- Orçamento;
- PPGRDC;
- PSS;
- Condições técnicas de execução dos diversos trabalhos.

Conforme preconizado nos nºs 1, 4 e 5 do artigo 43.º do CCP. É ainda de referir que a pasta medições e orçamento contém a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra a realizar e os respetivos mapas de quantidades, contém ainda um capítulo designado por estaleiro onde constam os encargos gerais com montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde.

Informa-se ainda que de acordo com o ponto 3 da Cláusula 6.^a do Caderno de Encargos patenteado a concurso o empreiteiro é ainda responsável pela realização de todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente, e entre outros, o exposto nas alíneas:

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) É da responsabilidade do empreiteiro os trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

Compulsado o ponto 5 do citado Artigo 43.º do CCP verifica-se que:

a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo.

Tratando-se de uma empreitada, essencialmente, de repavimentação e reabilitação de pavimentos já existentes o projeto de execução contém os levantamentos e análises de campo necessários considerados necessários para a execução da obra.

b) Dos estudos geológicos e geotécnicos

Não se justifica uma vez que estamos em presença de trabalhos de repavimentação e reabilitação de pavimentos já existentes perfeitamente consolidados em que a intervenção é meramente superficial em materiais com características perfeitamente definidas.

c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável.

Tratando-se repavimentações em vias já existentes, de acordo com a legislação em vigor entende-se pela não aplicabilidade desta alínea.

d) Dos estudos de impacto social económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação de medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e do ónus e servidões a impor;

Estando aqui em causa repor as normais condições de circulação das vias existentes entende-se pela não aplicabilidade desta alínea.

e) Dos resultados de ensaios laboratoriais ou outros

Atendendo ao tipo e natureza da obra em causa conclui-se que os elementos do projeto de execução são os necessários e os suficientes para a sua realização, não sendo por isso necessário recorrer a quaisquer outros.

f) Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável.

O projeto de execução patenteado a concurso alberga esta exigência de carácter obrigatório, apresentando o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

15. Composição do Júri do procedimento

Função	Identificação
Presidente	José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino
1.º Vogal	Paulo Jorge De Matos Ferreira
2.º Vogal	Paulo Alexandre Costeira Ferreira
1.º Vogal Suplente	José Henrique Costa Da Cunha
2.º Vogal Suplente	Amílcar Ricardo Silva Ferreira

16. Gestor do Contrato

Paulo Jorge De Matos Ferreira, Técnico Superior do quadro da CMVR.

17. Financiamento Comunitário

A empreitada faz parte da candidatura “Ação A3 do Eixo 2/Medida 2.1 do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Vila Real (PEDUVR): Reabilitação do Quarteirão do Tribunal, Rua Isabel de Carvalho, Rua Alexandre Herculano, Rua Marechal Teixeira Rebelo, Rua do Rossio e respetivas envolventes.”, financiada a 85%.

18. Previsão da repartição de encargos

A obra será executada no ano económico de 2021.

19. N.º do Projeto do PPI

2019/I/3

20. Proposta de deliberação

- a) Aprovação do Projeto de Execução
- b) Decisão de Contratar (36.º CCP)
- c) Escolha do Procedimento (38.º CCP)
- d) Aprovação do Programa de Procedimento e do caderno de Encargos, em anexo (40.º/2 CCP)
- e) Designação do Júri (67.º/1 CCP)”.

Tem o cabimento orçamental n.º. 797 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.01 Projeto do PPI: 2019/I/3 Valor: 287.430,64 €.

Em 18/02/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Á reunião para efeitos de deliberação sobre abertura de concurso”.

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar o projeto, programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura de concurso público, nos termos da informação dos serviços.-----

- Abertura de procedimento para a empreitada de “Pavimentações em granito de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021”, consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público

----- 37. - Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

1. Designação do Procedimento

Empreitada de “Pavimentações em granito de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021”.

2. Fundamentação da necessidade da obra

2.1 Enquadramento/ Introdução

Necessidade de melhorar as acessibilidades, de diversos caminhos/ruas, e nalguns casos melhorar as condições de drenagem.

Estão previstos cerca de 2.660,00 m² de levantamento e recolocação do pavimento em elementos de granito, cerca de 17.000,00 m² de fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11 e cerca de 1000,00 m² de calçada à Portuguesa.

3. Fundamentação da escolha do Procedimento (38.º; 19.º/b) do CCP)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	Consentâneo com a alínea b) do Artigo 19.º do CCP – Concurso público.	Valor superior a € 150.000,00 e inferior ao limiar de concurso público internacional.

4. Fundamentação da não Contratação por Lotes

A separação em lotes causa grandes inconvenientes para a entidade Adjudicante, desde logo a gestão de um único contrato revela-se mais eficiente, permitindo uma

economia de escala no que ao betuminoso diz respeito e permite a existência de um único estaleiro, e conseqüente redução de custos.

5. Órgão Competente para a decisão da contratação (alínea b) artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho).

A entidade competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Vila Real.

6. Verificação do cumprimento do limite previsto no artigo 113º do CCP relativamente às empresas a convidar

Não aplicável.

7. Peças do Procedimento

De acordo com a alínea c) do ponto 1 do Artigo 40.º do CCP constituem peças do concurso o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, em anexo à presente informação.

8. Preço Base (sem IVA)

Estima-se que o valor base da presente empreitada seja de € 709.000,00 (Setecentos e nove mil euros), de acordo com os preços unitários devidamente aferidos nos últimos concursos públicos com trabalhos da mesma natureza, nesta entidade Adjudicante.

9. Preço anormalmente baixo

Não aplicável.

10. Prazo da empreitada

O prazo global da execução da obra, contado a partir da data de consignação será o prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

11. Admissão de Propostas variantes

Não são admitidas Propostas Variantes.

12. Critério de Adjudicação e de desempate

Para efeitos de adjudicação é adotado o critério do mais baixo preço, conforme alínea b) do artigo 74.º do CCP.

Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência:

- A Exatidão matemática do preço formulado, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificado, em sede de conferência de propostas;
- O preço mais baixo nos artigos referentes a Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11;
- O menor prazo de execução apresentado para a empreitada.

13. Lista de pareceres legalmente exigíveis

Tratando-se de espaços públicos sobre a jurisdição do Município de Vila Real entende-se pela não aplicabilidade.

14. Lista de elementos que acompanham o Projeto

O Caderno de Encargos do procedimento de formação de contrato da Empreitada de “Pavimentações em granito de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021” contém o projeto de execução, da obra a levar a efeito, composto por:

- Localização das diversas intervenções;
- Mapa de quantidades;
- Medições;
- Orçamento;
- PPGRDC;

-PSS;

- Condições técnicas de execução dos diversos trabalhos.

Conforme preconizado nos nºs 1, 4 e 5 do artigo 43.º do CCP. É ainda de referir que a pasta medições e orçamento contém a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra a realizar e os respetivos mapas de quantidades, contém ainda um capítulo designado por estaleiro onde constam os encargos gerais com montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde.

Informa-se ainda que de acordo com o ponto 3 da Cláusula 6.ª do Caderno de Encargos patenteado a concurso o empreiteiro é ainda responsável pela realização de todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente, e entre outros, o exposto nas alíneas:

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) É da responsabilidade do empreiteiro os trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

Compulsado o ponto 5 do citado Artigo 43.º do CCP verifica-se que:

a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo.

Tratando-se de uma empreitada, essencialmente, de repavimentação e reabilitação de pavimentos já existentes o projeto de execução contém os levantamentos e análises de campo necessários considerados necessários para a execução da obra.

b) Dos estudos geológicos e geotécnicos

Não se justifica uma vez que estamos em presença de trabalhos de repavimentação e reabilitação de pavimentos já existentes perfeitamente consolidados em que a intervenção é meramente superficial em materiais com características perfeitamente definidas.

c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável.

Tratando-se repavimentações em vias já existentes, de acordo com a legislação em vigor entende-se pela não aplicabilidade desta alínea.

d) Dos estudos de impacto social económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação de medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e do ónus e servidões a impor;

Estando aqui em causa repor as normais condições de circulação das vias existentes entende-se pela não aplicabilidade desta alínea.

e) Dos resultados de ensaios laboratoriais ou outros

Atendendo ao tipo e natureza da obra em causa conclui-se que os elementos do projeto de execução são os necessários e os suficientes para a sua realização, não sendo por isso necessário recorrer a quaisquer outros.

f) Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável.

O projeto de execução patenteado a concurso alberga esta exigência de carácter obrigatório, apresentando o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

Anexo declaração conforme solicitado.

15. Composição do Júri do procedimento

Função	Identificação
Presidente	José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino
1.º Vogal	Paulo Jorge De Matos Ferreira
2.º Vogal	Paulo Alexandre Costeira Ferreira
1.º Vogal Suplente	José Henrique Costa Da Cunha
2.º Vogal Suplente	Amílcar Ricardo Silva Ferreira

16. Gestor do Contrato

Paulo Jorge De Matos Ferreira, Técnico Superior do quadro da CMVR.

17. Financiamento Comunitário

Não aplicável.

18. Previsão da repartição de encargos

A obra será executada no ano económico de 2021.

19. N.º do Projeto do PPI

Estimativa:

39/I/2018 - € 644.499,78 + IVA

62/I/2018 - € 64.500,22 + IVA

20. Proposta de deliberação

- a) Aprovação do Projeto de Execução
- b) Decisão de Contratar (36.º CCP)
- c) Escolha do Procedimento (38.º CCP)
- d) Aprovação do Programa de Procedimento e do caderno de Encargos, em anexo (40.º/2 CCP)

e) Designação do Júri (67.º/1 CCP)”.

Tem o cabimento orçamental nº. 807 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.08.

Projetos do PPI:

Nº 2018/I/39 e Nº 2018/I/62 - Valor global de: 751.540,00 €

Em 18/02/2021 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa Concorde, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Em 18/02/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“À reunião para efeitos de deliberação sobre abertura de concurso”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o projeto, programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura de concurso público, nos termos da informação dos serviços.**-----

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

- Proposta de aprovação, em simultâneo, da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico e da Proposta da Operação de Reabilitação Urbana do Centro Histórico – ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual

----- **38.** - Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

I. Antecedentes

1. No âmbito da Estratégia definida pelo Município de Vila Real para a Reabilitação Urbana, foram aprovadas, em reunião de câmara de 27 de fevereiro de 2014, várias áreas de Reabilitação Urbana (ARU), para as quais foram posteriormente aprovadas as respetivas Operações de Reabilitação Urbana (ORU).

2. Relativamente à ARU do Centro Histórico (ARU-CH), a sua estratégia de intervenção foi operacionalizada através da correspondente ORU (ORU-CH), a qual foi “transportada” para o Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) de Vila Real, na sua componente de Reabilitação Urbana, através do seu Plano de Ação de Reabilitação Urbana (PARU), nas partes em que foi possível, face aos limites financeiros do quadro comunitário de suporte.
3. Com a aprovação do PEDU e do correspondente PARU, e no seguimento de diversas reuniões com a Autoridade de Gestão do Norte 2020, ficou claro que seria possível uma nova redistribuição das verbas consignadas entre as intervenções de Mobilidade (do PAMUS) e de Reabilitação Urbana (do PARU) previstas no PEDU.
4. Com este cenário conseguia-se assegurar um financiamento mais completo das intervenções previstas no PEDU para a zona da envolvente à antiga Estação da CP e da zona envolvente ao Mercado, desde que estas fossem realizadas como intervenções de Reabilitação Urbana, ao invés das intervenções no âmbito da Mobilidade.
5. Contudo, as zonas em causa não estavam contempladas na ARU-CH, condição indispensável para o financiamento da totalidade das intervenções.
6. Foi então necessário proceder ao alargamento da área inicial da ARU-CH, integrando nela todo o restante território que corresponde ao centro cívico e histórico da cidade e que inclui um conjunto de edifício privados, equipamentos públicos e espaço público envolvente que necessita de intervenções de requalificação.
7. Neste sentido, sob proposta da Câmara Municipal datada de 4 de setembro de 2017, a Assembleia Municipal de Vila Real deliberou, em 26 de setembro de 2017, aprovar a redelimitação da ARU-CH, posteriormente publicada em *Diário da República*, 2ª série, Nº 212, de 3 de novembro, sob o aviso nº 13233/2017.
8. Dispondo de 3 anos para a realização da necessária ORU-CH para a nova delimitação da ARU-CH, os respetivos trabalhos foram concluídos no final do ano de 2020. Neste seguimento, e cumprindo com o procedimento, os elementos constituintes do projeto foram colocados em discussão pública, tendo já sido efetuada a consequente ponderação dos resultados.

II. Enquadramento Legal

9. A proposta de redelimitação enquadrada na alteração legislativa que o Decreto-Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, introduz ao Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) e ao Código Civil, visou assegurar, para as novas zonas, a implementação da estratégia de requalificação e revitalização, apresentada no documento inicial de fundamentação da ARU-CH de 2014, e as mesmas condições de acesso aos benefícios e incentivos, quer por parte dos munícipes, quer por parte do município, indispensáveis à sua concretização.
10. Nos termos do disposto no artigo 15º do RJRU, dispunha a Câmara Municipal de 3 anos para elaborar o projeto da ORU-CH, sob pena da caducidade da redelimitação da ARU-CH. Entretanto, os diplomas que instituíram as medidas excepcionais e temporárias de combate à COVID19 determinaram a suspensão dos prazos de caducidade relativos a todo o tipo de processos e procedimentos (n.º 3 do artigo 7º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março), bem como o alargamento destes prazos pelo período de tempo em que vigorou a suspensão (artigo 6º da Lei n.º 16/2020, de 29 de maio), ou seja, por 87 dias, correspondentes ao período entre o dia 9 de março (data a que o artigo 7º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, produz efeitos) e o dia 3 de junho (entrada em vigor da Lei n.º 16/2020, de 29 de maio).
11. No entanto, os constrangimentos inerentes à elaboração do projeto da referida ORU devido à situação de pandemia, perduraram para além do período de suspensão determinado pela lei, essencialmente devido à impossibilidade de realização de trabalho de campo.
12. Os trabalhos de elaboração da ORU-CH foram concluídos durante o mês de outubro de 2020. Neste seguimento, a proposta foi submetida a discussão pública, nos termos definidos no artigo 89º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-lei nº 80/2015 de 14 de maio.
13. Porém, a ARU-CH caducou no passado dia 29 de janeiro. No entanto, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 7.º do RJRU, é prevista a possibilidade de aprovar novamente a ARU-CH simultaneamente com aprovação da ORU-CH.

III. A Discussão Pública

14. Na sequência da deliberação da Câmara Municipal do dia 30/12/2020, foi aberto o período de discussão pública da proposta da ORU-CH, que decorreu entre os dias 21 de janeiro e 9 de fevereiro, contabilizando 20 dias, tal como definido no artigo

89.º do RJIGT. Este ato foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, do dia 14 de janeiro de 2021, sob o Aviso n.º 1029/2021.

15. Foram rececionadas 5 (cinco) participações, tal como se poderá verificar no relatório de ponderação, anexo a esta informação.
16. Em conformidade com o estabelecido na lei foi solicitado ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IRHU), a 6 de janeiro, um parecer técnico sobre a proposta da ORU-CH, estando previsto um prazo máximo de 15 dias para a sua emissão.
17. O parecer não é vinculativo, de acordo com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 17.º do RJRU.
18. À data desta informação ainda não tinha sido rececionado qualquer parecer, no entanto e após contacto com o IRHU, fomos informado que o mesmo irá ser emitido em tempo oportuno.

IV. Conclusão

Em face do exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de:

1. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal para aprovação, em simultâneo, a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) do Centro Histórico de Vila Real, orientada por um programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 7.º do RJRU;
2. Divulgar o resultado da discussão pública da ORU-CH na comunicação social e no respetivo sítio da internet do Município, de acordo com o n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT.

Anexos:

1. Relatório de Ponderação da Discussão Pública da ORU-CH;
2. Planta da delimitação da ARU-CH
3. Documentos da ORU-CH
 - a. Relatório
 - b. Fichas do edificado
 - c. Fichas do espaço público

d. Plantas”.

Em 16/02/2021 o **Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade** emitiu a seguinte informação:

“Sr. Vereador, Proponho que o assunto seja remetido à reunião do executivo para deliberação nos termos da presente informação”.

Por despacho de 16/02/2021 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** 1. **Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) do Centro Histórico da Cidade de Vila Real, em simultâneo, nos termos do nº 2 do artigo 7º e nº 1 do artigo 13º, do Decreto-lei nº 307/2009, de 23 de outubro (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana) conjugado com a alínea r) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**
2. **Divulgar o resultado da discussão pública da ORU-CH na comunicação social e no respetivo sítio da internet do Município, de acordo com o nº 6 do artigo 89.º do RJIGT.**-----

- Avaliação, da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, prevista no Decreto-Lei N.º 14-C/2020, de 7 de abril

----- **39.** - Presente à reunião informação do **Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade** do seguinte teor:

“No âmbito da emergência de saúde pública causada pela doença COVID-19, foram aprovadas diversas medidas excecionais para os transportes públicos considerados essenciais, através do Decreto-Lei nº 14-C/2020, de 7 de abril, na sua redação atual.

Tais medidas, de acordo com o referido Decreto-Lei, estabeleceram o financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais, aplicáveis na situação presente no âmbito da Pandemia COVID-19, para reduzir os impactos diretos na redução das receitas provenientes da venda de serviços de transporte, agravando o défice de exploração desses serviços.

A Câmara Municipal de Vila Real, na qualidade de Autoridade de Transportes, compensou financeiramente a empresa Urbanos de Vila Real pela perda de receita na execução dos serviços prestados que foram articulados com a Câmara Municipal e garantidos durante o mês de abril, maio e junho, e posteriormente para os restantes mês do ano para a retoma gradual dos transportes urbanos, utilizando para o efeito verbas cabimentadas do **Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) 2020**.

Foram igualmente compensadas financeiramente as empresas Rodonorte e Autoviação do Tâmega, durante os meses de julho, agosto e setembro, utilizando para o efeito das verbas do **Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransP)**.

Por forma a avaliar se as verbas atribuídas a cada empresa/operador, no âmbito de apoios concedidos ao abrigo do Decreto -Lei n.º 14 -C/2020, de 7 de abril, não representam uma sobrecompensação ou duplicação de apoios para o mesmo fim e são proporcionais à oferta de serviços de transportes disponibilizados, a **Autoridade de Mobilidade e Transporte (AMT) procede à recolha de informação**, junto dos operadores e das Autoridades de Transporte previstas no Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, bem como de outras entidades públicas competentes, quanto a apoios e compensações que incidam sobre o transporte público de passageiros.

Considerando o exposto, e tendo em conta a necessária entrega da informação solicitada pela AMT até ao dia 15 de fevereiro, proponho que os ficheiros em anexo, disponibilizado pela AMT e preenchido pelos serviços municipais, seja enviado à reunião de Câmara para conhecimento”.

Em 15/02/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo. Envie-se à reunião de câmara o presente dossier para tomada de conhecimento”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- Plano de Sinalização Temporária - Empreitada de Requalificação da Avenida Carvalho Araújo

----- 40. - Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

“1. - Introdução

A presente informação refere-se à análise de um pedido da empresa SOCORPENA, empresa responsável pela empreitada de Requalificação da Avenida Carvalho Araújo, que necessita entrar numa nova fase da empreitada (Fase 3B) e ampliar a área de intervenção. Pretende efetuar trabalhos na Rua Dona Margarida Chaves de modo a permitir, quando concluída a intervenção, o trânsito pela Praça Luís de Camões, aos veículos provenientes da Avenida Carvalho Araújo.

De referir ainda que se trata de uma empreitada inserida no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Vila Real (PEDU) no âmbito do PARU.

2 - Análise

A natureza dos trabalhos a executar, bem como as características dos equipamentos de apoio e segurança do pessoal, obrigam a impor determinados condicionalismos ao trânsito na Rua Dona Margarida de Chaves, na Rua Camilo Castelo Branco, Avenida Carvalho Araújo e na Rua Dom Pedro de Castro de forma a proteger todos os intervenientes.

Devido ao avançar da frente de obra, o empreiteiro pretende ocupar a parte inicial da Rua Margarida Chaves, necessitando para o efeito interromper a circulação aos veículos provenientes da Rua Camilo Castelo Branco.

De forma a permitir o acesso à zona do Mercado Municipal, aos veículos provenientes da Avenida 1º de Maio, nomeadamente aos transportes urbanos, será necessário abrir ao trânsito o sentido ascendente da Avenida Carvalho Araújo e permitida a circulação nos dois sentidos na Rua Dom Pedro de Castro, no troço compreendido entre a Praça Luís de Camões e a Rua Gonçalo Cristóvão.

Contudo, face às condicionantes existentes (materialização do passeio/faixa de rodagem), em que só é possível a circulação de um veículo em simultâneo nas imediações das instalações das Águas do Norte, é proposto pela empresa a circulação alternada de veículos recorrendo a semaforização. Não sendo a situação ideal, pois pode originar condicionamentos (minimizados pelo estado de emergência e dever obrigatório de confinamento), é a solução possível.



Fig. 1 – PST proposto pela empresa.

Relativamente ao plano apresentado cumpre-nos informar o seguinte:

1. A execução e a natureza dos trabalhos obrigam ao corte de trânsito no troço inicial da Rua Margarida de Chaves.
2. Os veículos que acessem à Rua Camilo Castelo Branco terão que circular pela Rua Teixeira de Sousa.
3. Nesta fase da obra, o troço da Avenida Carvalho Araújo será aberto ao trânsito no sentido ascendente, assim como introduzido os dois sentidos de circulação (e proibido o estacionamento) na Rua Dom Pedro de Castro, no troço compreendido entre a Praça Luís de Camões e a Rua Gonçalo Cristóvão.

Face aos constrangimentos na via, será necessário implementar o trânsito alternado de veículos recorrendo a semaforização na zona das instalações das Águas do Norte.

4. A Fase 3B tem início previsto para o dia 18 de Fevereiro de 2021 e estima-se que os condicionamentos de trânsito mencionados na presente informação vigorem até ao dia 22 de Março de 2021.
5. A sinalização temporária deverá cumprir todas as normas de sinalização temporária e o próprio Regulamento de Sinalização do Trânsito, assegurando a segura comodidade do trânsito viário e dos peões.
6. Durante a realização dos trabalhos, e enquanto estiver implementado o condicionamento de trânsito, será assegurada, por parte da empresa, a vigilância e manutenção de toda a sinalização por forma a garantir a sua funcionalidade e bom estado de conservação.
7. Para a implementação do esquema de sinalização apresentado vai ser necessário desativar a sinalização existente que entre em conflito com a apresentada no plano. Tendo em conta que se trata de sinalização pertencente ao município, esta deverá ser tapada e acautelada.
8. Deverá ser garantida a máxima segurança dos automobilistas e trabalhadores durante toda a execução os trabalhos;
9. Deve ser alertada a empresa para os prazos de execução do trabalhos não irem para além do programado;
10. Quaisquer prejuízos que possam ocorrer pela deficiência ou falta de sinalização temporária possa ocasionar, quer à obra quer a terceiros, serão da inteira responsabilidade do empreiteiro.

Do ponto de vista destes serviços, tendo em consideração o estado de emergência atual/ obrigatoriedade do dever de confinamento e desde que sejam cumpridas as orientações descritas na presente informação, não se vê qualquer objeção à proposta de condicionamentos apresentada, desde que sejam cumpridos todos os requisitos de segurança para os utilizadores do espaço público.

No entanto terá que ser garantido, durante o horário laboral do primeiro dia da implementação do plano, a presença no local de dois agentes da autoridade para efetuarem a gestão do tráfego rodoviário bem como acautelarem a imprescindível segurança rodoviária.

Deverá ainda ser garantido pela empresa, durante o período noturno e durante o fim de semana, uma equipa de prevenção para, caso seja necessário, efetuar a reparação/reposição dos semáforos a serem implementados.

Terá ainda que ser acautelado pelo empreiteiro a segurança imprescindível dos peões na nova zona de trabalhos.

3 - Conclusão

Em face do exposto, propõem-se que seja aprovado o plano de sinalização apresentado pela empresa SOCORPENA, com as indicações anteriormente referenciadas e que seja dado conhecimento às autoridades policiais e entidades de proteção e socorro o teor da presente informação”.

Em 15/02/2021 o **Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade** emitiu a seguinte informação:

“Sr. Vereador, Proponho que seja aprovado o Plano de sinalização temporário noas termos da presente informação. A empresa pretende implementar o plano no dia 17 de fevereiro e terá a duração de um mês”.

Em 16/02/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Aprovo. Envie-se à reunião para tomada de conhecimento”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- Anulação de Dívida

- Inês Maria Pires Ferreira

----- 41. - Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

1. **Inês Maria Pires Ferreira**, com o contribuinte número 229440738, encarregada de educação do aluno Gonçalo Miguel Pires Ferreira, a frequentar o JI da Araucária,

solicitou aos Serviços de Educação a Isenção de pagamento dos serviços da AAAF para o presente ano letivo 20/21. Neste momento a dívida desta Encarregada de Educação para com o Município referente a esses serviços tem um valor de 166,50€ referente aos meses de outubro, novembro e dezembro.

2. Assim sendo, este assunto foi encaminhado para os serviços da DASS os quais após elaboração de relatório social concluíram que se trata de uma família com insuficiência económica.
3. Posto isto sugiro que este assunto seja presente em reunião de Câmara para que este aluno fique isento de pagamento no ano letivo 20/21 e sejam anuladas as faturas em dívida”.

Por Despacho de 10/02/2021 o **Vereador José Maria Magalhães**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a anulação da dívida, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Anulação de Dívida**

- **Luciana Maria Dias Simões Matos**

----- **42.** - Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

1. **Luciana Maria Dias Simões Matos**, com o contribuinte número 204218616, encarregada de educação da aluna Maria Inês Simões Matos, a frequentar a Eb1 das Árvores, solicitou aos Serviços de Educação o perdão de dívida para com a Câmara Municipal num valor de 68,62€, referente ao serviço de refeições dos meses de janeiro, fevereiro e março do ano letivo 19/20.
2. Assim sendo, este assunto foi encaminhado para os serviços da DASS os quais após elaboração de relatório social concluíram que se trata de uma família com insuficiência económica.

Posto isto sugiro que este assunto seja presente em reunião de Câmara”.

Por Despacho de 10/02/2021 o Vereador José Maria Magalhães, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a anulação da dívida, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Anulação de Dívida

- Cátia Alexandra Fernandes César

----- 43. - Presente à reunião requerimento de Cátia Alexandra Fernandes César registado sob o nº 5181/20, datado de 06/04/2020 do seguinte teor:

“Serve a presente carta para lhe pedir, por favor que me seja dado o perdão de dívida que eu tenho para com o Município de Vila Real, no valor total de 385.44 €, referente aos Serviços de Apoio à Família. Regressei do estrangeiro após divórcio, em 2018 e desde então que apenas ganho o salário mínimo nacional, o que não me permite fazer o pagamento da dívida. Além disso, recebo o primeiro escalão de abono, que remeto em anexo.

Não querendo abusar da sua bondade e generosidade, gostaria igualmente de solicitar também perdão de dívida na EMAR, dívida essa da qual sou titular, (desconheço valores), mas porque o meu ex-marido se encontrava em insolvência pessoal, e esteve com os contadores em meu nome.

Devido a isso, e após separação, sempre tive grandes restrições em poder alugar casa para dar melhor conforto às minhas duas filhas, pois não me permitem fazer novo contrato visto existir dívida. Tive de me limitar sempre a casas arrendadas sem contrato, nem sempre nas melhores condições, por depender dos contadores ligados em nome dos respetivos senhorios, e por vezes ser obrigada a sair em menos de 1 mês. Gostaria muito de poder resolver esse problema, para não andar constantemente de “casa às costas”.

Em 09/02/2021 a **Divisão de Educação Desporto e Juventude** emitiu a seguinte informação:

“Exmo. Sr. Vereador,

De acordo com a informação dada pela DASS não foi possível fazer um relatório social para esta família dado que a EE não entregou os documentos necessários. No entanto como apresenta uma declaração em como nesse ano estava posicionada no 1º escalão sou da opinião de que as faturas devem ser anuladas. Quanto à dívida na EMAR deverá esta informação ser encaminhada a quem de direito.

À consideração superior”.

Em 15/02/2021 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador José Maria Magalhães, Considerando que se trata de um aluno colocado no 1º Escalão, e face à situação relatada pela requerente, o pedido pode ser submetido à reunião da CM, para eventual anulação da dívida. Quanto ao pedido referente à ex-EMARVR, deve o mesmo ser enviado à ADIN”.

Por Despacho de 15/02/2021 o **Vereador José Maria Magalhães**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a anulação da dívida, nos termos da informação dos serviços.**-----
Remeter à Águas do Interior Norte, a fim de se pronunciar sobre a anulação da dívida de faturação da água.-----

- Cedência de Escadas do edifício da Loja do Cidadão

----- **44.** – Presente à reunião ofício do Abambres Sport Club registado sob o n.º 1856, datado de 03/02/2021, do seguinte teor:

“Sendo do n/conhecimento das obras na loja do cidadão e dado que lá existem umas escadas que vão ser desmanteladas e que serão úteis para efetuar a ligação, destinada ao público entre o acesso destinado ao mesmo e o campo D. Maria da Piedade Amaral, serve o presente para solicitar a V. Exa. a cedência das escadas”.

Em 09/02/2021 o **Chefe da Divisão da DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador José Maria Magalhães, C/c do Sr. Vereador Adriano Sousa e do Sr. Diretor do DAF Atendendo a que de facto as escadas existem, atendendo ainda ao facto

de estar prevista sua retirada da Obra, desconhecendo se está previsto contratualmente entregar qualquer demolição a particular, deixo à consideração superior o destino das mesmas”.

Em 10/02/2021 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador José Maria Magalhães, Trata-se da possibilidade de se apoiar, em géneros (escadas metálicas), o Abambres Sport Clube mediante deliberação da CM, nos termos da alínea o) do artigo 33º da Lei75/2013, caso não lhe seja dada qualquer outra utilização pelo município”.

Por Despacho de 10/02/2021 o **Vereador José Maria Magalhães**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apoiar o Abambres Sport Clube, com a oferta das escadas metálicas desmontadas do edifício onde vai ser instalada a Loja do Cidadão.**-----

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

- Reagendamento e adiantamento de espetáculos cancelados em Janeiro e Fevereiro de 2021 devido à Covid-19

----- 45. – Presente à reunião informação do Teatro Municipal de Vila Real do seguinte teor:

“Considerando que devido à declaração de Estado de Emergência para a contenção da pandemia da doença COVID-19, terão de ser adiados os espetáculos previstos na programação do Teatro Municipal, entre 15 de Janeiro e 28 de Fevereiro de 2021;

Considerando o Decreto-lei n.º 6-E/2021, de 15 de Janeiro, que procede à terceira alteração do Decreto-Lei n.º 10-I/2020, de 26 de Março, diploma que estabelece medidas excepcionais e temporárias de resposta à pandemia da doença COVID-19 no âmbito cultural e artístico, em especial quanto aos espetáculos não realizados;

Considerando que de acordo com esse Decreto-Lei as regras excepcionais previstas para o reagendamento, cancelamento e reembolsos do preço dos bilhetes, são aplicáveis aos

espetáculos cuja realização caia no intervalo temporal compreendido entre o dia 28 de fevereiro de 2020 e o dia 31 de março de 2021;

Considerando que a referida legislação prevê um pagamento de 50% do cachet em caso de cancelamento definitivo do espectáculo;

Considerando que os espectáculos que haviam sido agendados desde 15 de Janeiro de 2021 até 28 de Fevereiro de 2021 podem tecnicamente ser reagendados nos moldes previstos em tal legislação, sem que com isso haja um aumento de programação em cada período ou uma oneração do orçamento previsto;

Propõe-se adiar os espetáculos indicados no quadro abaixo, prevendo-se um adiantamento de 50% do valor dos cachets, nos termos da legislação em vigor.

A definição das datas concretas de reagendamento ficam dependentes do evoluir pandemia e das autorizações das entidades competentes.

DATA	EVENTO / ARTISTA	PROJECTO / ACCÇÃO	FORNecedor / PRODUTOR	CACHE T (s/ IVA) euros	TAXA DE IVA	CACHET Total euros	ADIANTAM. 50%	N.º RQI
------	------------------	-------------------	-----------------------	------------------------	-------------	--------------------	---------------	---------

JANEIRO

22/jan	<i>A Idade do Silêncio - Teatro do Mar</i>	2018/A/121 (Ciclo Teatro em Portugal)	Contra-Regra, Associação de Animação Cultural	1.250,00	Isento	1 250,00	625,00	158
29/jan	<i>Descobrir Noronha - Musicamera</i>	2018/A/119 (Ciclo Música de Lés a Oés)	Musicamera, Lda.	3 000,00	23%	3 690,00	1 845,00	194
30/jan	<i>Pé ante Pé</i>	2018/A/118 (Ciclo de Dança)	Passos e Compassos Associação	1.150,00	Isento	1 150,00	575,00	214
TOTAL						6 090,00	3 045,00	

FEVEREIRO

12/fev	Janeiro + Ana Moura	2018/A/129 (Ciclo Música de Lés a Oés)	Primeira Linha, Lda.	4 500,00	23%	5 535,00	2 767,50	323
19/fev	Companhia Paulo Ribeiro + Quarteto de Cordas de Matosinhos	2018/A/118 (Ciclo de Dança)	Companhia Paulo Ribeiro - Associação Cultural	6 420,60	Isento	6 420,60	3 210,30	42
20/fev	Maria Paula Marques e Paulo Peres	2018/A/129 (Ciclo Música de Lés a Oés)	Paulo José Monteiro de Carvalho Peres	924,00	Isento	924,00	462,00	45
26/fev	Paus	2018/A/108 (Boreal – Festival de Inverno)	46A Haus, Lda.	3 000,00	23%	3 690,00	1 845,00	48
27/fev	Miramar	2018/A/108 (Boreal – Festival de Inverno)	ONC Produções Culturais	2 700,00	23%	3 321,00	1 660,50	53
TOTAL						19 890,60	9 945,30	

As despesas complementares (alojamento, alimentação, direitos de autor, publicidade, etc.) serão cabimentadas quando estiver definida a nova data de apresentação.

De referir que os restantes espetáculos incluídos na programação deste período são reagendamentos de 2020 e já foram alvo de adiantamentos”.

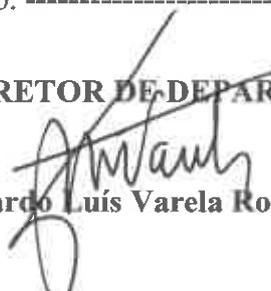
Por Despacho de 16/02/2021 a **Vereadora Eugénia Almeida**, concordou remetendo o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar o reagendamento e adiantamento de espetáculos cancelados em Janeiro e Fevereiro de 2021 devido à Covid-19, e o pagamento de 50% do valor dos cachets, nos termos da informação dos serviços.**-----

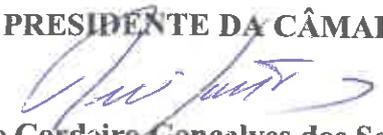
- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- **46.** – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 11H00. -----

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,


(Eduardo Luís Varela Rodrigues)

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)



ACORDO DE PARCERIA PARA GESTÃO E PROMOÇÃO DA “ECOVIA INTERNACIONAL DO TÂMEGA E DO CORGO”

- MUNICÍPIO DE CHAVES
- MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA
- MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
- MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR
- MUNICÍPIO DE VILA REAL

1. ENQUADRAMENTO

1.1. Conceitos

Ecopista - designação adotada, em Portugal, pela REFER para identificar a requalificação de Canais Ferroviários desativados - são caracterizadas por se tratar de uma infraestrutura praticamente ininterrupta, fácil, segura e agradável de percorrer e cujo traçado é facilmente reconhecido pelas suas características físicas e pelo modo como se inserem na paisagem.

Ecovia - Infraestrutura destinada à circulação a pé ou em bicicleta, e que tem como principal característica a ligação - tanto a nível local como regional - entre áreas de interesse ambiental.

1.2. Contextualização

- 1.2.1. Vários municípios desencadearam procedimentos, traduzidos em projetos e obras de beneficiação de espaços-canaís das linhas de comboio que foram desativadas para implementar ecovias, com o objetivo de tirar partido do potencial turístico dos territórios atravessados pelas antigas linhas do comboio.
- 1.2.2. No caso da Linha do Corgo, os municípios do Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião, Vila Real, Vila Pouca de Aguiar e Chaves, desenvolveram os seus respetivos projetos, com recursos a fundos comunitários, para fazerem o aproveitamento do espaço-canal da referida linha do comboio, mediante obras de reabilitação e beneficiação, de forma faseada.
- 1.2.3. A ecovia configurada no referido espaço-canal da linha do comboio desativada, à medida em que se vai ampliando, vai ganhando importância e quando for concluída na sua totalidade, entre o Peso da Régua e Chaves, passará a ser uma infraestrutura de relevante interesse para a promoção do turismo de escala regional.



- 1.2.4. Tal relevância turística, no caso concreto da ecovia da linha do Corgo, assume dimensão internacional pelo facto de Chaves já ter uma ecovia construída, no âmbito da Eurocidade Chaves-Verín, que liga Chaves à localidade de Verín, do lado da Galiza.
- 1.2.5. Contudo, no que concerne à ecovia da Linha do Corgo, o Turismo de Portugal é de entendimento que:
- (i) Deve ser assumida uma designação única, consensualizada entre os municípios, em cujos territórios se projeta a Ecovia, em articulação com a CCDR Norte e as Comunidades Intermunicipais do Alto Tâmega e Douro;
 - (ii) As câmaras municipais dos respetivos municípios que deverão celebrar um acordo de parceria quanto à sua gestão.
- 1.2.6. Neste contexto, crê-se ser útil, para efeitos da promoção turística da Ecovia, o envolvimento das entidades do Turismo de Portugal, Turismo Porto e Norte, as respetivas CIMs do Alto Tâmega e do Douro, se possível com financiamento e/ou patrocínio da CCDR-N.

1.3. Pressupostos de justificação do Acordo de Parceria

- 1.3.1- Os municípios têm como missão difundir e aplicar os conhecimentos alusivos à proteção, salvaguarda e divulgação do património natural e cultural local, como fatores de crescimento, desenvolvimento sustentável, bem-estar social e solidariedade intergeracional.
- 1.3.2- No quadro das atribuições dos municípios, previsto no artigo 23º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, em conjugação com as competências materiais previstas no artigo 33º da referida Lei, as câmaras têm competência para:
- b) Participar, com outras entidades, no planeamento que diretamente se relacione com as atribuições do município, emitindo parecer a submeter a apreciação e deliberação da assembleia municipal;*
 - t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;*
 - ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;*



- 1.3.3- A boa gestão do património, quer seja natural quer seja cultural (material ou imaterial), constitui um fator fundamental para a consolidação do sentimento de pertença dos residentes e é potenciador da participação de turistas (nacionais ou estrangeiros) na sua fruição, gerando externalidades positivas para a coesão territorial, que derivam da atividade turística e da sua capacidade intrínseca de gerar atratividade e reter rendimentos nos territórios visitados.
- 1.3.4- A importância da qualificação e valorização do espaço-canal da antiga linha do comboio “Linha do Corgo”, desde o seu início no Município do Peso da Régua até ao Município de Chaves, dotando-o das condições necessárias para ser considerado uma Ecovia supramunicipal, com os requisitos exigidos à sua fruição segura no âmbito do walking & cycling.
- 1.3.5- A valorização turística desta Ecovia, que percorre o território português, com aproximadamente 99km, desde a região do Douro até ao Alto Tâmega, permite responder a alguns dos objetivos da estratégia Nacional no âmbito do Turismo, contribuindo para o incremento e diversificação da atividade turística e desenvolvimento geral do território.
- 1.3.6- Esta Ecovia, aproveitando maioritariamente o antigo espaço-canal da linha ferroviária desativada, (Linha do Corgo, que ligava Peso da Régua – Chaves), permite preservar a memória dessa relevante infraestrutura e dar-lhe novo significado e utilidade, colocando-a ao serviços das populações, na medida em que pode gerar atratividade de visitantes e turistas, com recurso a meios de mobilidade, suave e inclusiva e induzir novas atividades económicas.
- 1.3.7- A requalificação e reutilização desse corredor ferroviário para a criação de uma ecovia de carácter transfronteiriço, supramunicipal, que percorre várias regiões do interior Norte de Portugal (Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião, Vila Real, Vila Pouca de Aguiar, Chaves e com ligação a Verim, Espanha), pela sua dimensão, territórios abrangidos e características naturais, ambientais e culturais em presença, será indubitavelmente um recurso turístico impar no nosso país, contribuindo significativamente para o posicionamento internacional de Portugal, e em particular do interior norte do país, como destino competitivo para a práticas de atividades de natureza e de fruição espiritual.
- 1.3.8- Atualmente já estão requalificados alguns troços que permitem a ligação do concelho de Vila Pouca de Aguiar a Vila Real, e estão em fase de execução e de candidatura os troços do concelho de Chaves que ligam Chaves a Vidago e Vidago a Vila Pouca de Aguiar, respetivamente, perspetivando-se a curto/médio prazo a ligação entre os demais concelhos (Vila Real, Santa Marta de Penaguião e Peso da Régua).



1.3.9- Este traçado, quando estiver reabilitado na sua totalidade, irá constituir um produto turístico comum aos territórios dos cinco municípios abrangidos, o qual em termos de gestão e de promoção requer uma articulação entre os municípios abrangidos e as entidades com atribuições e competências em matéria de turismo, nomeadamente a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e as Comunidades Intermunicipais do Douro e do Alto Tâmega.

1.3.10- Face ao exposto e considerando as vantagens resultantes de uma cooperação institucional entre os municípios e as entidades referidas para a prossecução dos objetivos subjacentes à gestão e promoção da Ecovia em causa entendem os municípios de CHAVES, PESO DA RÉGUA, SANTA MARTA DE PENAGUIÃO, VILA POUCA DE AGUIAR e VILA REAL celebrar este **Acordo de Parceria que se rege pelo seguinte articulado.**

Outorgantes

MUNICÍPIO DE CHAVES, pessoa coletiva de direito público número 501205551, com sede na Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **Nuno Vaz Ribeiro**;

MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA, pessoa coletiva de direito público número, com sede na, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **José Manuel Gonçalves**;

MUNICIPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO, pessoa coletiva de direito público número, com sede na, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **Luís Reguengo Machado**;

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR, pessoa coletiva de direito público número, com sede na, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **António Alberto Pires Aguiar Machado**;

MUNICÍPIO DE VILA REAL, pessoa coletiva de direito público número, com sede na, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **Rui Santos**;

Artigo 1.º

Objeto

O presente Acordo de Parceria tem por objeto definir um modelo integrado de gestão e promoção da *“Ecovia Internacional do Corgo e Tâmega”* (como aproveitamento do espaço canal da antiga linha do Comboio – *“Linha do Corgo”*), a efetuar em estreita colaboração e cooperação



pelos cinco municípios dos territórios que esta atravessa, estabelecendo os objetivos, bem como as obrigações e responsabilidades de cada um dos outorgantes na gestão e promoção.

Artigo 2.º

Objetivos

São objetivos do presente Acordo de Parceria:

- a) Pugnar pela concretização dos projetos e obras necessários ao estabelecimento da conectividade e continuidade de todos os troços que fazem parte da Ecovia;
- b) Participar de forma ativa e articulada na gestão e manutenção do espaço canal em toda a sua extensão e a sua utilização contínua e em condições de conforto e segurança, para todos os seus utilizadores;
- c) Participar de forma articulada na promoção do traçado da Ecovia, enquanto produto turístico relevante, diferenciador e transversal a todos os concelhos que atravessa;
- d) Valorizar o potencial dos recursos endógenos de cada um dos territórios em prol da dinamização da Ecovia, de forma a induzir externalidades positivas da sua dinamização;
- e) Fomentar a prática de um turismo inclusivo e acessível para todos, vocacionado para a prática de atividades de natureza e fruição espiritual;

Artigo 3.º

Natureza

- 1- Este Acordo de Parceria constitui um acordo geral, que estabelece uma base para a colaboração entre as partes, não constituindo nenhum contrato ou instrumento legal a partir do qual as obrigações devidas às partes possam ser derivadas.
- 2- O âmbito do Acordo circunscreve-se à prossecução dos objetivos no que respeita às seguintes matérias:
 - (i) Consensualização da designação única para a Ecovia que ligará o Município do Peso da Régua ao Município de Chaves (sendo assumido que tal ecovia já tem ligação concretizada até a localidade de Verín, do lado de Espanha);
 - (ii) Definição de um modelo de gestão e promoção articulada entre os municípios, cujos territórios são abrangidos pela Ecovia.

Artigo 4.º

Investimento

A assinatura deste Acordo de Parceria não implica compromissos económicos para as partes.



Artigo 5.º

Obrigações dos outorgantes

São obrigações de todos os outorgantes que compõem o presente Acordo de Parceria:

- a) Articularem-se para atribuição de uma nomenclatura comum ao traçado, a qual deverá, sempre que possível, ser utilizada na sinalética, painéis informativos e material promocional do traçado, não obstante de cada um dos municípios, poder acrescentar a essa nomenclatura comum, outra designação específica do seu território;
- b) Efetuar a gestão e manutenção do traçado dentro dos limites do concelho que lhe é correspondente;
- c) Garantir que os troços que vão sendo requalificados para perfil de Ecovia se mantêm constantemente transitáveis, em boas condições de utilização e para o fim a que se destinam;
- d) Efetuar uma supervisão assídua e uma manutenção adequada do traçado, com a periodicidade mínima de duas vezes por ano, preferencialmente em março e setembro, com o objetivo de efetuar a reposição das marcas pintadas em estruturas naturais, verificar se necessário substituir a sinalética artificial implementada e proceder a ações de silvicultura preventiva (limpeza e desmatação).
- e) Promover, sempre que considere oportuno, reuniões de trabalho com os restantes parceiros, tendo em vista delinear estratégias comuns de promoção do traçado e outros assuntos relacionados com o mesmo;
- f) Participar, com os restantes parceiros e sempre que um deles assim o solicite, em eventuais candidaturas a fundos comunitários, que tenham por objetivo a beneficiação/promoção do traçado;
- g) Manter todos os parceiros informados sobre qualquer alteração que seja efetuada ao troço correspondente ao seu território;

Artigo 6º

Equipa de missão para gestão e promoção

- 1- Tratando-se de um percurso que atravessa os territórios de cinco concelhos (Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião, Vila Real, Vila Pouca e Chaves) é de considerar que se estabeleçam regras comuns para gestão e promoção da ecovia.



- 2- Em coerência com o referido no ponto anterior, é de considerar que a gestão e promoção poderá passar por designar uma equipa, constituída por um técnico de cada município, com a seguinte missão:
- Promover a conceção da marca associada à Ecovia, bem como gerir a divulgação e a promoção em termos turísticos, em articulação com as entidades oficiais de turismo e com as Comunidades Intermunicipais do Douro e do Alto Tâmega;
 - Acompanhar os estudos dos projetos dos troços que ainda possam estar por realizar em alguns concelhos;
 - Monitorizar as necessidades de manutenção da ecovia e fazer o respetivo reporte aos municípios com planos de intervenção trimestrais ou semestrais;
 - Organizar os procedimentos necessários à obtenção de fundos de financiamento das intervenções de manutenção (sempre que tal seja possível), ou articular as intervenções a realizar por cada município, isoladamente, ou em parceria, com recursos próprios, se assim for acordado.

Artigo 7.º

Prazo de vigência

- O presente Acordo de Parceria vigorará durante 5 (cinco) anos, a partir da sua assinatura, com possibilidade de renovação, por acordo dos municípios signatários, desde que se mantenham inalteráveis os pressupostos que estiverem subjacentes à sua celebração, ou venham a ser alterados por comum acordo.
- O exercício do direito de denúncia, deverá ser formalizado, mediante carta registada com aviso de receção, dirigida às outras partes contratantes com a antecedência mínima de 90 dias relativamente à data da produção dos efeitos da denúncia.

Artigo 8.º

Eficácia

O Presente Acordo de Parceria, sendo celebrado à luz da previsão constante na alínea b) do nº 1 do Artigo 33º da Lei Nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, terá de ser objeto de sancionamento pelo órgão executivo e deliberativo.

Acordo celebrado no dia de..... de 2021.



Os abaixo assinados declaram ter lido e aceite o presente Acordo de Parceria.

Pelo Município de Chaves

(Nuno Vaz Ribeiro)

Pelo Município do Peso da Régua

(José Manuel Gonçalves)

Pelo Município de Santa Marta de Penaguião

(Luís Reguengo Machado)

Pelo Município de Vila Pouca de Aguiar

(António Alberto Pires Aguiar Machado)

Pelo Município de Vila real

(Rui Santos)

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

1º Pág. 1

ALTERAÇÃO NÚMERO 2 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DA DATA DE APROVAÇÃO 2021/01/14

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7] = [3] + [4] + [5] + [6]	Observações [8]
			Dotações iniciais [3]	Inscrições/reforços [4]	Diminuições/anulações [5]		
D1	Despesas com o pessoal		1.751.980,00	12.500,00	12.500,00	1.751.980,00	
D11	Remunerações Certas e Permanentes		1.751.980,00	11.000,00	12.500,00	1.750.480,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		1.751.980,00	11.000,00	12.500,00	1.750.480,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		1.751.980,00	11.000,00	12.500,00	1.750.480,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		1.751.980,00	11.000,00	12.500,00	1.750.480,00	
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO		1.745.050,00		12.500,00	1.732.550,00	
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	1.745.050,00		12.500,00	1.732.550,00	
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	P	6.930,00	11.000,00		17.930,00	
D13	Segurança social			1.500,00		1.500,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS			1.500,00		1.500,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL			1.500,00		1.500,00	
0103	SEGURANÇA SOCIAL			1.500,00		1.500,00	
010304	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES	P		1.500,00		1.500,00	
Total de Despesas Correntes			1.751.980,00	12.500,00	12.500,00	1.751.980,00	
Total de Despesas de Capital							
Total de Despesas Efetivas			1.751.980,00	12.500,00	12.500,00	1.751.980,00	
Total de Despesas Não Efetivas							
Total			1.751.980,00	12.500,00	12.500,00	1.751.980,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

**OBRA: Pavimentações em betuminoso de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021**

	Designação	Quantidade		Empreiteiro	
		Totais	und.	Orçamento	
				P. unitário	Importâncias
1	Arruamentos				
1.1	Abaças				
1.1.1	Rua da Igreja - Bujões				
1.1.1.1	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadoiro, incluindo regularização de plataforma.	680,00	m2	€ 1,50	€ 1 020,00
1.1.1.2	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	680,00	m2	€ 6,10	€ 4 148,00
1.1.1.3	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	680,00	m2	€ 5,90	€ 4 012,00
1.1.1.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	3 400,00	m2	€ 7,50	€ 25 500,00
Total (1.1.1):					€ 34 680,00
Total (1.1):					€ 34 680,00
1.2	Adoufe / V. Samardã				
1.2.1	Senhora de Fátima - Samardã				
1.2.1.1	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	1 777,00	m2	€ 7,50	€ 13 327,50
Total (1.2.1):					€ 13 327,50
1.2.2	Travessa das Carreiras Ambas - Vilarinho da Samardã				
1.2.2.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos produtos sobranes a depósito a local a indicar pela Fiscalização.	480,00	m2	€ 2,50	€ 1 200,00
1.2.2.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadoiro, incluindo regularização de plataforma.	480,00	m2	€ 1,50	€ 720,00
1.2.2.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	480,00	m2	€ 6,10	€ 2 928,00
1.2.2.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	480,00	m2	€ 5,90	€ 2 832,00



OBRA: Pavimentações em betuminoso de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021					
	Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
1.2.2.5	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	480,00	m2	€ 6,50	€ 3 120,00
Total (1.2.2):					€ 10 800,00
1.2.3	Acesso ao Covêlo				
1.2.3.1	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	280,00	m2	€ 1,50	€ 420,00
1.2.3.2	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	280,00	m2	€ 6,10	€ 1 708,00
1.2.3.3	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	280,00	m2	€ 5,90	€ 1 652,00
1.2.3.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	280,00	m2	€ 6,50	€ 1 820,00
Total (1.2.3):					€ 5 600,00
1.2.4	Rua do Sussanto				
1.2.4.1	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	290,40	m2	€ 1,50	€ 435,60
1.2.4.2	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	290,40	m2	€ 6,10	€ 1 771,44
1.2.4.3	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	290,40	m2	€ 5,90	€ 1 713,36
1.2.4.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	290,40	m2	€ 6,50	€ 1 887,60
1.2.4.5	Execução de órgãos de drenagem, incluindo movimento de terras, fornecimento e assentamento de tubo corrugado φ 250, envolvido em betão, em local a indicar pela Fiscalização.	242,00	m	€ 25,00	€ 6 050,00



[Handwritten signature] ORÇAMENTO
[Handwritten signature]

OBRA: Pavimentações em betuminoso de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021					
	Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
1.2.4.6	Execução de bocas em recipiente rectangular em betão simples com a dimensão em planta 0,50x0,50 m, com altura máxima de 1,5 m, incluindo movimento de terras e grelha de ferro devidamente cravada, em local a indicar pela Fiscalização.	1	un	€ 100,00	€ 100,00
Total (1.2.4):					€ 11 958,00
Total (1.2):					€ 41 685,50
1.3	Andrães				
1.3.1	Rua da Fonte Nova - Andrães				
1.3.1.1	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	190,00	m2	€ 1,50	€ 285,00
1.3.1.2	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	190,00	m2	€ 6,10	€ 1 159,00
1.3.1.3	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	190,00	m2	€ 5,90	€ 1 121,00
1.3.1.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	230,00	m2	€ 7,50	€ 1 725,00
Total (1.3.1):					€ 4 290,00
1.3.2	Rua do Cruzeiro (Cruzeiro/JF) - Andrães				
1.3.2.1	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	3 005,00	m2	€ 7,50	€ 22 537,50
1.3.2.2	Fornecimento e colocação de Sumidouro tipo "CAVAN" ou equivalente, incluindo placa com grelha metálica (C250) com as dimensões de 0,60 m x 0,90 m, ligação a caixa de visita existente e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	1	un	€ 300,00	€ 300,00
1.3.2.3	Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do pavimento.	30	un	€ 125,00	€ 3 750,00
1.3.2.4	Levantamento de válvulas para as cotas finais do pavimento.	20	un	€ 60,00	€ 1 200,00
1.3.2.5	Levantamento de sumidouro para as cotas finais do pavimento.	15	un	€ 25,00	€ 375,00
Total (1.3.2):					€ 28 162,50



OBRA: Pavimentações em betuminoso de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021					
	Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
1.3.3	R. Travessa Diacova - S. Cibrão				
1.3.3.1	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a				
	vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	157,50	m2	€ 1,50	€ 236,25
1.3.3.2	Camada base em agregado britado de granulometria				
	extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo	157,50	m2	€ 6,10	€ 960,75
1.3.3.3	rega e cilindramento.				
	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a				
	quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,06m				
	após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de				
	1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	157,50	m2	€ 5,90	€ 929,25
1.3.3.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a				
	quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m				
	após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de				
	0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	157,50	m2	€ 6,50	€ 1 023,75
Total (1.3.3):					€ 3 150,00
1.3.4	Rua das Almas - Vessadios				
1.3.4.1	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a				
	quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m				
	após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica e				
	jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de				
	0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	1 723,00	m2	€ 7,50	€ 12 922,50
Total (1.3.4):					€ 12 922,50
1.3.5	Rua da Escola - Jorjais				
1.3.5.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos				
	produtos sobranes a depósito a local a indicar pela				
	Fiscalização.	1 177,50	m2	€ 2,50	€ 2 943,75
1.3.5.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a				
	vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	1 177,50	m2	€ 1,50	€ 1 766,25
1.3.5.3	Camada base em agregado britado de granulometria				
	extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo	1 177,50	m2	€ 6,10	€ 7 182,75
	rega e cilindramento.				
1.3.5.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a				
	quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,06m				
	após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de				
	1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	1 177,50	m2	€ 5,90	€ 6 947,25
1.3.5.5	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a				
	quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m				
	após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de				
	0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	1 177,50	m2	€ 6,50	€ 7 653,75
Total (1.3.5):					€ 26 493,75
Total (1.3):					€ 75 018,75
1.4	Arroios				



ORÇAMENTO

OBRA: Pavimentações em betuminoso de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021

		Quantidade		Empreiteiro	
Designação		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
1.4.1	Rua Dr. Sousa Costa - Arroios				
1.4.1.1	Remoção do pavimento existente (betonilha e betuminoso, incluindo lancis), incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobranes, e eventual indemnização por depósito.	1 175,00	m2	€ 2,50	€ 2 937,50
1.4.1.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	1 175,00	m2	€ 1,50	€ 1 762,50
1.4.1.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	1 175,00	m2	€ 4,50	€ 5 287,50
1.4.1.4	Pavimento de blocos de encaixe em betão, sobre camada de areia com 0,05m de espessura:				
1.4.1.4.1	Do tipo "RETANGULAR" cor amarela, com dimensões 0,20x0,10x0,06 m3.	1 175,00	m2	€ 15,00	€ 17 625,00
1.4.1.5	Fornecimento e assentamento de Lancil de betão de secção 0,15x0,25 m2, incluindo fundação de betão simples 0,30x0,30 m2 e movimentos de terra.	470,00	m	€ 19,00	€ 8 930,00
1.4.1.6	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	822,50	m2	€ 7,50	€ 6 168,75
Total (1.4.1):					€ 42 711,25
1.4.2	Rua Quinta da Vilalva				
1.4.2.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos produtos sobranes a depósito a local a indicar pela Fiscalização.	1 578,00	m2	€ 2,50	€ 3 945,00
1.4.2.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	1 578,00	m2	€ 1,50	€ 2 367,00
1.4.2.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	1 578,00	m2	€ 4,50	€ 7 101,00
1.4.2.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 reg 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	1 578,00	m2	€ 6,50	€ 10 257,00
Total (1.4.2):					€ 23 670,00
Total (1.4):					€ 66 381,25
1.5	Borbela / Lamas D'Olo				
1.5.1	Estrada Principal de Lamas de Ôlo				



OBRA: Pavimentações em betuminoso de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021					
	Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
1.5.1.1	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	6 510,00	m2	€ 7,50	€ 48 825,00
Total (1.5.1):					€ 48 825,00
Total (1.5):					€ 48 825,00
1.6	Constantim / Vale Nogueiras				
1.6.1	Rua do Vale Jurado - Constantim				
1.6.1.1	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	600,00	m2	€ 1,50	€ 900,00
1.6.1.2	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	600,00	m2	€ 6,10	€ 3 660,00
1.6.1.3	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	600,00	m2	€ 5,90	€ 3 540,00
1.6.1.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	600,00	m2	€ 6,50	€ 3 900,00
Total (1.6.1):					€ 12 000,00
1.6.2	Rua do Lugar do Fragal - Constantim				
1.6.2.1	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	1 100,00	m2	€ 1,50	€ 1 650,00
1.6.2.2	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	1 100,00	m2	€ 6,10	€ 6 710,00
1.6.2.3	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	1 100,00	m2	€ 5,90	€ 6 490,00
1.6.2.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	1 100,00	m2	€ 6,50	€ 7 150,00
Total (1.6.2):					€ 22 000,00
1.6.3	Travessa da Madalena - Constantim				



ORÇAMENTO

OBRA: Pavimentações em betuminoso de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021					
				Empreiteiro	
	Designação	Quantidade		Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
1.6.3.1	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de 0,5kg/m ² , com emulsão tipo C60B3.	1 920,00	m ²	€ 7,50	€ 14 400,00
Total (1.6.3):					€ 14 400,00
1.6.4	Travessa da Rua do Forno - Constantim				
1.6.4.1	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de 0,5kg/m ² , com emulsão tipo C60B3.	262,50	m ²	€ 7,50	€ 1 968,75
Total (1.6.4):					€ 1 968,75
1.6.5	Rua Central - Carro Queimado				
1.6.5.1	Remoção do pavimento existente (betuminoso), incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobranes, e eventual indemnização por depósito.	55,00	m ²	€ 2,50	€ 137,50
1.6.5.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	250,00	m ²	€ 1,50	€ 375,00
1.6.5.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	250,00	m ²	€ 6,10	€ 1 525,00
1.6.5.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m ² , com emulsão tipo C60BF4.	250,00	m ²	€ 5,90	€ 1 475,00
1.6.5.5	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de 0,5kg/m ² , com emulsão tipo C60B3.	3 387,50	m ²	€ 7,50	€ 25 406,25
1.6.5.6	Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do pavimento.	2	un	€ 125,00	€ 250,00
1.6.5.7	Levantamento de válvulas para as cotas finais do pavimento.	1	un	€ 60,00	
Total (1.6.5):					€ 29 168,75
1.6.6	Rua de Santa Marinha - Aguas Santas (UF S.T.Castelo/Justus)				
1.6.6.1	Remoção do pavimento existente (betuminoso), incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobranes, e eventual indemnização por depósito.	325,00	m ²	€ 2,50	€ 812,50



OBRA: Pavimentações em betuminoso de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021					
	Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
		1.6.6.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	325,00	m2
1.6.6.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	325,00	m2	€ 6,10	€ 1 982,50
1.6.6.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	325,00	m2	€ 5,90	€ 1 917,50
1.6.6.5	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	290,00	m2	€ 7,50	€ 2 175,00
1.6.6.6	Remoção do conduta existente incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes, e eventual indemnização por depósito.	40,00	m	€ 1,50	€ 60,00
1.6.6.7	Execução de órgãos de drenagem, incluindo movimento de terras, fornecimento e assentamento de tubo corrugado φ 250, envolvido em betão, em local a indicar pela Fiscalização.	50,00	m	€ 25,00	€ 1 250,00
Total (1.6.6):					€ 8 685,00
Total (1.6):					€ 88 222,50
1.7	Folhadela				
1.7.1	Rua do Bairro Novo - Vila Nova				
1.7.1.1	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	1 596,25	m2	€ 7,50	€ 11 971,88
1.7.1.2	Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do pavimento.	12	un	€ 125,00	€ 1 500,00
1.7.1.3	Levantamento de válvulas para as cotas finais do pavimento.	12	un	€ 60,00	€ 720,00
1.7.1.4	Fornecimento e assentamento, em camada de betão com 0,10m de espessura, de meias-canais de φ 300 mm em valetas, incluindo camada de fundação em brita com espessura de 0,15 m e movimento de terras.	230,00	m	€ 20,00	€ 4 600,00
Total (1.7.1):					€ 18 791,88
Total (1.7):					€ 18 791,88
1.8	Lordelo				
1.8.1	Rua da Barra				



ORÇAMENTO
[Handwritten signature]

OBRA: Pavimentações em betuminoso de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021					
	Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
1.8.1.1	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	1 000,00	m2	€ 7,50	€ 7 500,00
Total (1.8.1):					€ 7 500,00
1.8.2	Rua Miquelina Gaspar				
1.8.2.1	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	2 400,00	m2	€ 7,50	€ 18 000,00
Total (1.8.2):					€ 18 000,00
1.8.3	Rua José Ribeiro Basto				
1.8.3.1	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	3 200,00	m2	€ 7,50	€ 24 000,00
Total (1.8.3):					€ 24 000,00
1.8.4	Rua da Junta				
1.8.4.1	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	900,00	m2	€ 7,50	€ 6 750,00
Total (1.8.4):					€ 6 750,00
1.8.5	Rua Duarte Ribeiro				
1.8.5.1	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	1 200,00	m2	€ 7,50	€ 9 000,00
Total (1.8.5):					€ 9 000,00
Total (1.8):					€ 65 250,00
1.9	Mateus				
1.9.1	Rua Padre Fernando Miranda				
1.9.1.1	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	2 730,00	m2	€ 7,50	€ 20 475,00



OBRA: Pavimentações em betuminoso de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021					
	Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
		1.9.1.2	Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do pavimento.	14	un
1.9.1.3	Levantamento de válvulas para as cotas finais do pavimento.	8	un	€ 60,00	€ 480,00
1.9.1.4	Levantamento de grelhas/sumidouro para as cotas finais do pavimento.	2	un	€ 75,00	€ 150,00
Total (1.9.1):					€ 22 855,00
1.9.2	Rua de São Martinho				
1.9.2.1	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	1 995,00	m2	€ 7,50	€ 14 962,50
1.9.2.2	Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do pavimento.	17	un	€ 125,00	€ 2 125,00
1.9.2.3	Levantamento de válvulas para as cotas finais do pavimento.	15	un	€ 60,00	€ 900,00
1.9.2.4	Levantamento de grelhas/sumidouro para as cotas finais do pavimento.	10	un	€ 75,00	€ 750,00
Total (1.9.2):					€ 18 737,50
1.9.3	Rua do Marrão				
1.9.3.1	Trabalhos especiais de pavimentação:				
1.9.3.1.1	Fresagem de camadas de pavimentos existentes:				
1.9.3.1.1.1	Em misturas betuminosas:				
1.9.3.1.1.1.1	Em profundidades de 4 cm, incluindo transporte a vazadouro a local a indicar pela Fiscalização.	67,50	m2	€ 4,50	€ 303,75
1.9.3.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	30,00	m2	€ 1,50	€ 45,00
1.9.3.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	30,00	m2	€ 6,10	€ 183,00
1.9.3.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	30,00	m2	€ 5,90	€ 177,00
1.9.3.5	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	240,00	m2	€ 7,50	€ 1 800,00
1.9.3.6	Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do pavimento.	3	un	€ 125,00	€ 375,00
1.9.3.7	Levantamento de válvulas para as cotas finais do pavimento.	3	un	€ 60,00	€ 180,00



ORÇAMENTO
[Handwritten signature]

OBRA: Pavimentações em betuminoso de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021					
	Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
1.9.3.8	Levantamento de grelhas/sumidouro para as cotas finais do pavimento.	3	un	€ 75,00	€ 225,00
1.9.3.9	Fornecimento e colocação de caleira com rasgo superior contínuo e conduta incorporada (refº Sumidouro 30 x 100) tipo "FLAVIARTE" ou equivalente, dim. 30 x 100, com 5,0 cm de rasgo, incluindo o seu assentamento em fundação de betão e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento.	3,50	m	€ 25,00	€ 87,50
1.9.3.10	Execução de órgãos de drenagem, incluindo movimento de terras, fornecimento e assentamento de tubo corrugado φ 250, envolvido em betão, em local a indicar pela Fiscalização.	15,00	m	€ 25,00	€ 375,00
Total (1.9.3):					€ 3 751,25
1.9.4	Rua Afonso Duarte				
1.9.4.1	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de 0,5kg/m ² , com emulsão tipo C60B3.	525,00	m ²	€ 7,50	€ 3 937,50
1.9.4.2	Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do pavimento.	3	un	€ 125,00	€ 375,00
1.9.4.3	Levantamento de válvulas para as cotas finais do pavimento.	3	un	€ 60,00	€ 180,00
1.9.4.4	Levantamento de grelhas/sumidouro para as cotas finais do pavimento.	3	un	€ 75,00	€ 225,00
1.9.4.5	Fornecimento e colocação de caleira com rasgo superior contínuo e conduta incorporada (refº Sumidouro 40 x 100) tipo "FLAVIARTE" ou equivalente, dim. 40 x 100, com 5,0 cm de rasgo, incluindo o seu assentamento em fundação de betão e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento.	8,00	m	€ 30,00	€ 240,00
1.9.4.6	Execução de órgãos de drenagem, incluindo movimento de terras, fornecimento e assentamento de tubo corrugado φ 300, envolvido em betão, em local a indicar pela Fiscalização.	7,00	m	€ 23,00	€ 161,00
1.9.4.7	Execução de bocas em recipiente rectangular em betão simples com a dimensão em planta 0,50x0,50 m, com altura máxima de 1,5 m, incluindo movimento de terras e grelha de ferro devidamente cravada, em local a indicar pela Fiscalização.	1	un	€ 100,00	€ 100,00
Total (1.9.4):					€ 5 218,50
1.9.5	R. D. Francisco de Albuquerque				



OBRA: Pavimentações em betuminoso de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021					
	Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
		1.9.5.1	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	680,00	m2
1.9.5.2	Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do pavimento.	7	un	€ 125,00	€ 875,00
1.9.5.3	Levantamento de válvulas para as cotas finais do pavimento.	5	un	€ 60,00	€ 300,00
1.9.5.4	Levantamento de grelhas/sumidouro para as cotas finais do pavimento.	3	un	€ 75,00	€ 225,00
1.9.5.5	Fornecimento e assentamento de Lancil de betão de secção 0,15x0,25 m2, incluindo fundação de betão simples 0,30x0,30 m2 e movimentos de terra.	25,00	m	€ 19,00	€ 475,00
Total (1.9.5):					€ 6 975,00
Total (1.9):					€ 57 537,25
1.10	Mouços / Lamares				
1.10.1	Rua da Igreja				
1.10.1.1	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	5 160,00	m2	€ 7,50	€ 38 700,00
1.10.1.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	1 290,00	m2	€ 1,50	€ 1 935,00
1.10.1.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindrado.	1 290,00	m2	€ 4,50	€ 5 805,00
1.10.1.4	Pavimento de blocos de encaixe em betão, sobre camada de areia com 0,05m de espessura:				
1.10.1.4.1	Do tipo "RETANGULAR" cor amarela, com dimensões 0,20x0,10x0,06 m3.	1 290,00	m2	€ 15,00	€ 19 350,00
1.10.1.5	Fornecimento e assentamento de Lancil de betão de secção 0,15x0,25 m2, incluindo fundação de betão simples 0,30x0,30 m2 e movimentos de terra.	860,00	m	€ 19,00	€ 16 340,00
1.10.1.6	Execução de órgãos de drenagem, incluindo movimento de terras, fornecimento e assentamento de tubo corrugado φ 300, envolvido em betão, em local a indicar pela Fiscalização.	560,00	m	€ 23,00	€ 12 880,00
Total (1.10.1):					€ 95 010,00
1.10.2	Travessa Fundo da Vila - Lage				



ORÇAMENTO
[Handwritten signature]

OBRA: Pavimentações em betuminoso de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021					
	Designação	Quantidade		Empreiteiro	
		Totais	und.	Orçamento	
				P. unitário	Importâncias
1.10.2.1	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de 0,5€/m2, com emulsão tipo C60B3.	630,00	m2	€ 7,50	€ 4 725,00
Total (1.10.2):					€ 4 725,00
Total (1.10):					€ 99 735,00
1.11	Nogueira / Ermida				
1.11.1	Costa de Tanha - Nogueira				
1.11.1.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos produtos sobranes a depósito a local a indicar pela Fiscalização.	455,00	m2	€ 2,50	€ 1 137,50
1.11.1.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	455,00	m2	€ 1,50	€ 682,50
1.11.1.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	455,00	m2	€ 6,10	€ 2 775,50
1.11.1.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 reg 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	455,00	m2	€ 6,50	€ 2 957,50
1.11.1.5	Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do pavimento.	4	un	€ 125,00	€ 500,00
Total (1.11.1):					€ 8 053,00
Total (1.11):					€ 8 053,00
1.12	Parada de Cunhos				
1.12.1	Rua Ponte Cabril				
1.12.1.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos produtos sobranes a depósito a local a indicar pela Fiscalização.	605,00	m2	€ 2,50	€ 1 512,50
1.12.1.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	605,00	m2	€ 1,50	€ 907,50
1.12.1.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	605,00	m2	€ 6,10	€ 3 690,50
1.12.1.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	605,00	m2	€ 5,90	€ 3 569,50
1.12.1.5	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5€/m2, com emulsão tipo C60B3.	605,00	m2	€ 6,50	€ 3 932,50



OBRA: Pavimentações em betuminoso de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021					
	Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
		1.12.1.6	Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do pavimento.	13	un
1.12.1.7	Levantamento de válvulas para as cotas finais do pavimento.	5	un	€ 60,00	€ 300,00
1.12.1.8	Levantamento de sumidouro para as cotas finais do pavimento.	3	un	€ 75,00	€ 225,00
Total (1.12.1):					€ 15 762,50
1.12.2	Rua do Ribeiro - Granja				
1.12.2.1	Levantamento de cubos existente e transporte dos produtos sobrantes a depósito a indicar pela Fiscalização.	1 174,00	m2	€ 2,50	€ 2 935,00
1.12.2.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	1 174,00	m2	€ 1,50	€ 1 761,00
1.12.2.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	1 174,00	m2	€ 6,10	€ 7 161,40
1.12.2.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,08m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	1 174,00	m2	€ 7,60	€ 8 922,40
1.12.2.5	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	1 174,00	m2	€ 6,50	€ 7 631,00
1.12.2.6	Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do pavimento.	18	un	€ 125,00	€ 2 250,00
1.12.2.7	Levantamento de válvulas para as cotas finais do pavimento.	5	un	€ 60,00	€ 300,00
Total (1.12.2):					€ 30 960,80
Total (1.12):					€ 46 723,30
1.13	Pena / Q/ V. Cova				
1.13.1	Rua do Ribeirinho - Sirarelhos				
1.13.1.1	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	225,00	m2	€ 1,50	€ 337,50
1.13.1.2	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	225,00	m2	€ 6,10	€ 1 372,50
1.13.1.3	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	225,00	m2	€ 5,90	€ 1 327,50



OBRA: Pavimentações em betuminoso de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021					
				Empreiteiro	
	Designação	Quantidade		Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
1.13.1.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	225,00	m2	€ 6,50	€ 1 462,50
Total (1.13.1):					€ 4 500,00
1.13.2	Rua do Baixo - Sirarelhos				
1.13.2.1	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	450,00	m2	€ 1,50	€ 675,00
1.13.2.2	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	450,00	m2	€ 6,10	€ 2 745,00
1.13.2.3	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	450,00	m2	€ 5,90	€ 2 655,00
1.13.2.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	450,00	m2	€ 6,50	€ 2 925,00
Total (1.13.2):					€ 9 000,00
1.13.3	Rua da Escola - Pena				
1.13.3.1	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	450,00	m2	€ 1,50	€ 675,00
1.13.3.2	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	450,00	m2	€ 6,10	€ 2 745,00
1.13.3.3	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	450,00	m2	€ 5,90	€ 2 655,00
1.13.3.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	450,00	m2	€ 6,50	€ 2 925,00
Total (1.13.3):					€ 9 000,00
1.13.4	Rua do Cruzeiro - Quintã				
1.13.4.1	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	275,00	m2	€ 1,50	€ 412,50
1.13.4.2	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	275,00	m2	€ 6,10	€ 1 677,50



OBRA: Pavimentações em betuminoso de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021					
	Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
		1.13.4.3	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	275,00	m2
1.13.4.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	275,00	m2	€ 6,50	€ 1 787,50
Total (1.13.4):					€ 5 500,00
Total (1.13):					€ 28 000,00
1.14	Torgueda				
1.14.1	Rua do Alto do Espinheirinho - Arrabães				
1.14.1.1	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	1 400,00	m2	€ 7,50	€ 10 500,00
Total (1.14.1):					€ 10 500,00
1.14.2	Rua do Cimo - Bairro Vermelho				
1.14.2.1	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	645,00	m2	€ 1,50	€ 967,50
1.14.2.2	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	645,00	m2	€ 6,10	€ 3 934,50
1.14.2.3	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 reg 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	645,00	m2	€ 6,50	€ 4 192,50
Total (1.14.2):					€ 9 094,50
1.14.3	Variante a Moções				
1.14.3.1	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	1 800,00	m2	€ 1,50	€ 2 700,00
1.14.3.2	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	1 800,00	m2	€ 6,10	€ 10 980,00
1.14.3.3	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	1 800,00	m2	€ 5,90	€ 10 620,00



ORÇAMENTO
[Handwritten signature]

OBRA: Pavimentações em betuminoso de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021					
	Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
		1.14.3.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	1 800,00	m2
Total (1.14.3):					€ 36 000,00
1.14.4	Rua Central - Farelães				
1.14.4.1	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	625,00	m2	€ 7,50	€ 4 687,50
Total (1.14.4):					€ 4 687,50
Total (1.14):					€ 60 282,00
1.15	Vila Marim				
1.15.1	Centro das Aldeias				
1.15.1.1	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC10 surf 50/70 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	20 000,00	m2	€ 7,50	€ 150 000,00
Total (1.15.1):					€ 150 000,00
Total (1.15):					€ 150 000,00
1.16	Mondrões				
1.16.1	Centro das Aldeias				
1.16.1.1	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC10 surf 50/70 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	1 250,00	m2	€ 7,50	€ 9 375,00
Total (1.16.1):					€ 9 375,00
Total (1.16):					€ 9 375,00
Total (1):					€ 898 560,43
2	Rede Viária Municipal				
2.1	Abaças				
2.1.1	M 313-1/Sra da Guia/Magalhã				
2.1.1.1	Remoção do pavimento existente (betuminoso), incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobranes, e eventual indemnização por depósito.	150,00	m2	€ 2,50	€ 375,00
2.1.1.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	3 660,00	m2	€ 1,50	€ 5 490,00
2.1.1.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	3 660,00	m2	€ 6,10	€ 22 326,00



OBRA: Pavimentações em betuminoso de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021					
	Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
		2.1.1.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	3 660,00	m2
2.1.1.5	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	5 167,50	m2	€ 7,50	€ 38 756,25
Total (2.1.1):					€ 88 541,25
Total (2.1):					€ 88 541,25
2.2	Arroios				
2.2.1	Rua do Bairro do Alto (Troço A)				
2.2.1.1	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	4 767,20	m2	€ 7,50	€ 35 754,00
2.2.1.2	Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do pavimento.	54	un	€ 125,00	€ 6 750,00
2.2.1.3	Levantamento de válvulas para as cotas finais do pavimento.	24	un	€ 60,00	€ 1 440,00
2.2.1.4	Execução de órgãos de drenagem, incluindo movimento de terras, fornecimento e assentamento de manilhas de φ 300, em local a indicar pela Fiscalização.	1 140,00	m	€ 19,00	€ 21 660,00
Total (2.2.1):					€ 65 604,00
Total (2.2):					€ 65 604,00
2.3	Borbela / Lamas D'Olo				
2.3.1	Ligação Ferreiros/Borbelinha				
2.3.1.1	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	9 600,00	m2	€ 7,50	€ 72 000,00
2.3.1.2	Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do pavimento.	70,00	un	€ 125,00	€ 8 750,00
2.3.1.3	Levantamento de válvulas para as cotas finais do pavimento.	20,00	un	€ 60,00	€ 1 200,00
2.3.1.4	Levantamento de grelhas/sumidouro para as cotas finais do pavimento.	10,00	un	€ 75,00	€ 750,00



ORÇAMENTO

OBRA: Pavimentações em betuminoso de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021					
	Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
2.3.1.5	Execução de valetas em betão simples (0,10 m de espessura), com as dimensões de 0,50m de largura e 0,35m de profundidade, incluindo camada de fundação em brita com a espessura de 0,15m e movimento de terras, de acordo com desenho de pormenor.	750,00	m	€ 20,00	€ 15 000,00
Total (2.3.1):					€ 97 700,00
Total (2.3):					€ 97 700,00
2.4	Folhadela				
2.4.1	Rua Sra de Lourdes - Folhadela				
2.4.1.1	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	425,00	m2	€ 1,50	€ 637,50
2.4.1.2	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	425,00	m2	€ 6,10	€ 2 592,50
2.4.1.3	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	425,00	m2	€ 5,90	€ 2 507,50
2.4.1.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	2 137,50	m2	€ 7,50	€ 16 031,25
2.4.1.5	Execução de valetas em betão simples (0,10 m de espessura), com as dimensões de 0,50m de largura e 0,35m de profundidade, incluindo camada de fundação em brita com a espessura de 0,15m e movimento de terras, de acordo com desenho de pormenor.	820,00	m	€ 20,00	€ 16 400,00
2.4.1.6	Fornecimento e colocação de Canal de Fundação – RC30 da Benito, ou equivalente, incluindo corte no betuminoso (com serra apropriada), movimentos de terra e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	50,00	m	€ 110,00	€ 5 500,00
Total (2.4.1):					€ 43 668,75
Total (2.4):					€ 43 668,75
2.5	S.T.C. / Justes				
2.5.1	Ligação S. Tomé/Vila Meã				
2.5.1.1	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	2 600,00	m2	€ 1,50	€ 3 900,00
2.5.1.2	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	2 600,00	m2	€ 6,10	€ 15 860,00



OBRA: Pavimentações em betuminoso de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021					
	Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
		2.5.1.3	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	2 600,00	m2
2.5.1.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	2 600,00	m2	€ 6,50	€ 16 900,00
Total (2.5.1):					€ 52 000,00
Total (2.5):					€ 52 000,00
2.6	Torgueda				
2.6.1	M 1241 - Arnadelo				
2.6.1.1	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	200,00	m2	€ 1,50	€ 300,00
2.6.1.2	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	200,00	m2	€ 6,10	€ 1 220,00
2.6.1.3	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	200,00	m2	€ 5,90	€ 1 180,00
2.6.1.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	200,00	m2	€ 6,50	€ 1 300,00
Total (2.6.1):					€ 4 000,00
Total (2.6):					€ 4 000,00
Total (2):					€ 351 514,00
3	Diversos				
3.1	Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde.	1	Vg	€ 11 025,57	€ 11 025,57
3.2	Trabalhos especiais de pavimentação:				
3.2.1	Fresagem de camadas de pavimentos existentes (nas diversas ruas, quando necessário, devido às cotas de soleira):				
3.2.1.1	Em misturas betuminosas:				
3.2.1.1.1	Em profundidades entre 5 e 10 cm, incluindo transporte a vazadouro a local a indicar pela Fiscalização.	500,00	m2	€ 4,50	€ 2 250,00

**OBRA: "Reabilitação e Conservação da Rede Viária Municipal – Estradas e Caminhos Municipais em 2021"**

Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
	Totais	und.	P. unitário	Importâncias
1 - Pavimentos				
1.1 - Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11 assentes sobre camada de saibro de 0,10m.	3 500,00	m2	€ 15,90	€ 55 650,00
1.2 - Execução do pavimento dos passeios em betonilha esquadrelada, em quadrados de 20x20 cm2, com 0,05m de espessura, sobre camada de betão simples com 0,05m de espessura, assentes em caixa de brita com 0,12m, incluindo abertura de caixa devidamente compactada.	750,00	m2	€ 28,00	€ 21 000,00
1.3 - Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	750,00	m2	€ 3,50	€ 2 625,00
1.4 - Pavimento de blocos de encaixe em betão, sobre camada de areia com 0,05m de espessura:				
1.4.1 - Do tipo "Retangular" cor amarela, com dimensões 0,10x0,20x(0,055-0,06)m3.	750	m2	€ 14,00	€ 10 500,00
Total (1):				€ 89 775,00
2 - Drenagem				
2.1 - Abertura e tapamento de vala de acordo com desenho de pormenor, incluindo todos os equipamentos e trabalhos necessários à sua execução.	1 500,00	m	€ 14,50	€ 21 750,00
2.2 - Execução de valetas em betão simples (0,10 m de espessura), com as dimensões de 0,50m de largura e 0,35m de profundidade, incluindo camada de fundação em brita com a espessura de 0,15m e movimento de terras, de acordo com desenho de pormenor.	1 300,00	m	€ 15,50	€ 20 150,00
Total (2):				€ 41 900,00

**OBRA: "Reabilitação e Conservação da Rede Viária Municipal – Estradas e Caminhos Municipais em 2021"**

Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
	Totais	und.	P. unitário	Importâncias
3 - Equipamento				
3.1 - Aluguer de equipamento, incluindo operador, combustível, e todos os trabalhos e materiais necessário ao seu funcionamento:				
3.1.1 - Camião.	56	h	€ 37,50	€ 2 100,00
3.1.2 - Retroescavadora.	56	h	€ 32,50	€ 1 820,00
3.1.3 - Giratória 3,5 ton.	48	h	€ 30,00	€ 1 440,00
3.1.4 - Giratória 5,5 ton.	48	h	€ 40,00	€ 1 920,00
3.1.5 - Giratória 8,5 ton.	48	h	€ 50,00	€ 2 400,00
3.1.6 - Giratória 20 ton.	48	h	€ 60,00	€ 2 880,00
3.1.7 - Giratória 32 ton.	48	h	€ 70,00	€ 3 360,00
Total (3):				€ 15 920,00
Total (1 a 3):				€ 147 595,00
4 - Diversos				
4.1 - Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde.	1	Vg	€ 1 500,00	€ 1 500,00
Total (4):				€ 1 500,00
TOTAL GERAL				€ 149 095,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Empreitada:

REABILITAÇÃO DO QUARTEIRÃO DO TRIBUNAL, RUA ISABEL DE CARVALHO, RUA ALEXANDRE HERCULANO,
RUA MARECHAL TEIXEIRA REBELO, RUA DO ROSSIO E RESPETIVAS ENVOLVENTES

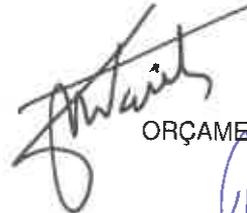
"QUARTEIRÃO DO TRIBUNAL
RUA D. PEDRO DE CASTRO, RUA D. MARGARIDA CHAVES, RUA ISABEL DE CARVALHO"

PROJETO DE EXECUÇÃO

Código	Designação dos Trabalhos	RESUMO ORÇAMENTAL	
01	TERRAPLENAGEM		351,00 €
02	DRENAGEM		16 575,50 €
03	PAVIMENTAÇÃO		148 442,40 €
04	OBRAS ACESSÓRIAS		88 083,28 €
05	EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA		12 458,80 €
06	DIVERSOS		5 250,00 €
		TOTAL:	271 160,98 €

OBRA: Pavimentações em granito de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021					
	Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
1	Arruamentos				
1.1	Abaças				
1.1.1	Largo da Rua do Barreiro				
1.1.1.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos produtos sobranes a depósito a indicar pela Fiscalização.	220,70	m2	€ 2,50	€ 551,75
1.1.1.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	220,70	m2	€ 1,50	€ 331,05
1.1.1.3	Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11 assentes sobre camada de areia de 0,07m.	220,70	m2	€ 20,30	€ 4 480,21
1.1.1.4	Recobrimento a "goma de cimento", dos cubos de granito.	220,70	m2	€ 2,50	€ 551,75
Total (1.1.1):					€ 5 914,76
1.1.2	Travessa da Rua do Barreiro n.º1				
1.1.2.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos produtos sobranes a depósito a indicar pela Fiscalização.	46,50	m2	€ 2,50	€ 116,25
1.1.2.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	46,50	m2	€ 1,50	€ 69,75
1.1.2.3	Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11 assentes sobre camada de areia de 0,07m.	46,50	m2	€ 20,30	€ 943,95
1.1.2.4	Recobrimento a "goma de cimento", dos cubos de granito.	46,50	m2	€ 2,50	€ 116,25
Total (1.1.2):					€ 1 246,20
1.1.3	Travessa da Rua do Barreiro n.º2				
1.1.3.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos produtos sobranes a depósito a indicar pela Fiscalização.	82,60	m2	€ 2,50	€ 206,50
1.1.3.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	82,60	m2	€ 1,50	€ 123,90
1.1.3.3	Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11 assentes sobre camada de areia de 0,07m.	82,60	m2	€ 20,30	€ 1 676,78
1.1.3.4	Recobrimento a "goma de cimento", dos cubos de granito.	82,60	m2	€ 2,50	€ 206,50
Total (1.1.3):					€ 2 213,68
1.1.4	Rua do Hospital				
1.1.4.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos produtos sobranes a depósito a indicar pela Fiscalização.	450,00	m2	€ 2,50	€ 1 125,00
1.1.4.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	450,00	m2	€ 1,50	€ 675,00

OBRA: Pavimentações em granito de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021					
	Designação	Quantidade		Empreiteiro	
		Totais	und.	Orçamento	
				P. unitário	Importâncias
1.1.4.3	Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11				
	assentes sobre camada de areia de 0,07m.	450,00	m2	€ 20,30	€ 9 135,00
1.1.4.4	Recobrimento a "goma de cimento", dos cubos de granito.				
		450,00	m2	€ 2,50	€ 1 125,00
Total (1.1.4):					€ 12 060,00
Total (1.1):					€ 21 434,64
1.2	Adoufe / V. Samardã				
1.2.1	Envolvente à casa Mortuária - Escariz				€ 0,00
1.2.1.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos				
	produtos sobranes a depósito a indicar pela Fiscalização.	749,58	m2	€ 2,50	€ 1 873,96
1.2.1.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a				
	vazadoiro, incluindo regularização de plataforma.	749,58	m2	€ 1,50	€ 1 124,38
1.2.1.3	Camada base em agregado britado de granulometria				
	extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo	749,58	m2	€ 4,50	€ 3 373,13
1.2.1.4	rega e cilindramento.				
	Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11				
	assentes sobre camada de saibro de 0,10m.	749,58	m2	€ 20,30	€ 15 216,54
1.2.1.5	Levantamento e reposição da caleira com rasgo superior				
	contínuo (φ 200), incluindo todos os trabalhos e materias				
	necessários ao seu perfeito funcionamento.	36,00	m	€ 1,50	€ 54,00
1.2.1.6	Fornecimento e colocação de caleira com rasgo superior				
	contínuo e conduta incorporada (refª Sumidouro 20 x 100)				
	tipo "FLAVIARTE" ou equivalente, dim. 20 x 100, com 5,0				
	cm de rasgo, incluindo o seu assentamento em fundação				
	de betão e todos os materiais e trabalhos necessários ao				
	seu perfeito funcionamento.	36,00	m	€ 21,00	€ 756,00
1.2.1.7	Levantamento de válvulas de visita para as cotas finais do				
	pavimento.	10,00	un	€ 60,00	€ 600,00
Total (1.2.1):					€ 22 998,00
1.2.2	Capela - Escariz				
1.2.2.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos				
	produtos sobranes a depósito a indicar pela Fiscalização.	125,00	m2	€ 2,50	€ 312,50
1.2.2.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a				
	vazadoiro, incluindo regularização de plataforma.	625,00	m3	€ 1,50	€ 937,50
1.2.2.3	Camada base em agregado britado de granulometria				
	extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo	625,00	m3	€ 4,50	€ 2 812,50
1.2.2.4	rega e cilindramento.				
	Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11				
	assentes sobre camada de saibro de 0,10m.	625,00	m2	€ 20,30	€ 12 687,50


 ORÇAMENTO


OBRA: Pavimentações em granito de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021					
	Designação	Quantidade		Empreiteiro	
		Totais	und.	Orçamento	
				P. unitário	Importâncias
Total (1.2.2):					€ 16 750,00
1.2.3	Rua do Casal - Gravelos				
1.2.3.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos produtos sobranes a depósito a indicar pela Fiscalização.	860,20	m2	€ 2,50	€ 2 150,50
1.2.3.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	860,20	m2	€ 1,50	€ 1 290,30
1.2.3.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	860,20	m2	€ 4,50	€ 3 870,90
1.2.3.4	Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11 assentes sobre camada de saibro de 0,10m.	860,20	m2	€ 20,30	€ 17 462,06
1.2.3.5	Fornecimento e colocação de caleira com rasgo superior contínuo e conduta incorporada (refª Sumidouro 30 x 100) tipo "FLAVIARTE" ou equivalente, dim. 30 x 100, com 5,0 cm de rasgo, incluindo o seu assentamento em fundação de betão e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento.	120,00	m	€ 25,00	€ 3 000,00
1.2.3.6	Execução de órgãos de drenagem, incluindo movimento de terras, fornecimento e assentamento de manilhas de φ 300, envolvidas em betão, em local a indicar pela Fiscalização.	16,00	m	€ 20,00	€ 320,00
1.2.3.7	Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do pavimento.	3	un	€ 125,00	€ 375,00
Total (1.2.3):					€ 28 468,76
1.2.4	Rua do Terreiro - Samardã				€ 0,00
1.2.4.1	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	351,45	m2	€ 1,50	€ 527,18
1.2.4.2	Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11 assentes sobre camada de saibro de 0,10m.	351,45	m2	€ 20,30	€ 7 134,44
1.2.4.3	Execução de órgãos de drenagem, incluindo movimento de terras, fornecimento e assentamento de tubo corrugado φ 200, envolvido em betão, em local a indicar pela Fiscalização.	7,50	m	€ 15,00	€ 112,50
1.2.4.4	Execução de órgãos de drenagem, incluindo movimento de terras, fornecimento e assentamento de tubo corrugado φ 400, envolvido em betão, em local a indicar pela Fiscalização.	70,00	m	€ 45,00	€ 3 150,00
1.2.4.5	Execução de bocas em recipiente rectangular em betão simples com a dimensão em planta 0,50x0,50 m, com altura máxima de 1,5 m, incluindo movimento de terras e grelha de ferro devidamente cravada, em local a indicar pela Fiscalização.	5	un	€ 100,00	€ 500,00

OBRA: Pavimentações em granito de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021					
				Empreiteiro	
	Designação	Quantidade		Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
Total (1.2.4):				€ 11 424,11	
Total (1.2):				€ 79 640,87	
1.3	Andrães				
1.3.1	Rua e Ladeira da Eira do Cabo - Mosteirô				
1.3.1.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos produtos sobranes a depósito a indicar pela Fiscalização.	640,00	m2	€ 2,50	€ 1 600,00
1.3.1.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	640,00	m2	€ 1,50	€ 960,00
1.3.1.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	640,00	m2	€ 4,50	€ 2 880,00
1.3.1.4	Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11 assentes sobre camada de saibro de 0,10m.	640,00	m2	€ 20,30	€ 12 992,00
1.3.1.5	Fornecimento e colocação de caleira com rasgo superior contínuo e conduta incorporada (refº Sumidouro 30 x 100) tipo "FLAVIARTE" ou equivalente, dim. 30 x 100, com 5,0 cm de rasgo, incluindo o seu assentamento em fundação de betão e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento.	330,00	m	€ 25,00	€ 8 250,00
1.3.1.6	Execução de órgãos de drenagem, incluindo movimento de terras, fornecimento e assentamento de manilhas de Ø 300, coletor longitudinal, em local a indicar pela Fiscalização.	170,00	m	€ 21,00	€ 3 570,00
1.3.1.7	Fornecimento e colocação de Sumidouro tipo "CAVAN" ou equivalente, incluindo placa com grelha metálica (C250) com as dimensões de 0,60 m x 0,90 m e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	12	un	€ 250,00	€ 3 000,00
1.3.1.8	Caixas de visita de planta circular D=1,0 m, em betão pré-fabricadas, com altura menor ou igual a 1,80 m, incluindo areeiro com 0,30 m, fundo de caixa e betão de limpeza com 0,05 m de espessura, tampo e aro em ferro fundido com vedação hidráulica, com d= 0,60 m, classe D400 e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	6	un	€ 400,00	€ 2 400,00
Total (1.3.1):				€ 35 652,00	
Total (1.3.):				€ 35 652,00	
1.4	Arroios				€ 0,00
1.4.1	Rua Quinta da Mata				
1.4.1.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos produtos sobranes a depósito a indicar pela Fiscalização.	614,00	m2	€ 2,50	€ 1 535,00




ORÇAMENTO

OBRA: Pavimentações em granito de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021					
			<i>Empreiteiro</i>		
	Designação	Quantidade		Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
1.4.1.2	Fornecimento e colocação de calçada de granito assente sobre camada de saibro de 0,10m.	614,00	m2	€ 14,00	€ 8 596,00
1.4.1.3	Recobrimento a "goma de cimento", dos cubos de granito.	614,00	m2	€ 2,50	€ 1 535,00
Total (1.4.1):					€ 11 666,00
Total (1.4):					€ 11 666,00
1.5	Borbela/Lamas D'Ólio				€ 0,00
1.5.1	Caminho das Levadas				
1.5.1.1	Escavação em terreno de qualquer natureza e transporte dos produtos sobrantes a vazadouro.	2 700,00	m3	€ 5,00	€ 13 500,00
1.5.1.2	Execução de Muro em pedra de granito, junta seca, com 60 cm de espessura, incluindo fundação e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito acabamento.	620,00	m2	€ 65,00	€ 40 300,00
1.5.1.3	Fornecimento e colocação de rede plastificada, com postes metálicos 1,00 metro de altura, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito acabamento.	432,00	m	€ 15,00	€ 6 480,00
1.5.1.4	Fornecimento e colocação de Grade, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito acabamento.	16,00	m	€ 35,00	€ 560,00
1.5.1.5	Execução de órgãos de drenagem (travessia do Ribeiro), incluindo movimento de terras, fornecimento e assentamento de manilhas de φ 1000, envolvidas em betão, em local a indicar pela Fiscalização.	20,00	m	€ 100,00	€ 2 000,00
1.5.1.6	Execução de órgãos de drenagem (travessias para Rega), incluindo movimento de terras, fornecimento e assentamento de tubo corrugado φ 200, envolvido em betão, em local a indicar pela Fiscalização.	60,00	m	€ 25,00	€ 1 500,00
Total (1.5.1):					€ 64 340,00
1.5.2	Rua Bombarreal - Flores				
1.5.2.1	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	2 310,00	m2	€ 1,50	€ 3 465,00
1.5.2.2	Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11 assentes sobre camada de saibro de 0,10m.	2 310,00	m2	€ 20,30	€ 46 893,00
1.5.2.3	Recobrimento a "goma de cimento", dos cubos de granito.	560,00	m2	€ 2,50	€ 1 400,00
Total (1.5.2):					€ 51 758,00
Total (1.5):					€ 116 098,00
1.6	Folhadela				€ 0,00
1.6.1	Rua da Alegria - Portela				
1.6.1.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos produtos sobrantes a depósito a indicar pela Fiscalização.	1 168,75	m2	€ 2,50	€ 2 921,88

OBRA: Pavimentações em granito de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021					
	Designação	Quantidade		Empreiteiro	
		Totais	und.	Orçamento	
				P. unitário	Importâncias
1.6.1.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	1 168,75	m2	€ 1,50	€ 1 753,13
1.6.1.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	1 168,75	m2	€ 4,50	€ 5 259,38
1.6.1.4	Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11 assentes sobre camada de areia de 0,07m.	1 168,75	m2	€ 20,30	€ 23 725,63
Total (1.6.1):					€ 33 660,00
1.6.2	Rua Cimo da Vinha - Vila Nova				€ 0,00
1.6.2.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos produtos sobranes a depósito a indicar pela Fiscalização.	511,50	m2	€ 2,50	€ 1 278,75
1.6.2.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	511,50	m2	€ 1,50	€ 767,25
1.6.2.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	511,50	m2	€ 4,50	€ 2 301,75
1.6.2.4	Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11 assentes sobre camada de areia de 0,07m.	511,50	m2	€ 20,30	€ 10 383,45
1.6.2.5	Fornecimento e colocação de Canal de Fundição – RC30 da Benito, ou equivalente, incluindo corte no betuminoso (com serra apropriada), movimentos de terra e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	6,00	m	€ 110,00	€ 660,00
1.6.2.6	Execução de órgãos de drenagem, incluindo movimento de terras, fornecimento e assentamento de tubo corrugado φ 200, envolvido em betão, em local a indicar pela Fiscalização.	8,00	m	€ 21,00	€ 168,00
1.6.2.7	Execução de bocas em recipiente rectangular em betão simples com a dimensão em planta 0,50x0,50 m, com altura máxima de 1,5 m, incluindo movimento de terras e grelha de ferro devidamente cravada, em local a indicar pela Fiscalização.	2	un	€ 100,00	€ 200,00
1.6.2.8	Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do pavimento.	5	un	€ 125,00	€ 625,00
1.6.2.9	Levantamento de válvulas para as cotas finais do pavimento.	5	un	€ 60,00	€ 300,00
Total (1.6.2):					€ 16 684,20
1.6.3	Rua dos Castelos				€ 0,00
1.6.3.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos produtos sobranes a depósito a indicar pela Fiscalização.	450,00	m2	€ 2,50	€ 1 125,00




OBRA: Pavimentações em granito de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021

	Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
		1.6.3.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	450,00	m2
1.6.3.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	450,00	m2	€ 4,50	€ 2 025,00
1.6.3.4	Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11 assentes sobre camada de saibro de 0,10m.	450,00	m2	€ 20,30	€ 9 135,00
1.6.3.5	Levantamento e recolocação de paralelos/cubos de granito 11x11x11 assentes sobre camada de saibro de 0,10m.	2 100,00	m2	€ 13,00	€ 27 300,00
1.6.3.6	Execução de Dreno 30x30 cm2, com tubo de 200mm perfurado, envolvido em brita e geotêxtil, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	70,00	m	€ 20,00	€ 1 400,00
1.6.3.7	Execução de órgãos de drenagem, incluindo movimento de terras, fornecimento e assentamento de manilhas de φ 400, em local a indicar pela Fiscalização.	240,00	m	€ 25,00	€ 6 000,00
1.6.3.8	Execução de órgãos de drenagem, incluindo movimento de terras, fornecimento e assentamento de manilhas de φ 400, envolvidas em betão, em local a indicar pela Fiscalização.	16,00	m	€ 30,00	€ 480,00
1.6.3.9	Caixas de visita de planta circular D=1,0 m, em betão pré-fabricadas, com altura menor ou igual a 1,80 m, incluindo areeiro com 0,30 m, fundo de caixa e betão de limpeza com 0,05 m de espessura, tampo e aro em ferro fundido com vedação hidráulica, com d= 0,60 m, classe D400 e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	6	un	€ 400,00	€ 2 400,00
1.6.3.10	Fornecimento e colocação de Sumidouro tipo "CAVAN" ou equivalente, incluindo placa com grelha metálica (C250) com as dimensões de 0,60 m x 0,90 m e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	12	un	€ 250,00	€ 3 000,00
1.6.3.11	Execução de bocas em recipiente rectangular em betão simples com a dimensão em planta 0,50x0,50 m, com altura máxima de 1,5 m, incluindo movimento de terras e grelha de ferro devidamente cravada, em local a indicar pela Fiscalização.	3	un	€ 100,00	€ 300,00
Total (1.6.3):					€ 53 840,00
Total (1.6):					€ 104 184,20
1.7	Guiões				
1.7.1	Rua de Santo António				

OBRA: Pavimentações em granito de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021					
	Designação	Quantidade		Empreiteiro	
		Totais	und.	Orçamento	
				P. unitário	Importâncias
1.7.1.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos produtos sobrantes a depósito a indicar pela Fiscalização.	933,00	m2	€ 2,50	€ 2 332,50
1.7.1.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	933,00	m2	€ 1,50	€ 1 399,50
1.7.1.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	933,00	m2	€ 4,50	€ 4 198,50
1.7.1.4	Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11 assentes sobre camada de saibro de 0,10m.	933,00	m2	€ 20,30	€ 18 939,90
1.7.1.5	Recobrimento a "goma de cimento", dos cubos de granito.	933,00	m2	€ 2,50	€ 2 332,50
1.7.1.6	Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do pavimento.	25	un	€ 125,00	€ 3 125,00
1.7.1.7	Levantamento de válvulas para as cotas finais do pavimento.	17	un	€ 60,00	€ 1 020,00
Total (1.7.1):					€ 33 347,90
1.7.2	Avenida do Calvário				
1.7.2.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos produtos sobrantes a depósito a indicar pela Fiscalização.	1 725,00	m2	€ 2,50	€ 4 312,50
1.7.2.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	1 725,00	m2	€ 1,50	€ 2 587,50
1.7.2.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	1 725,00	m2	€ 4,50	€ 7 762,50
1.7.2.4	Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11 assentes sobre camada de saibro de 0,10m.	1 725,00	m2	€ 20,30	€ 35 017,50
1.7.2.5	Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do pavimento.	30	un	€ 125,00	€ 3 750,00
1.7.2.6	Levantamento de válvulas para as cotas finais do pavimento.	30	un	€ 60,00	€ 1 800,00
Total (1.7.2):					€ 55 230,00
Total (1.7):					€ 88 577,90
1.8	Mondrões				
1.8.1	Rua das Castelhas - Bisalhães				
1.8.1.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos produtos sobrantes a depósito a indicar pela Fiscalização.	350,00	m2	€ 2,50	€ 875,00
1.8.1.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	350,00	m2	€ 1,50	€ 525,00
1.8.1.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	350,00	m2	€ 4,50	€ 1 575,00

OBRA: Pavimentações em granito de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021

Designação		Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
1.8.1.4	Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11 assentes sobre camada de saibro de 0,10m.	350,00	m2	€ 20,30	€ 7 105,00
Total (1.8.1):					€ 10 080,00
1.8.2	Travessa da Rua das Cruzes				
1.8.2.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos produtos sobranes a depósito a indicar pela Fiscalização.	92,00	m2	€ 2,50	€ 230,00
1.8.2.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	92,00	m	€ 1,50	€ 138,00
1.8.2.3	Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11 assentes sobre camada de saibro de 0,10m.	92,00	m2	€ 20,30	€ 1 867,60
Total (1.8.2):					€ 2 235,60
1.8.3	Rua do Fundo da Aldeia - Mondrões				
1.8.3.1	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	420,00	m2	€ 1,50	€ 630,00
1.8.3.2	Fornecimento e colocação de calçada de granito assente sobre camada de saibro de 0,10m.	420,00	m	€ 14,00	€ 5 880,00
Total (1.8.3):					€ 6 510,00
Total (1.8):					€ 18 825,60
1.9	Nogueira / Ermida				
1.9.1	Rua do Monte Calvário - Ermida				
1.9.1.1	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	450,00	m2	€ 1,50	€ 675,00
1.9.1.2	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	450,00	m2	€ 4,50	€ 2 025,00
1.9.1.3	Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11 assentes sobre camada de saibro de 0,10m.	450,00	m2	€ 20,30	€ 9 135,00
1.9.1.4	Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do pavimento.	3	un	€ 125,00	€ 375,00
Total (1.9.1):					€ 12 210,00
Total (1.9):					€ 12 210,00
1.10	Parada de Cunhos				
1.10.1	Rua Central de Relvas				
1.10.1.1	Escavação em terreno de qualquer natureza e transporte dos produtos sobranes a vazadouro.	66,00	m3	€ 5,00	€ 330,00
1.10.1.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	132,00	m2	€ 1,50	€ 198,00
1.10.1.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	132,00	m2	€ 4,50	€ 594,00

OBRA: Pavimentações em granito de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021					
	Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
1.10.1.4	Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11 assentes sobre camada de saibro de 0,10m.	132,00	m2	€ 20,30	€ 2 679,60
Total (1.10.1):					€ 3 801,60
Total (1.10):					€ 3 801,60
1.11	Pena / Q/ V. Cova				
1.11.1	Rua da Eira do Baixo - Pena				
1.11.1.1	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	140,00	m2	€ 4,50	€ 630,00
1.11.1.2	Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11 assentes sobre camada de saibro de 0,10m.	140,00	m2	€ 20,30	€ 2 842,00
Total (1.11.1):					€ 3 472,00
1.11.2	Largo do Cemitério de S. Miguel - Pena				
1.11.2.1	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	1 000,00	m2	€ 4,50	€ 4 500,00
1.11.2.2	Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11 assentes sobre camada de saibro de 0,10m.	1 000,00	m2	€ 20,30	€ 20 300,00
Total (1.11.2):					€ 24 800,00
Total (1.11):					€ 28 272,00
1.12	S.T.C. / Justes				
1.12.1	Rua da Seara - Águas Santas				
1.12.1.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos produtos sobranes a depósito a indicar pela Fiscalização.	1 225,00	m2	€ 2,50	€ 3 062,50
1.12.1.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	1 225,00	m2	€ 1,50	€ 1 837,50
1.12.1.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	1 225,00	m2	€ 4,50	€ 5 512,50
1.12.1.4	Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11 assentes sobre camada de saibro de 0,10m.	1 225,00	m2	€ 20,30	€ 24 867,50
Total (1.12.1):					€ 35 280,00
1.12.2	Rua do Picôto - Leirós				
1.12.2.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos produtos sobranes a depósito a indicar pela Fiscalização.	875,00	m2	€ 2,50	€ 2 187,50
1.12.2.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	875,00	m2	€ 1,50	€ 1 312,50
1.12.2.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	875,00	m2	€ 4,50	€ 3 937,50


 ORÇAMENTO


OBRA: Pavimentações em granito de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021					
			<i>Empreiteiro</i>		
	Designação	Quantidade		Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
1.12.2.4	Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11 assentes sobre camada de saibro de 0,10m.	875,00	m2	€ 20,30	€ 17 762,50
Total (1.12.2):					€ 25 200,00
1.12.3	Santuário de Justes				
1.12.3.1	Levantamento e recolocação de calçada de granito assente sobre camada de saibro de 0,10m.	560,00	m2	€ 14,00	€ 7 840,00
1.12.3.2	Recobrimento a "goma de cimento", dos cubos de granito.	560,00	m2	€ 2,50	€ 1 400,00
1.12.3.3	Execução de valetas em betão simples (0,10 m de espessura), com as dimensões de 0,50m de largura e 0,35m de profundidade, incluindo camada de fundação em brita com a espessura de 0,15m e movimento de terras, de acordo com desenho de pormenor.	111,00	m	€ 19,00	€ 2 109,00
Total (1.12.3):					€ 11 349,00
1.12.4	Rua do Recoste - Fortunho				
1.12.4.1	Execução de Muro em pedra de granito, junta seca, com 60 cm de espessura, incluindo fundação e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito acabamento.	140,00	m2	€ 65,00	€ 9 100,00
Total (1.12.4):					€ 9 100,00
1.12.5	Rua do Souto - Leirós				
1.12.5.1	Escavação em terreno de qualquer natureza e transporte dos podutos sobranes a vazadouro.	80,00	m3	€ 5,00	€ 400,00
1.12.5.2	Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11 assentes sobre camada de saibro de 0,10m.	65,00	m2	€ 20,30	€ 1 319,50
1.12.5.3	Recobrimento a "goma de cimento", dos cubos de granito.	65,00	m2	€ 2,50	€ 162,50
1.12.5.4	Execução de órgãos de drenagem, incluindo movimento de terras, fornecimento e assentamento de tubo corrugado φ 200, envolvido em betão, em local a indicar pela Fiscalização.	18,00	m	€ 20,00	€ 360,00
1.12.5.5	Construção de Poça em betão (Muro de betão: 12 m2; Chão de betão (10 cm de espessura e malhasol): 73 m2), incluindo todos os trabalhos e materiais necessários à sua perfeita estanqueidade.	1	Vg	€ 2 545,00	€ 2 545,00
Total (1.12.5):					€ 4 787,00
1.12.6	Rua do Franco - Justes				
1.12.6.1	Escavação em terreno de qualquer natureza e transporte dos podutos sobranes a vazadouro.	100,00	m3	€ 5,00	€ 500,00
1.12.6.2	Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11 assentes sobre camada de saibro de 0,10m.	100,00	m2	€ 20,30	€ 2 030,00
1.12.6.3	Recobrimento a "goma de cimento", dos cubos de granito.	100,00	m2	€ 2,50	€ 250,00

OBRA: Pavimentações em granito de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021					
	Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
		Total (1.12.6):		€ 2 780,00	
Total (1.12):		€ 88 496,00			
1.13	Torgueda				
1.13.1	R. do Escorregadoiro - Farelães				
1.13.1.1	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	180,00	m2	€ 1,50	€ 270,00
1.13.1.2	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	180,00	m2	€ 4,50	€ 810,00
1.13.1.3	Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11 assentes sobre camada de saibro de 0,10m.	180,00	m2	€ 20,30	€ 3 654,00
Total (1.13.1):		€ 4 734,00			
1.13.2	Largo da Eira Velha - Arnadelo				
1.13.2.1	Escavação em terreno de qualquer natureza (essencialmente rocha) e transporte dos produtos sobrantes a vazadouro.	450,00	m3	€ 5,00	€ 2 250,00
1.13.2.2	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	450,00	m2	€ 4,50	€ 2 025,00
1.13.2.3	Fornecimento e colocação de Pavê de granito (amarelo real) 10x10x10, serrado em 2 faces (uma delas com acabamento granalhado) e rachado nas outras 4 faces, assentes sobre camada de areia de 0,07m.	150,00	m2	€ 41,00	€ 6 150,00
1.13.2.4	Fornecimento e colocação de cubos de granito (azul pedras salgadas) 11x11x11 assentes sobre camada de areia de 0,07m.	300,00	m2	€ 20,30	€ 6 090,00
1.13.2.5	Fornecimento e assentamento de Lancil de granito (amarelo real) de secção 0,15x0,20 m2, incluindo fundação de betão simples 0,30x0,30 m2 e movimentos de terra.	124,00	m	€ 30,00	€ 3 720,00
1.13.2.6	Execução de órgãos de drenagem, incluindo movimento de terras, fornecimento e assentamento de tubo corrugado φ 200, em local a indicar pela Fiscalização.	40,00	m	€ 16,00	€ 640,00
1.13.2.7	Fornecimento e colocação de Sumidouro tipo "CAVAN" ou equivalente, incluindo placa com grelha metálica (C250) com as dimensões de 0,60 m x 0,90 m e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	2	un	€ 250,00	€ 500,00

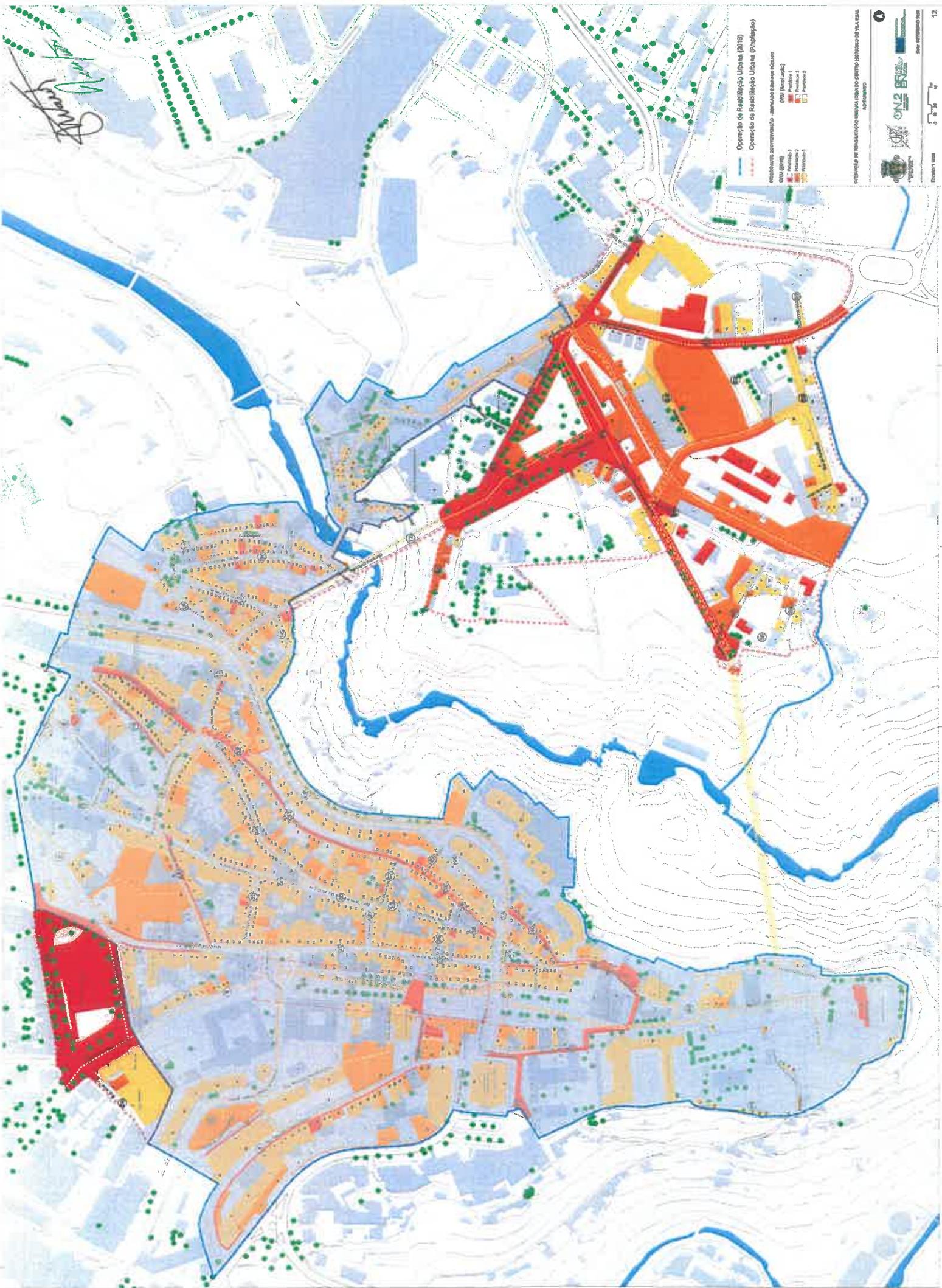


 OFICINA



OBRA: Pavimentações em granito de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021					
	Designação	Quantidade		Empreiteiro	
		Totais	und.	Orçamento	
				P. unitário	Importâncias
1.13.2.8	Caixas de visita de planta circular D=1,0 m, em betão pré-fabricadas, com altura menor ou igual a 1,80 m, incluindo areeiro com 0,30 m, fundo de caixa e betão de limpeza com 0,05 m de espessura, tampo e aro em ferro fundido com vedação hidráulica, com d= 0,60 m, classe D400 e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	2	un	€ 400,00	€ 800,00
Total (1.13.2):					€ 22 175,00
Total (1.13):					€ 26 909,00
Total (1):					€ 635 767,81
2	Rede Viária Municipal				
2.1	Adoufe / V. Samardã				
2.1.1	Estrada que liga Escariz a Coêdo				
2.1.1.1	Execução de valetas em betão simples (0,10 m de espessura), com as dimensões de 0,50m de largura e 0,35m de profundidade, incluindo camada de fundação em brita com a espessura de 0,15m e movimento de terras, de acordo com desenho de Normenor.	250,00	m	€ 19,00	€ 4 750,00
Total (2.1.1):					€ 4 750,00
2.1.2	Estrada de ligação Borbelinha/Rebordinho				
2.1.2.1	Muro de suporte em betão ciclópico (30% de rachão; 70% de betão), incluindo todos os movimentos de terra necessários:				€ 0,00
2.1.2.1.1	Em elevação.	30,00	m3	€ 94,00	€ 2 820,00
2.1.2.1.2	Em fundação.	11,25	m3	€ 72,00	€ 810,00
Total (2.1.2):					€ 3 630,00
Total (2.1):					€ 8 380,00
2.2	Mondrões				
2.2.1	Rua Principal - Mondrões				
2.2.1.1	Levantamento da calçada/cubos/paralelos existente e transporte dos produtos sobranes a depósito a indicar pela Fiscalização.	1 375,00	m2	€ 2,50	€ 3 437,50
2.2.1.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	1 375,00	m2	€ 1,50	€ 2 062,50
2.2.1.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	1 375,00	m2	€ 4,50	€ 6 187,50
2.2.1.4	Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11 assentes sobre camada de saibro de 0,10m.	1 375,00	m2	€ 20,30	€ 27 912,50
2.2.1.5	Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do pavimento.	30	un	€ 125,00	€ 3 750,00
2.2.1.6	Levantamento de válvulas para as cotas finais do pavimento.	30	un	€ 60,00	€ 1 800,00

OBRA: Pavimentações em granito de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021					
	Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
		2.2.1.7	Execução de Dreno 30x30 cm2, com tubo de 200mm perfurado, envolvido em brita e geotêxtil, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	500,00	m
Total (2.2.1):					€ 55 150,00
Total (2.2):					€ 55 150,00
Total (2):					€ 63 530,00
3	Diversos				
3.1	Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde.	1	Vg	€ 7 202,19	€ 7 202,19
3.2	Recobrimento a "goma de cimento", dos cubos de granito, em remates diversos, locais a indicar pela Fiscalização.	1 000,00	m2	€ 2,50	€ 2 500,00
Total (3):					€ 9 702,19
TOTAL GERAL					€ 709 000,00



Handwritten signature

Opção de Requalificação Urbana (2018)
 Opção de Requalificação Urbana (Requalificação)

- REQUALIFICAÇÃO URBANA - APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS
- OPUS CUBOS
 - OPUS 2
 - OPUS 3
 - OPUS 4
 - OPUS 5
 - OPUS 6
 - OPUS 7
 - OPUS 8
 - OPUS 9
 - OPUS 10
 - OPUS 11
 - OPUS 12
 - OPUS 13
 - OPUS 14
 - OPUS 15
 - OPUS 16
 - OPUS 17
 - OPUS 18
 - OPUS 19
 - OPUS 20
 - OPUS 21
 - OPUS 22
 - OPUS 23
 - OPUS 24
 - OPUS 25
 - OPUS 26
 - OPUS 27
 - OPUS 28
 - OPUS 29
 - OPUS 30
 - OPUS 31
 - OPUS 32
 - OPUS 33
 - OPUS 34
 - OPUS 35
 - OPUS 36
 - OPUS 37
 - OPUS 38
 - OPUS 39
 - OPUS 40
 - OPUS 41
 - OPUS 42
 - OPUS 43
 - OPUS 44
 - OPUS 45
 - OPUS 46
 - OPUS 47
 - OPUS 48
 - OPUS 49
 - OPUS 50
 - OPUS 51
 - OPUS 52
 - OPUS 53
 - OPUS 54
 - OPUS 55
 - OPUS 56
 - OPUS 57
 - OPUS 58
 - OPUS 59
 - OPUS 60
 - OPUS 61
 - OPUS 62
 - OPUS 63
 - OPUS 64
 - OPUS 65
 - OPUS 66
 - OPUS 67
 - OPUS 68
 - OPUS 69
 - OPUS 70
 - OPUS 71
 - OPUS 72
 - OPUS 73
 - OPUS 74
 - OPUS 75
 - OPUS 76
 - OPUS 77
 - OPUS 78
 - OPUS 79
 - OPUS 80
 - OPUS 81
 - OPUS 82
 - OPUS 83
 - OPUS 84
 - OPUS 85
 - OPUS 86
 - OPUS 87
 - OPUS 88
 - OPUS 89
 - OPUS 90
 - OPUS 91
 - OPUS 92
 - OPUS 93
 - OPUS 94
 - OPUS 95
 - OPUS 96
 - OPUS 97
 - OPUS 98
 - OPUS 99
 - OPUS 100

PROTEÇÃO DE MANEIO (LIMITE DO CANTO INTERIORE DE SUA CASA)

APRIL 2018

OPUS 2

OPUS 3

OPUS 4

OPUS 5

OPUS 6

OPUS 7

OPUS 8

OPUS 9

OPUS 10

OPUS 11

OPUS 12

OPUS 13

OPUS 14

OPUS 15

OPUS 16

OPUS 17

OPUS 18

OPUS 19

OPUS 20

OPUS 21

OPUS 22

OPUS 23

OPUS 24

OPUS 25

OPUS 26

OPUS 27

OPUS 28

OPUS 29

OPUS 30

OPUS 31

OPUS 32

OPUS 33

OPUS 34

OPUS 35

OPUS 36

OPUS 37

OPUS 38

OPUS 39

OPUS 40

OPUS 41

OPUS 42

OPUS 43

OPUS 44

OPUS 45

OPUS 46

OPUS 47

OPUS 48

OPUS 49

OPUS 50

OPUS 51

OPUS 52

OPUS 53

OPUS 54

OPUS 55

OPUS 56

OPUS 57

OPUS 58

OPUS 59

OPUS 60

OPUS 61

OPUS 62

OPUS 63

OPUS 64

OPUS 65

OPUS 66

OPUS 67

OPUS 68

OPUS 69

OPUS 70

OPUS 71

OPUS 72

OPUS 73

OPUS 74

OPUS 75

OPUS 76

OPUS 77

OPUS 78

OPUS 79

OPUS 80

OPUS 81

OPUS 82

OPUS 83

OPUS 84

OPUS 85

OPUS 86

OPUS 87

OPUS 88

OPUS 89

OPUS 90

OPUS 91

OPUS 92

OPUS 93

OPUS 94

OPUS 95

OPUS 96

OPUS 97

OPUS 98

OPUS 99

OPUS 100

OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VILA REAL**

CENTRO HISTÓRICO

Proposta

Fevereiro de 2021





ÍNDICE

I.	ÂMBITO DE INTERVENÇÃO	3
1.	Delimitação da ARU	3
2.	Critérios de delimitação da ARU	6
II.	ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL E DOCUMENTOS ESTRATÉGICOS.....	8
1.	Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real (PUCVR)	8
2.	Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) de Vila Real.	12
III.	SÍNTESE DA ANÁLISE E DIAGNÓSTICO	24
1.	Sócio-económica	24
2.	Parque edificado	28
3.	Espaço Público	31
IV.	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	35
V.	METODOLOGIA DA PROPOSTA	39
1.	Edificado.....	39
2.	Espaço Público	44
VI.	PROPOSTA DA ORU/PROGRAMA DE AÇÃO.....	45
1.	Operação Qualificar e Dignificar – Edifícios	49
2.	Operação Animar e Dinamizar – Atividades económicas.....	50
3.	Operação Equipar e Atrair – Equipamentos	52
4.	Operação Viver e Conviver – Espaços Urbanos e Verdes de Utilização Coletiva.....	55
5.	Operação Conetar e Comunicar – Infraestruturas Urbanas	57
VII.	PLANEAMENTO OPERACIONAL E FINANCEIRO DA ORU.....	60



VIII. MODELO INSTITUCIONAL.....	64
1. Modelo de Gestão.....	64
2. Modelo de Execução	64
3. Condições de aplicação dos instrumentos de execução/Delegação de competências.....	65
IX. QUADRO DE INCENTIVOS, APOIOS E SOLUÇÕES DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES PROPOSTAS	67
1. Benefícios fiscais	67
2. Incentivos municipais.....	74
3. Incentivos e instrumentos financeiros.....	75
4. Outros incentivos	76
PEÇAS DESENHADAS	77

I. ÂMBITO DE INTERVENÇÃO

1. DELIMITAÇÃO DA ARU

A área de intervenção do presente estudo abrange a Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico, englobando a zona central da cidade/ Centro Cívico, desde o Largo do Pioledo, a norte, até ao cemitério de S. Dinis, na Vila Velha, a sul. Inclui também o Bairro dos Ferreiros, a nascente. Com uma área total de 36,4 hectares, esta área inicial, delimitada e aprovada em abril de 2014¹, viria a sofrer uma ampliação de 19,27 hectares em novembro de 2017², materializada em dois setores distintos da cidade de Vila Real: norte/ noroeste, integrando o Mercado Municipal, e sul/ sudeste, incluindo agora a totalidade da Rua Miguel Bombarda, a Avenida 5 de outubro e as zonas da antiga Estação de Comboios e da antiga Zona Industrial. Devido a esta ampliação, a ARU do Centro Histórico possui atualmente uma área total de **55,67 hectares**.

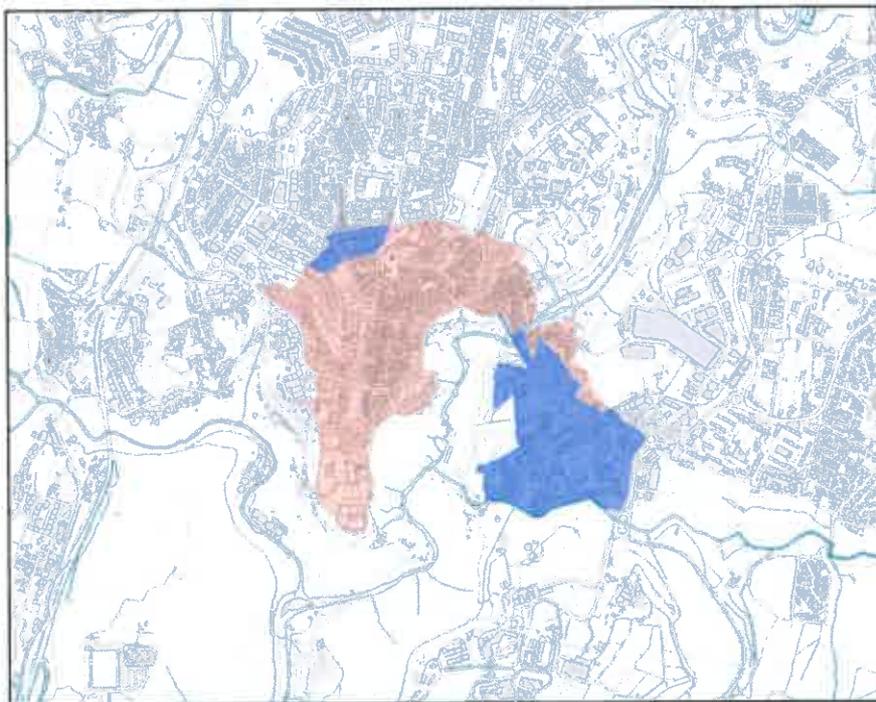


Figura 1: ARU – Delimitação inicial (vermelho) e ampliação (azul)

¹ Aviso 5438/2014, de 29 de abril

² Aviso 13233/2017, de 3 de novembro.

"A alteração contempla, a norte, a área do Mercado Municipal, com vista a integrar na ARU este equipamento, entendido como âncora desta zona da cidade e com necessidade de reabilitação. De igual modo são incluídos os edifícios onde se incluem o hotel e a antiga estação de camionagem - Cabanelas, carentes de intervenção que os valorize funcionalmente e promova a sua integração na envolvente do centro histórico da cidade. A integração da área a sul tem como objetivo a qualificação de toda esta zona, entendida como charneira entre o centro histórico e a Universidade, e tendo em conta o papel que é dada à existência deste equipamento e dos seus utentes na estratégia de reabilitação do centro. Por outro lado, trata-se de uma importante "porta" de acesso ao centro, nomeadamente através da Alameda da Estação que conduz à ponte metálica, bem como constitui um ponto de interesse panorâmico, em especial a zona da meia Laranja. Acresce ainda a existência de diversos projetos de reabilitação para a zona, os quais interessa acolher e incentivar, na perspetiva de uma requalificação global da cidade."³

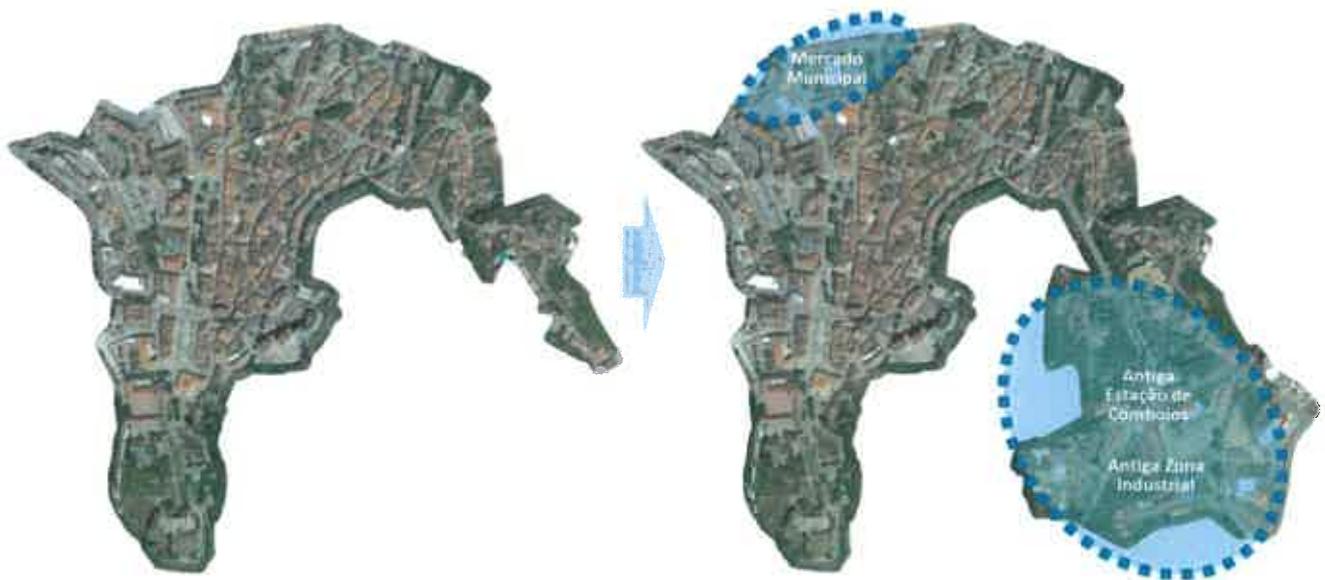


Figura 2: ARU Centro Histórico – Área de Intervenção inicial (2014) e zonas objeto de ampliação

³ Proposta de redelimitação da ARU do Centro Histórico, agosto de 2017.



Figura 3: ARU do Centro Histórico – Área de Intervenção atual

A presente **Operação de Reabilitação Urbana (ORU)** a levar a cabo no Centro Histórico, assume-se como **Sistemática**, uma vez que visa, de forma integrada, a estruturação concreta das intervenções a efetuar no interior da ARU do Centro Histórico, dirigindo-se as mesmas à reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas, das atividades económicas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, com os objetivos de requalificar e revitalizar o tecido urbano.

À semelhança do que havia acontecido com a ARU de 2014⁴, a ORU será aprovada através de instrumento próprio que, para além de identificar o tipo de operação, contém o Presente Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU).

Para a elaboração do PERU do Centro Histórico foi previamente efetuada uma caracterização do edificado e do espaço público apresentadas na forma de fichas, ao qual se seguiu um diagnóstico que levou à aferição dos objetivos estabelecidos no caderno de encargos, com vista a inverter o ciclo vicioso da degradação do edificado.

⁴ A respetiva ORU foi aprovada em 2016 - Aviso 3356/2016, de 11 de março.



2. CRITÉRIOS DE DELIMITAÇÃO DA ARU

A ARU da cidade de Vila Real pretende abranger uma área de inegável valor histórico, cultural e patrimonial da cidade de Vila Real, formada por três zonas contíguas: a Vila Velha, o Bairro dos Ferreiros e o Centro Histórico de Vila Real. Trata-se de zonas que possuem uma funcionalidade própria, mas que funcionam numa lógica de complementaridade, justificando a adoção de uma estratégia de reabilitação urbana única. Pelo exposto, os critérios que estiveram na base da sua delimitação foram:

- O limite da ARU do Centro Histórico parte do já existente na ACRRU do Centro Histórico, correspondendo aos limites dos Planos de Pormenor do Centro Cívico, do Bairro dos Ferreiros e da Vila Velha;
- A inclusão do centro histórico nos limites da ARU justifica-se pelo facto de se tratar do centro nevrálgico da cidade, local de passagem e encontro de alguns dos principais eixos viários urbanos estruturantes, assumindo-se não só como a área comercial por excelência da cidade, com o comércio tradicional, como também pelo local onde é possível encontrar o maior número de valores arquitetónicos da cidade e pela franca oferta de equipamentos sociais e administrativos. É uma área onde é nítida a tendência de descativação da função habitacional, sobretudo nos eixos com maior atividade económica, sendo visível uma degradação dos pisos superiores dos imóveis que importa reverter;
- A inclusão da Vila Velha justifica-se não só pela importância histórica, cultural e social associada, visto tratar-se do primeiro núcleo ocupado na cidade, como pelo facto de se tratar de uma zona de carácter marcadamente habitacional que, ou se encontra praticamente abandonada (na área intramuros), ou apresenta um casario cujas condições de salubridade e de conforto se encontram extremamente degradadas (área extramuros). Possui um conjunto de edifícios detentores de elevado relevo patrimonial, que marcam a estrutura medieval da cidade;
- A inclusão do Bairro dos Ferreiros justifica-se pelo facto de se tratar de um bairro que se encontra totalmente integrado no centro histórico de Vila Real, embora constituindo uma parte especial deste, nomeadamente



pela sua localização geográfica, pela diferença de contas e pela debilidade da estrutura socioeconómica da população residente. Localizado nas margens do rio Corgo, possui uma estrutura edificada muito peculiar do ponto de vista arquitetónico que urge intervir;

- A ampliação da ARU permitiu integrar nela todo o restante território que corresponde ao centro cívico e histórico da cidade, e que inclui um conjunto de edifícios privados, equipamentos públicos, e espaço público envolvente que necessitam de intervenções de requalificação;
- A ampliação da ARU permitiu ainda o alargamento da estratégia de reabilitação urbana promovida pelo Município a uma área fisicamente contígua à ARU inicial e funcionalmente relacionada, integrando, a norte, o Mercado Municipal, um equipamento âncora desta zona da cidade e com necessidade de reabilitação e, a sul, a área charneira entre o centro histórico e a Universidade, onde se pretende promover uma intervenção integrada de reabilitação, na perspetiva de uma requalificação global da cidade. Ainda no setor sul realça-se a presença da antiga estação dos Caminhos-de-ferro da linha do Corgo, espaço que constitui um elemento patrimonial de forte identidade histórica da cidade e que conferem ao local um valor cultural e paisagístico que importa preservar.



II. ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL E DOCUMENTOS ESTRATÉGICOS

1. PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE VILA REAL (PUCVR) 5

Consultada a Planta de Zonamento do PUCVR verifica-se que a ARU/ ORU se enquadra nas seguintes classificações de uso do solo:

1) Solo Urbano:

1.1) Espaços centrais (estruturados)

1.1.1) Centro da Cidade

1.1.2) Centralidade Nascente

ARTIGO 39.º

1- Os espaços centrais correspondem a áreas de usos mistos que integram funções habitacionais e uma concentração diversificada de atividades terciárias e equipamentos, desempenhando, pelas suas características, funções de centralidade.

ARTIGO 40.º

1- Nos espaços centrais estruturados e no caso da construção de novos edifícios não resultantes de operação de loteamento ou no caso de obras de ampliação e reconstrução de edifícios existentes, integrados ou não em operações de loteamento, as novas edificações dão cumprimento às seguintes condições:

a) Assegurar os alinhamentos e recuos necessários ao reperfilamento ou correção de traçado do espaço e vias públicas existentes e ao reordenamento urbanístico da zona abrangida pela intervenção e demonstrar a correta integração urbanística da pretensão com os edifícios e zonas envolventes;

b) Integrar-se na morfotipologia dominante do conjunto onde se inserem, respeitando, na ausência de alinhamentos, recuos e alturas de fachada definidos pela Câmara Municipal, os recuos e alinhamentos dominantes da frente urbana respetiva e a organização volumétrica, o ritmo e a proporção desse conjunto.

2- Nas operações de loteamento e nos espaços centrais a estruturar, sem prejuízo do cumprimento das condições de execução definidas para cada SUOPG, os parâmetros de edificabilidade são os seguintes:

⁵ Dado que se prevê que a publicação deste Plano ocorra antes da aprovação do presente Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, optou-se por enquadrar desde já a ARU/ORU respetiva neste IGT, e não nas Normas Provisórias do PUCVR, que serão revogadas com a publicação referida.



a) O índice de utilização e da altura fachada não podem ser superiores, respetivamente, a 1,2 e 17 metros ou 5 pisos acima da cota de soleira;

b) A percentagem máxima de impermeabilização e de 80%.

3- Excetuam-se dos números 1 e 2 anteriores as situações de colmatação, nas quais as novas construções ou ampliações de edifícios existentes respeitam os alinhamentos e recuos dos edifícios contíguos e estabelecem a articulação volumétrica desses mesmos edifícios.

1.2) - Espaços habitacionais

1.2.1) Tipo I (estruturado)

1.2.2) Tipo II (estruturado)

ARTIGO 41.º

1- *Os espaços habitacionais correspondem a áreas de edificação em que o uso dominante e o habitacional, integrando os usos complementares de comércio, serviços, equipamentos e áreas verdes urbanas de utilização privada ou pública, admitindo-se ainda os usos industriais, de armazenagem ou outros desde que compatíveis com a habitação.*

2- *Os espaços habitacionais subdividem-se nas seguintes subcategorias funcionais:*

a) *Tipo I, em que as tipologias existentes são predominantemente de moradia, comum ou dois fogos;*

b) *Tipo II, em que as tipologias existentes são predominantemente constituídas por edifícios de habitação coletiva.*

ARTIGO 42.º

1- *Nos espaços estruturados (habitacionais tipo I) e no caso da construção de novos edifícios não resultantes de operação de loteamento ou de ampliação dos edifícios existentes, integrados ou não em operações de loteamento, a área de impermeabilização, sem prejuízo do cumprimento dos alinhamentos e recuos dominantes na frente urbana em que a operação se insere, não pode ser superior a 70% da área total do prédio.*

2- *No caso de operação de loteamento e nos espaços a estruturar, o índice de utilização máximo será de 0,45 e a percentagem máxima de impermeabilização de 50%.*

3- *Em qualquer das situações a que se referem os números 1 e 2 anteriores, a altura máxima da fachada e a correspondente a três pisos acima da cota de soleira ou 11 metros, sem prejuízo do estabelecido do cumprimento da moda da cêrcea da frente urbana respetiva.*

ARTIGO 43.º

1- *Nos espaços estruturados (habitacionais tipo II) e no caso da construção de novos edifícios não resultantes de operação de loteamento ou no caso de obras de ampliação e reconstrução de edifícios existentes, integrados ou não em operações de loteamento, as novas edificações dão cumprimento as seguintes condições:*



a) Assegurar os alinhamentos e recuos necessários ao reperfilamento ou correção de traçado do espaço e vias públicas existentes e ao reordenamento urbanístico da zona abrangida pela intervenção e demonstrar a correta integração urbanística da pretensão com os edifícios e zonas envolventes;

b) Integrarem-se na morfotopologia dominante do conjunto onde se inserem, respeitando, na ausência de alinhamentos, recuos e alturas de fachada definidos pela Câmara Municipal, os recuos e alinhamentos dominantes da frente urbana respetiva e a organização volumétrica, o ritmo e a proporção desse conjunto.

2- Nas operações de loteamento e nos espaços a estruturar, sem prejuízo do cumprimento das condições de execução definidas para cada SUOPG, os parâmetros de edificabilidade são os seguintes:

a) O índice de utilização e da altura da fachada não podem ser superiores, respetivamente, a 1,0 e 17 metros ou 5 pisos acima da cota de soleira;

b) A percentagem máxima de impermeabilização e de 75%.

3- Excetuam-se dos números 1 e 2 anteriores as situações de colmatação, nas quais as novas construções ou ampliações de edifícios existentes respeitam os alinhamentos e recuos dos edifícios contíguos e estabelecem a articulação volumétrica desses mesmos edifícios.

1.3) – Espaços verdes

1.3.1) Áreas verdes de utilização coletiva

1.3.2) Áreas verdes de enquadramento

ARTIGO 49.º

2- As áreas verdes de utilização coletiva integram o Parque do Corgo e os espaços verdes destinados a fruição do espaço público, nos quais se admitem intervenções e instalação de estruturas construídas que visem a sua utilização e vivência.

3- Nas áreas verdes de utilização coletiva deverão ser utilizadas, preferencialmente, espécies autóctones ou bem-adaptadas às condições edafoclimáticas.

4- Nas áreas verdes de enquadramento e sem prejuízo do uso atual e da legislação geral aplicável, e interdita a destruição do solo vivo e do coberto vegetal e o derrube de árvores além do estritamente indispensável a concretização das obras referidas no número seguinte, exceto se destinados a gestão de combustível por razão de segurança contra incêndio florestal.

5- Nas áreas verdes de enquadramento admitem-se as obras inerentes a:

a) Ampliação das edificações pré-existentes até 50% da área de construção existente e até ao máximo de 200 m²;

b) Infraestruturas públicas, nomeadamente redes de água, saneamento, eletricidade, telefones, gás e rodovias;

c) As necessárias a sua qualificação como áreas verdes de utilização coletiva,



promovendo a continuidade das áreas verdes públicas atuais, nomeadamente pela criação de percursos pedonais.

1.4) – Espaços de uso especial

1.4.1) Espaços de equipamentos

ARTIGO 51.º

1- Os espaços de equipamentos destinam-se a instalação de equipamento de interesse e utilização coletiva.

2- Nestas áreas admitem-se obras de ampliação e reconstrução, sem prejuízo da legislação aplicável a imóveis classificados e edifícios públicos ou ao disposto em Plano de Pormenor, desde que:

a) Seja garantida a correta integração urbana, nomeadamente quanto a volumetria, alinhamentos, recuos e compatibilidade de usos com a ocupação envolvente;

b) Seja garantida a satisfação do estacionamento necessário a atividade gerada;

c) O índice de utilização resultante, no caso da ampliação, não seja superior a 1,0.

3- No caso de equipamentos de natureza privada, o uso dominante é o correspondente ao equipamento ou infraestrutura de interesse público, admitindo-se a coexistência de outros usos desde que a área de terreno que lhes seja afeta não seja superior a 40% da área total do terreno qualificado como “espaço de equipamento” e seja garantida a compatibilidade com o uso dominante.

Subunidades Operativas de Planeamento e Gestão (SUOPG)

ARTIGO 70.º

SUOPG8: Antiga Zona Industrial

Uso dominante: Habitação e serviços.

Parâmetros urbanísticos: Artigo 39º e 40º (Espaço Central – Centralidade nascente).

Objetivos específicos:

1) Promover uma nova centralidade;

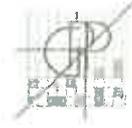
2) Eliminar a fragmentação urbana;

3) Priorizar intervenções relacionadas com a mobilidade suave, como e o caso da relação com a Ecovia do Corgo, da UTAD com a Biblioteca e com a futura ponte pedonal do Corgo;

4) Assegurar a criação de um parque de estacionamento dissuasor em interface com os transportes coletivos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL



ON2
O NOVO NORTE
PROGRAMA OPERACIONAL
CRESCER COM EQUILÍBRIO



UNIAO EUROPEIA
Fundação Europeia de
Desenvolvimento Regional

5) Promover a regeneração da antiga estação de caminho-de-ferro e garantir a permeabilidade transversal do espaço canal na ligação pedonal e ciclável da Antiga Zona Industrial com o Jardim da Estação.

2) Solo Rústico:

2.1) Espaços florestais de uso múltiplo

ARTIGO 27.º

1- Nestes espaços o uso dominante e o florestal, correspondendo a áreas de bosques ou a áreas densamente arborizadas em encostas de enquadramento de cursos de água, sendo considerados essenciais para a qualificação e compartimentação da paisagem.

2- Os solos integrados nestes espaços não podem ser objeto de quaisquer ações que diminuam ou destruam as suas potencialidades, salvo as consideradas complementares ou compatíveis com o uso dominante.

Relativamente à Planta de Condicionantes, é possível verificar que toda a área afeta à ORU se encontra em Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro (ZEP-ADV). Para além disto, verifica-se a incidência de outras servidões, essencialmente relacionadas com os bens patrimoniais aí existentes, como sejam o Limite da zona de proteção e o Limite da área *non aedificandi*, atribuído aos imóveis classificados.

2. PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO URBANO (PEDU) DE VILA REAL

O Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) de Vila Real estabelece três eixos no seu programa de ação: Promoção da Mobilidade Sustentável, Regeneração do Centro Histórico, e Inclusão Social, Combate à Pobreza e Discriminação.

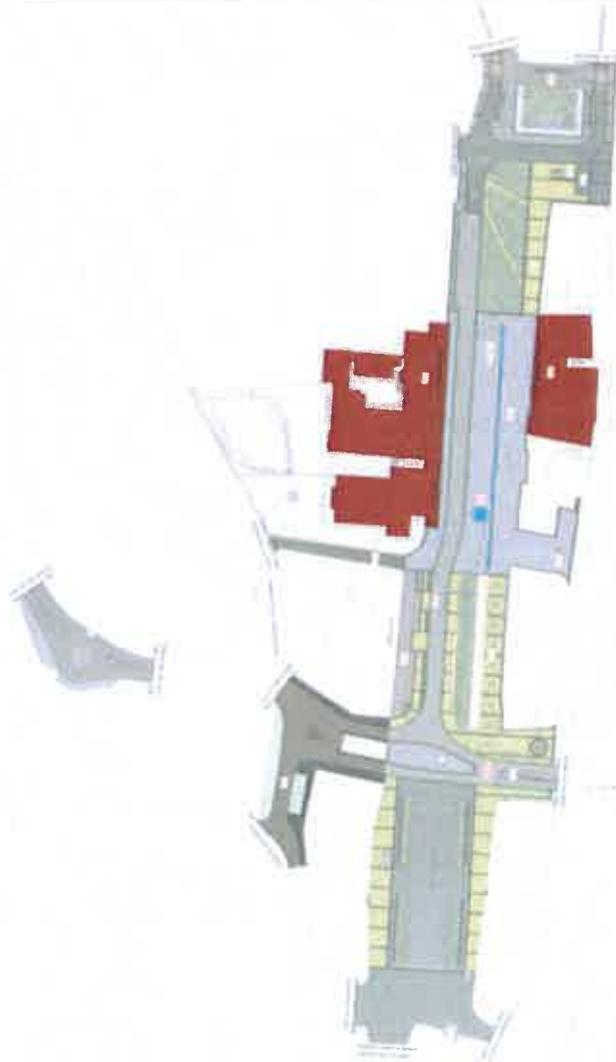
Como incidência nestes 3 eixos, foram concretizados 3 Planos no âmbito da candidatura ao Programa de financiamento “Norte 2020”, que ditam as principais orientações de cada Plano e quais as ações específicas para o seu desenvolvimento.

Neste contexto surgem: o Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU), o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS) e o Plano de Ação Integrada para Comunidades Desfavorecidas (PAICD).

É importante destacar que ao nível do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Vila Real, na sua componente PARU e PMUS, a área da ORU enquadra uma quantidade significativa de espaço público que será intervencionado neste âmbito.

Assim, serão intervencionadas as seguintes ruas e espaços públicos:

1) Reabilitação do Espaço Público da Avenida Carvalho Araújo



Com a requalificação da Avenida Carvalho Araújo pretende-se recuperar o papel competitivo do centro histórico de Vila Real através da promoção do seu repovoamento, da introdução de novas funções ao nível de equipamentos públicos e privados que possam funcionar como âncoras de atração de população e novos moradores, criando condições de vida que se aproximam de um padrão de excelência, quer do ponto de vista da qualidade



Handwritten signatures and initials in blue ink.

do ar e redução do ruído, quer do ponto de vista de proporcionar uma vida mais ativa e segura, com o reforço das zonas qualificadas de estadia e socialização.

Esta requalificação visa aumentar o modo pedonal como principal modo de deslocação, reforçando a atratividade comercial nas zonas intervencionadas para a instalação de comércio e serviços, aumento potencial das condições de saúde dos utilizadores, reforço da utilização dos Transportes de Passageiros Urbanos, diminuição do ruído ao longo daqueles arruamentos e melhoria da qualidade de vida dos utentes, moradores e trabalhadores naquelas zonas.

Pretende-se a sua adaptação em termos de segurança e conforto à intensidade de utilização e à natureza dos utentes, em especial os de mobilidade condicionada e os ciclistas, através do aumento dos passeios e pavimentos mais seguros.

2) Reabilitação da Zona Envolvente do Mercado Municipal

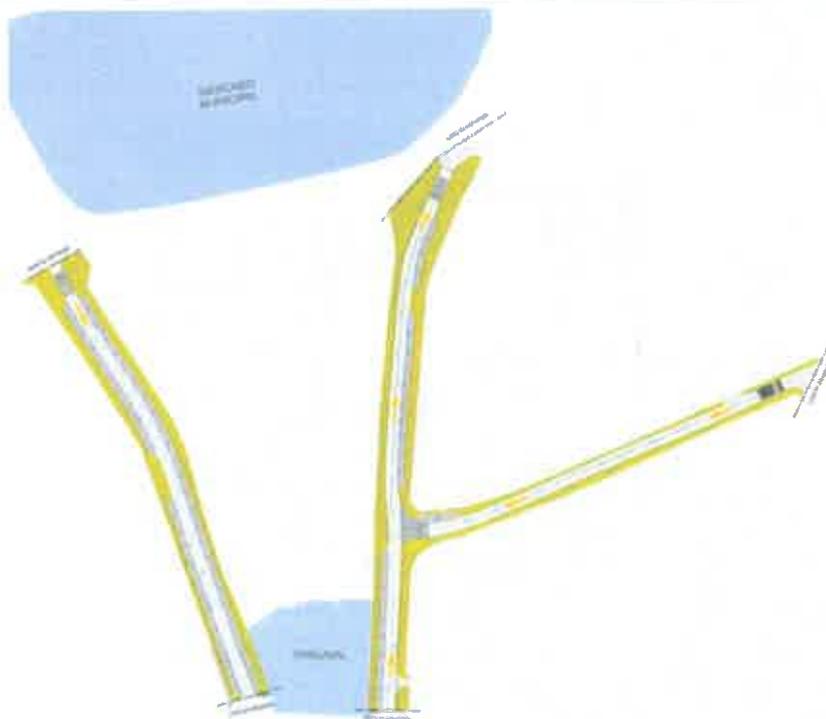


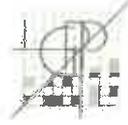
O desenvolvimento do Projeto teve em consideração os seguintes Princípios Orientadores:

- Conferir uma coesão de imagem urbana entre a malha existente, a poente e a nascente, e com a intervenção prevista para a Reabilitação do Quarteirão do Tribunal, Rua Isabel de Carvalho, Rua Alexandre Herculano, Rua Marechal Teixeira Rebelo, Rua do Rossio e respetivas envolventes;
- Atender à multiplicidade de funções do espaço público, adaptando-o em segurança e conforto, em especial os utentes de mobilidade condicionada;
- Facilitar a leitura do sistema urbano, mediante a utilização de cores e materiais nas travessias pedonais, o redimensionamento da iluminação pública, a alteração das paragens de TPU e do mobiliário urbano;

- Requalificar os passeios, aumentando a sua largura útil, introduzindo novos pavimentos, mais seguros a mobilidade condicionada;
- Assegurar a visibilidade e acessibilidade aos vários equipamentos públicos e privados existentes, nomeadamente o Mercado Municipal;
- Assegurar condições para a montagem de esplanadas no espaço público, no que respeita à sua localização, área, condições de segurança e conforto climático;
- Reforçar a atratividade do Centro Histórico através do aumento do potencial de vivência daquele espaço público, da redução do conflito entre peões e automóveis e diminuição do ruído;
- Assegurar a adequação das espécies arbóreas e arbustivas às condições climáticas e à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos;
- Aproveitar e valorizar as infraestruturas, equipamentos e materiais atuais, pelo que se deverá manter o mais possível o existente.
- Avaliar as soluções do ponto de vista ambiental, no que diz respeito à emissão de GEE, ao ruído, e ao aproveitamento das águas pluviais.

3) Reabilitação dos Arruamentos do Quarteirão do Tribunal (Ruas Dom Pedro de Castro, Dona Margarida Chaves e Isabel de Carvalho)

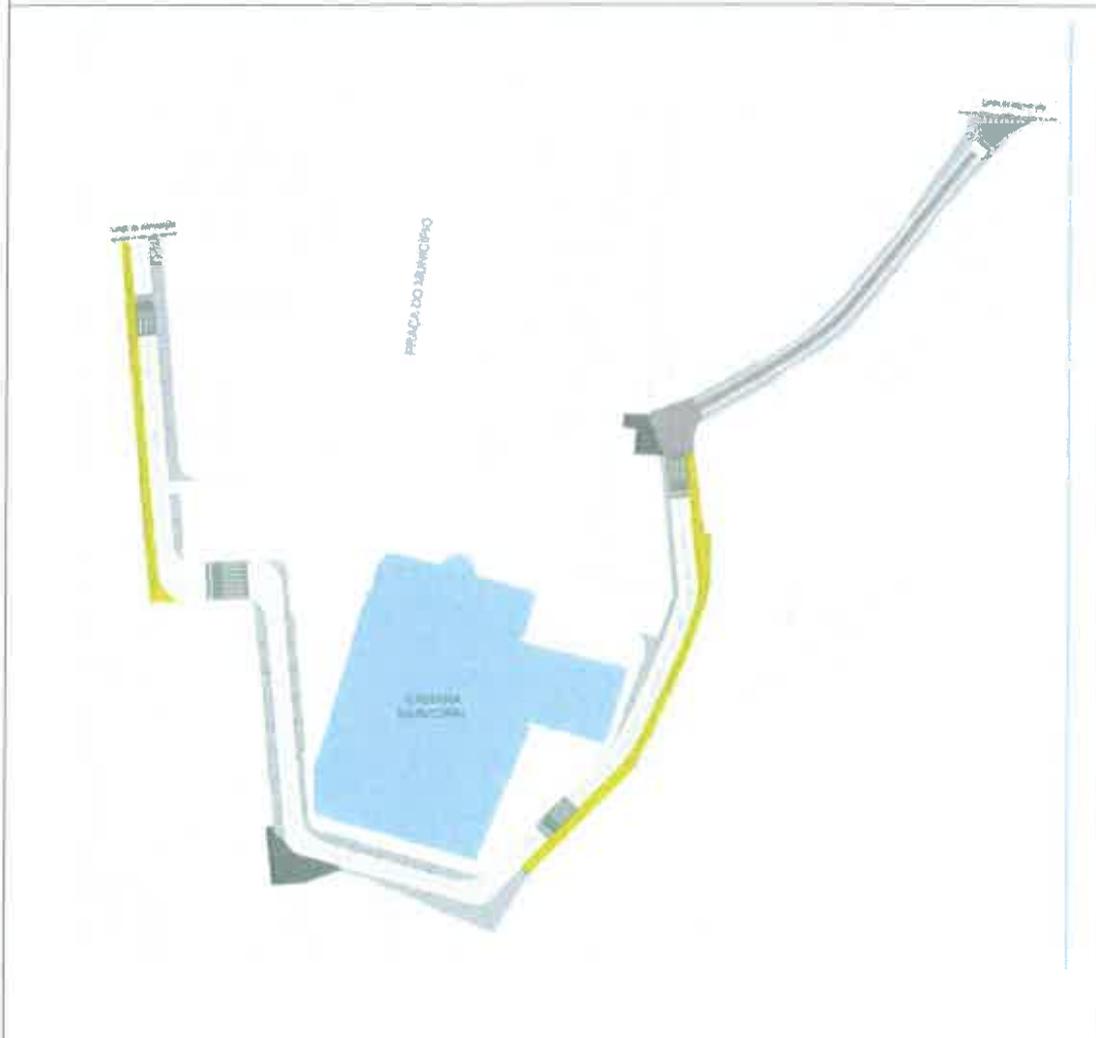




O desenvolvimento do Projeto teve em consideração os seguintes objetivos:

- Reabilitação do espaço público, através do favorecimento dos modos suaves, intervindo no desenho da estrutura viária, regulando o estacionamento de superfície e cargas e descargas;
- Regeneração do espaço público, com mudança de pavimentos e realocação de infraestruturas;
- Alteração e reconfiguração do mobiliário urbano existente, nomeadamente a iluminação pública, com aumento da eficiência energética;
- Introdução de soluções, ao nível do desenho urbano, que conduzam à diminuição da velocidade de circulação dos veículos, introdução de novos pavimentos, mais seguros e adaptados a mobilidade condicionada, eliminação de obstáculos à circulação pedonal e nova sinalética.

4) Reabilitação dos Arruamentos da Envolvente da Câmara Municipal (Ruas Irmã Virtudes, Camilo Castelo Branco e Rua Nova)





O desenvolvimento do Projeto teve em consideração os seguintes objetivos:

- Reabilitação do espaço público, através do favorecimento dos modos suaves, intervindo no desenho da estrutura viária, regulando o estacionamento de superfície e cargas e descargas;
- Regeneração do espaço público, com mudança de pavimentos e realocização de infraestruturas;
- Alteração e reconfiguração do mobiliário urbano existente, nomeadamente a iluminação pública, com aumento da eficiência energética;
- Introdução de soluções, ao nível do desenho urbano, que conduzam à diminuição da velocidade de circulação dos veículos, introdução de novos pavimentos, mais seguros e adaptados a mobilidade condicionada, eliminação de obstáculos à circulação pedonal e nova sinalética.

5) Reabilitação dos Arruamentos Rua do Rossio e Alexandre Herculano



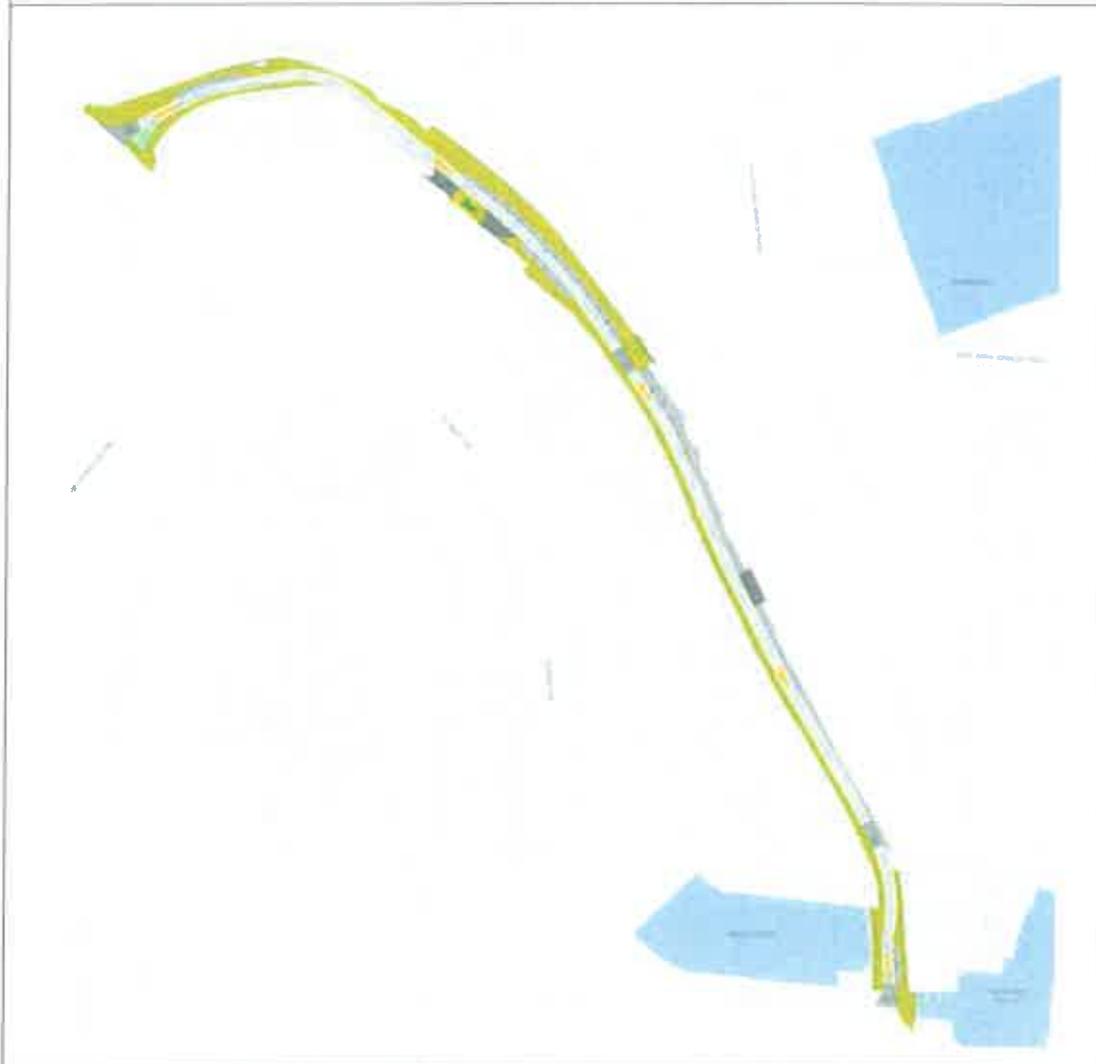


António
Augusto

O desenvolvimento do Projeto teve em consideração os seguintes objetivos:

- Reabilitação do espaço público, com a criação de uma via partilhada entre veículo e peão, através do nivelamento do piso;
- Regeneração do espaço público, com mudança de pavimentos e realocação de infraestruturas;
- Alteração da iluminação pública, com aumento da eficiência energética;
- Introdução de soluções, ao nível do desenho urbano, que conduzam à diminuição da velocidade de circulação dos veículos, introdução de novos pavimentos, mais seguros e adaptados a mobilidade condicionada, introdução de elementos de conforto climático e de zonas de descanso, eliminação de obstáculos à circulação pedonal e nova sinalética.

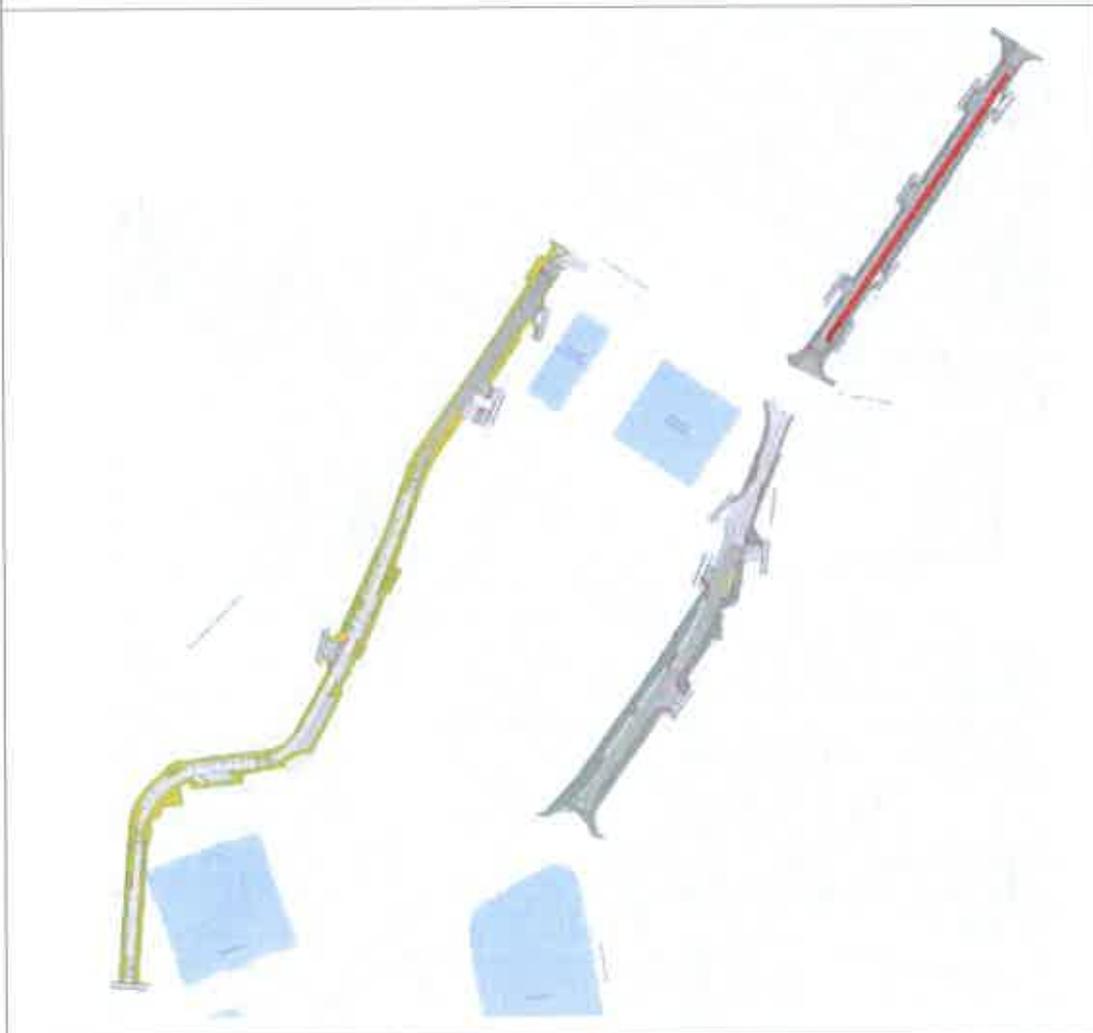
6) Reabilitação da Rua Marechal Teixeira Rebelo



O desenvolvimento do Projeto teve em consideração os seguintes objetivos:

- Reabilitação do espaço público, através do favorecimento dos modos suaves, intervindo no desenho da estrutura viária, regulando o estacionamento de superfície e cargas e descargas;
- Regeneração do espaço público, com mudança de pavimentos e realocização de infraestruturas;
- Alteração e reconfiguração do mobiliário urbano existente, nomeadamente a iluminação pública, com aumento da eficiência energética;
- Introdução de soluções, ao nível do desenho urbano, que conduzam à diminuição da velocidade de circulação dos veículos, introdução de novos pavimentos, mais seguros e adaptados a mobilidade condicionada, eliminação de obstáculos à circulação pedonal e nova sinalética.

7) Reabilitação das Ruas do Seixo, D. Pedro de Castro e D. António Valente da Fonseca





O desenvolvimento do Projeto teve em consideração os seguintes objetivos:

- Reabilitação do espaço público, requalificando as suas funções através do favorecimento das atividades de andar e estar, intervindo no desenho da estrutura viária, regulando o estacionamento à superfície, e cargas e descargas;
- Regeneração do espaço público, implicando a mudança dos pavimentos e a realocação de infraestruturas, a alteração e reconfiguração do mobiliário urbano existente e a remodelação da iluminação pública através da promoção da eficiência energética;
- Introdução ao nível do desenho de soluções urbanas que conduzam à diminuição da velocidade de circulação dos veículos, à melhoria da segurança no espaço público, à introdução de novos pavimentos, mais seguros e adaptados a mobilidade condicionada, à introdução de elementos de conforto climático através da arborização dos arruamentos e de zonas de descanso, e à eliminação de obstáculos à circulação pedonal e nova sinalética.

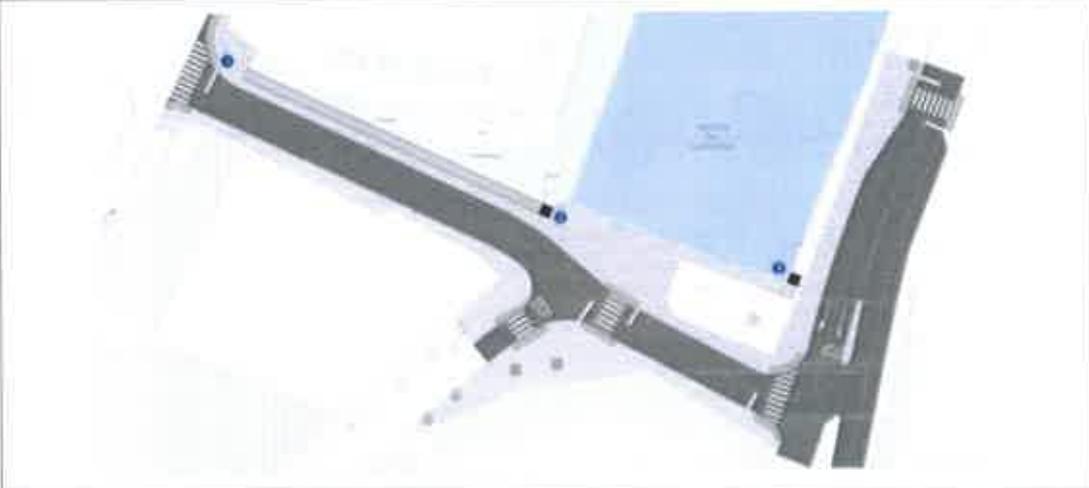
8) Instalação de Meio Mecânico do Bairro dos Ferreiros



Em relação à instalação do meio mecânico no Bairro dos Ferreiros, as soluções desenvolvidas consideram os seguintes princípios:

- Incentivar a mobilidade pedonal como modo de deslocação preferencial, reforçando a atratividade comercial e habitacional do Bairro dos Ferreiros, contribuindo para a integração e densificação do sistema alternativo de mobilidade, interligando o Bairro com o Centro Histórico, rede de TPU e principais eixos estruturantes pedonais;
- Assegurar a correta integração entre os meios mecânicos a instalar e o espaço público envolvente, bem como com as edificações existentes na sua proximidade;
- Aproveitar e integrar as redes de Infraestruturas existentes;
- Requalificar e ampliar os espaços verdes de enquadramento nas áreas expectantes ou abandonadas;
- Avaliar as soluções propostas do ponto de vista ambiental com especial atenção à emissão de GEE, ao ruído, à iluminação pública e ao aproveitamento das águas pluviais.

9) Reabilitação do Arruamento e Instalação de Meio Mecânico da Rampa do Calvário

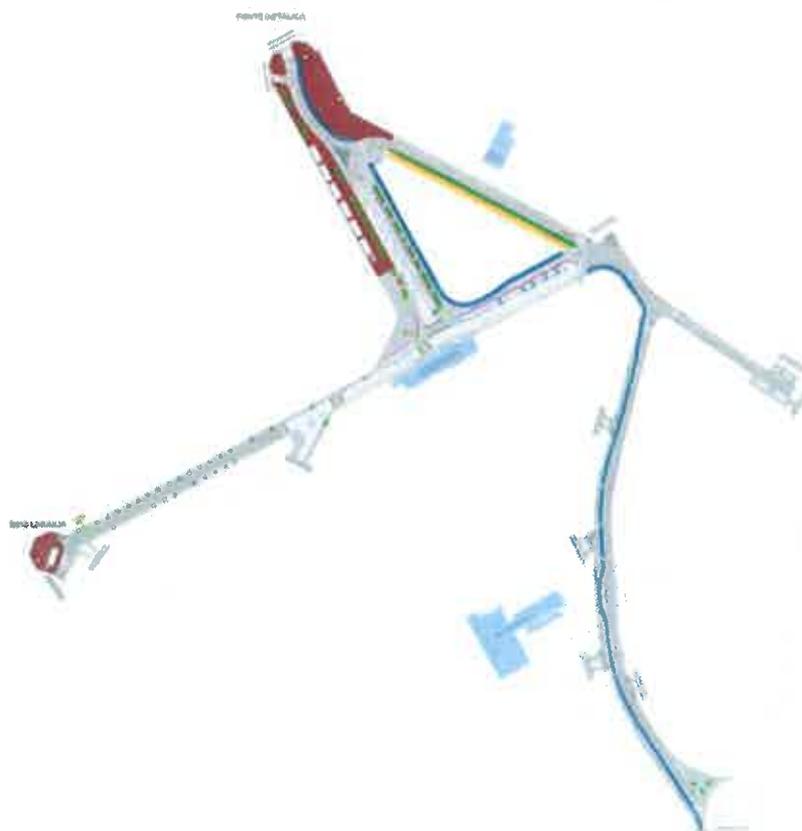


Na Rampa do Calvário, para além da instalação do meio mecânico, deverão ser reabilitados os arruamentos adjacentes, tendo em consideração os seguintes princípios:

- Adaptar o espaço público às diversas funções que comporta, à natureza e intensidade de utilização com especial atenção às condições de segurança e conforto para os utentes de mobilidade condicionada;
- Incentivar a mobilidade pedonal como modo de deslocação preferencial;
- Melhorar os elementos do sistema urbano mediante a utilização adequada de materiais, requalificação de faixas de rodagem, passeios, travessias pedonais, paragens de TPU, rampas galgáveis, caldeiras, mobiliário e sinalética;
- Aproveitar e integrar as redes de Infraestruturas existentes;
- Requalificar e ampliar os espaços verdes de enquadramento nas áreas expectantes ou abandonadas;
- Avaliar as soluções propostas do ponto de vista ambiental com especial atenção à emissão de GEE, ao ruído, à iluminação pública e ao aproveitamento das águas pluviais.



10) Reabilitação da zona envolvente da antiga estação dos caminhos-de-ferro



A requalificação da zona da Estação incidirá nos arruamentos Rua Augusto Rua, Avenida 5 de Outubro e Rua Monsenhor Jerónimo de Amaral (entre a zona do Miradouro e o entroncamento com a Rua Augusto Rua), Rua Madame Brouillard e Rua Visconde de Carnaxide (entre o entroncamento com a Rua Madame Brouillard e o entroncamento com a Rua do Alvão).

Irá compreender obras urbanísticas que envolvem a sobrelevação de pisos de circulação, a substituição de pavimentos criando zonas de "coexistência" entre tráfego automóvel e modos suaves, pavimentação/repavimentação das zonas de passeio existentes, alargamento e a criação de novas zonas de passeio e espaços de lazer, melhorando e desenvolvendo a rede existente com vista a disciplinar e incentivar a circulação pedonal; criação de uma rede ciclável contemplando a ligação/interação com a futura rede ciclável da UTAD e futura ciclovía do canal ferroviário.

11) Estruturação do eixo ciclável do centro da cidade – UTAD e Centro Comercial – Mateus



Com a criação desta ciclovia pretende-se reforçar as condições da estrutura física para o incremento dos modos suaves (bicicleta e pedonal), com ligação das residências universitárias até à Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), através da Alameda de Grasse, da Avenida João Paulo II e do canal do antigo caminho-de-ferro.

Simultaneamente pretende-se a ligação entre as zonas de e para os serviços de saúde de Mateus, mediante intervenção no antigo canal ferroviário, prolongando a ciclovia de ligação Centro da cidade - UTAD.

Os principais aspetos da presente intervenção pretendem:

- Reforçar as condições da estrutura física para incentivar a mobilidade ciclável e pedonal;
- Adaptar o espaço público em termos de segurança e conforto tendo em conta a utilização dos utentes, em especial os ciclistas;
- Nas interseções da faixa ciclável com as faixas de circulação automóvel, a travessia será assinalada com utilização de marcação de cor azul e implementação de barras de paragem;
- A rede de iluminação em zonas partilhadas por peões e ciclistas irá permitir aos utilizadores distinguir e antecipar obstáculos e situações de perigo no seu percurso.



III. SÍNTESE DA ANÁLISE E DIAGNÓSTICO

1. SÓCIO-ECONÓMICA

Ao nível socioeconómico, a área de intervenção possui características que a distinguem de outras áreas da cidade. Analisando os dados comparativos da população residente na área de intervenção inicial (ARU de 2014), na cidade e no concelho, verifica-se que a população residente (em 2011) representa cerca de 10% da população da cidade Vila Real e aproximadamente 3% da população do concelho (ver Quadro 1). A evolução face a 2001 revela que **o Centro Histórico perdeu população residente** entre os últimos dois eventos censitários. Esta perda foi **da ordem dos 20%**. Relativamente ao número de famílias clássicas repetiu-se esta tendência, embora num grau menos acentuado (da ordem dos 16%), devido à diminuição da dimensão da família. A tendência de perda na área de intervenção (constituída pela agregação parcial de duas das três freguesias que constituem a cidade) não se verifica ao nível da cidade, verificando-se um aumento populacional no último período censitário.

De referir ainda, ao nível da dimensão do agregado familiar, que este local possui um valor ligeiramente inferior (2,4) ao da cidade (2,6) e ao do concelho (2,7).

Quadro 1: População residente, famílias e dimensão dos agregados (ARU de 2014)

		ARU Centro Histórico	Cidade Vila Real	Concelho de Vila Real
2001	População Residente	2194	16133	49957
	Peso (%)	100	13,6	4,4
	Famílias Clássicas	854	5625	16813
	Dimensão do Agregado	2,6	2,8	3,0
2011	População Residente	1746	17588	51850
	Peso (%)	100	9,9	3,4
	Famílias Clássicas	714	6876	19196
	Dimensão do Agregado	2,4	2,6	2,7

* Nota: Os valores para o Centro Histórico foram estimados a partir dos dados das diversas subsecções estatísticas em proporção ao número de alojamentos familiares clássicos existentes nas situações em que as mesmas se inseriam na área de intervenção de forma parcial.

Fonte: INE



Outros indicadores, como os que traduzem as relações de dependência e a distribuição etária da população residente, mostram mais uma vez o carácter distintivo da área:

- O **índice de envelhecimento** (256,3) é **mais do dobro do verificado na cidade** e no concelho (105,0 e 121,1, respetivamente), assim como o índice de dependência dos idosos, que na ARU é de 51,4, na cidade de 23,4 e no concelho de 26,9;
- O índice de dependência dos jovens (20,0) é menor do que o verificado nas divisões administrativas de hierarquia superior referidas (ambas com um índice de cerca de 22,0);
- A percentagem de população ativa (58,3%) é inferior à verificada na cidade e no concelho em quase 10 pontos percentuais;
- A população idosa (com mais de 65 anos) representa cerca de 30% da população residente ao passo que a população até aos 25 anos representa apenas 22% do total de residentes.

Analisando a área na perspetiva das atividades económicas, verifica-se um elevado nível de terciarização, traduzido na população empregada no setor terciário, correspondendo a cerca de 89% da população empregada. De referir que mais de um quarto da população é reformada e cerca de 37% não tem atividade económica (domésticas, estudantes, crianças). Apenas 4,7% dos residentes estão desempregados.

Relativamente aos níveis de instrução, verifica-se que mais de um quinto dos residentes (22%) tem o ensino superior completo, e que apenas 5% do total não sabe ler nem escrever, revelando uma população com um nível de qualificação superior ao verificado em outros locais da cidade.

Os dados estatísticos do INE, referentes aos Censos de 2011, revelam ainda que cerca de **24% dos alojamentos da área de intervenção estão vagos** (de um total de 1256).

Considerando a área de ampliação da ARU, e comparando a população residente nesta "nova" área com a população residente na cidade e no concelho, verifica-se que em 2011 residiam aqui apenas pouco mais de 1% da população da



cidade, assumindo um número residual à escala do concelho (0,4%). À semelhança do que acontece na ARU inicial, a evolução da população verificada no intervalo 2001-2011 indica uma perda de população residente, embora menos significativa do que a ocorrida no centro histórico consolidado (9%, contra 20%). Contrariamente ao verificado na ARU de 2014, aqui a evolução do número de famílias neste intervalo temporal praticamente estagnou (perda de apenas 1 família); não obstante, a dimensão média do agregado familiar diminuiu, ficando nos 2,3 no ano de 2011.

Quadro 2: População residente, famílias e dimensão dos agregados (ampliação)

		ARU ampliação	Cidade Vila Real	Concelho de Vila Real
2001	População Residente	256	16133	49957
	Peso (%)	100	1,6	0,5
	Famílias Clássicas	100	5625	16813
	Dimensão do Agregado	2,6	2,8	3,0
2011	População Residente	231	17588	51850
	Peso (%)	100	1,3	0,4
	Famílias Clássicas	99	6876	19196
	Dimensão do Agregado	2,3	2,6	2,7

* Nota: Os valores para A ARU ampliação foram estimados a partir dos dados das diversas subsecções estatísticas em proporção ao número de alojamentos familiares clássicos existentes nas situações em que as mesmas se inseriam na área de intervenção de forma parcial.

Fonte: INE

Os dados do Censos 2011 permitiram ainda constatar o seguinte, no tocante à população residente:

- O índice de envelhecimento (142,0) é superior ao verificado na cidade e no concelho (105,0 e 121,1, respetivamente); já o índice de dependência dos idosos, que nesta área é de apenas 18,5, situa-se abaixo do constatado nas divisões administrativas de hierarquia superior (23,4 na cidade e 26,9 no concelho);
- O índice de dependência dos jovens (13,0) é também menor do que o verificado nas divisões administrativas das demais realidades referidas;

- A percentagem de população ativa atinge os 76,0%, sendo semelhante à verificada à escala da cidade e no concelho;
- A população com mais de 65 anos representa cerca de 14% da população residente, sendo inferior em 16% ao verificado na ARU de 2014, situação que evidencia o envelhecimento da população no centro histórico consolidado.

No âmbito das atividades económicas, é evidente o elevado nível de terciarização desta área, com 83% da população empregada no setor terciário. A população desempregada representa 10% da população aqui residente, os reformados 20% e a população sem atividade económica atinge os 37%.

Relativamente aos níveis de instrução, verifica-se que apenas 3% da população residente não sabe ler nem escrever, sendo que a maioria (24%) possui o 1º ciclo do ensino básico completo. Destaca-se ainda o facto de 14% desta população ter o ensino superior completo.

Por fim, é de referir que os dados do INE de 2011 identificam **41 alojamentos vagos**, que correspondem a 23% do total de 181 alojamentos existentes.

A tabela seguinte sintetiza os dados acima apresentados, considerando agora a totalidade da ARU:

Quadro 3: Dados da população (ARU total)

		nº ou %
População Residente	2001	2 450
	2011	1 977
	variação	-23,9%
Famílias Clássicas	2001	954
	2011	813
	variação	-17,3%
População ativa (15 a 64 anos)		1193 60,4%
População com mais de 65 anos		556 28,1%
População com menos de 15 anos		232 11,8%
População empregada		651 32,9%



	nº ou %
População empregada no setor terciário	571 28,9%
População desempregada	105 5,3%
Reformados	483 24,4%
População sem atividade económica	731 37,0%
População que não sabe ler nem escrever	95 4,8%
População ensino superior completo	416 21,1%
Alojamentos vagos	472 23,9%
Índice de envelhecimento	239,3
Índice de dependência dos idosos	46,6
Índice de dependência dos jovens	19,5

2. PARQUE EDIFICADO

O resultado da caracterização e diagnóstico efetuado ao parque edificado da área de intervenção (ARU tal como delimitada/ aprovada à data de abril de 2014) revela que:

- Predominam os edifícios de cêrcea pouco elevada: 79% dos **904 edifícios** têm 2 ou 3 pisos (714 edifícios) e 9% tem apenas 1 piso (81 edifícios);
- Mais de metade dos edifícios necessitam de algum tipo de intervenção: 23% dos edifícios estão em mau ou péssimo estado de conservação (207 edifícios) e 33% em estado de conservação médio (298 edifícios);
- É uma área com muito potencial, pois cerca de 34% do edificado (307 edifícios) foi identificado como possuindo valor cultural ou arquitetónico sendo classificado como de qualidade ou patrimonial;
- A função habitacional tem vindo progressivamente a ser desativada, predominando o uso comercial ao nível do rés-do-chão dos edifícios, seguindo-se a habitação e os edifícios devolutos;

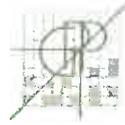


- Existe na área uma oferta diversificada de equipamentos de utilização coletiva e serviços públicos que lhe conferem uma grande atratividade, que ultrapassa a escala urbana atingindo mesmo uma escala regional.

No âmbito da ampliação da ARU, e particularmente para as novas áreas inseridas no seu limite, os trabalhos de caracterização e diagnóstico indicam que:

- Dos **110 edifícios** existentes⁶, 93% (102 edifícios) possuem uma cêrcea baixa, com 27% dos edifícios com apenas 1 piso (30 edifícios) e 65% com 2 ou 3 pisos (72 edifícios);
- Evidencia-se a necessidade de algum tipo de intervenção nos edifícios existentes, que atinge os 64% (71 edifícios), com 28% dos edifícios a encontrarem-se em mau ou péssimo estado de conservação (31 edifícios) e os demais 36% em razoável estado de conservação (40 edifícios);
- Especialmente, a maioria do edificado em mau ou péssimo estado de conservação localiza-se na zona entre a antiga estação dos comboios e a Praceta Meia-Laranja, evidenciando a necessidade acrescida de reabilitação e regeneração urbana desta área;
- Do total de edifícios existentes, 21% foi classificado como patrimonial ou de qualidade (23 edifícios), sinónimo do seu valor cultural, arquitetónico e histórico;
- Muito embora predomine a função habitacional (72 edifícios - 65%), com 48 edifícios totalmente habitacionais (44%) e 24 edifícios com habitação nos pisos superiores (21%), é de destacar a existência de 21 edifícios (19%) afetos exclusivamente a comércio e/ou serviços, armazenagem ou indústria;
- Foram identificados 17 edifícios totalmente devolutos, representando cerca de 15% dos edifícios existentes;
- São 7 os equipamentos de utilização coletiva existentes nesta área, com 3 deles a assumirem importância à escala municipal, devido aos serviços

⁶ Os 5 edifícios principais pertencentes à Antiga Fábrica da Cerâmica de Vila Real são aqui tratados como um, por se tratar de um conjunto.



Amal
Amal

que disponibilizam: Mercado Municipal, Arquivo Municipal e Biblioteca Municipal.

Em suma constata-se, para a globalidade da ARU que agora se pretende programar, o seguinte:

- Um total de **1 014 edifícios**, com uma cêrcea dominante de 2 a 3 pisos (786 edifícios – 78% do total);
- Uma necessidade de intervenção a curto prazo em 23% do edificado existente (238 edifícios em mau ou péssimo estado de conservação) e a médio prazo em 33% (referente a 338 edifícios em razoável estado de conservação);
- Cerca de 1/3 do edificado existente possui valor cultural (330 edifícios);
- A função habitacional é mais evidente na margem esquerda do rio Corgo, enquanto na margem direita/ centro histórico consolidado predomina o comércio ao nível do piso térreo;
- Esta ampliação contribuiu para o reforço da oferta de equipamentos coletivos dentro da ARU do Centro Histórico, integrando equipamentos com peso a nível municipal.

Os dados acima apresentados, em forma de resumo, resultam de um trabalho de campo exaustivo, tal como expresso nas Fichas de Diagnóstico e Terapêutica do Edificado, e que suportou a elaboração de um conjunto de plantas de caracterização dos edifícios existentes:

Planta nº1 - Edificado: número de pisos acima da cota de soleira;

Planta nº2 - Edificado: ocupação/uso do rés-do-chão;

Planta nº3 - Edificado: ocupação/uso dominante dos restantes pisos;

Planta nº4 - Edificado: valor arquitetónico; e

Planta nº5 - Edificado: estado de conservação.



3. ESPAÇO PÚBLICO

A área é marcada pela existência de espaços públicos com uma influência alargada como a Praça do Município/ Praça Camilo Castelo Branco e a Av. Carvalho Araújo, bem como a própria Vila Velha. Noutra escala de abrangência temos o Largo de S. Pedro/ Bombeiros Municipais, o Largo do Pioledo e o Jardim da Estação.

O último grande espaço público desta zona da cidade é o conjunto de artérias do centro mais antigo, que foram pedonizadas contribuindo para a modernização do comércio e, globalmente, criando uma imagem moderna e atrativa com evidente valorização do espaço e do edificado existente, muito dele de valor histórico-cultural e até patrimonial.

Os restantes espaços públicos, entendidos como locais de estar, de recreio e de socialização correspondem a locais de pequena dimensão associados ao quarteirão, como são: o largo Vilarealense, o parque infantil dos Quinchosos, o Largo da Misericórdia, a Praça Luís de Camões e o Largo dos Freitas, bem como os Largos do Prado, da Guia e de S. Lázaro, no Bairro dos Ferreiros, e a Praceta/ Miradouro da Meia-Laranja.

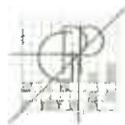
Os demais espaços públicos reportam-se às vias de circulação automóvel, estacionamento e passeios associados.

Especificamente na área de ampliação da ARU, constatou-se o seguinte:

Espaço Público Envolve ao Mercado Municipal (Rua D. Pedro de Castro, Rua de Santa Sofia, Rua Alves Torgo e Largo do Pioledo)

A zona envolvente ao Mercado Municipal, que compreende as ruas D. Pedro de Castro, Santa Sofia, Alves Torgo e Largo do Pioledo, possui circulação automóvel de sentido único em todos os arruamentos que o circundam. Possui zonas de estacionamento adjacentes e paralelas à via nas ruas Santa Sofia e Alves Torgo e estacionamento perpendicular à via na Rua D. Pedro de Castro. Importa referir que neste arruamento existe uma praça de Táxis.

Apesar desta aparente boa organização espacial, a circulação automóvel na rua Dom Pedro de Castro possui alguns problemas funcionais dada a largura excessiva da faixa de rodagem, devendo ser promovido, através do desenho urbano, a organização formal deste arruamento.



Antais
Ampliação

Relativamente às zonas pedonais e muito embora de largura variável, os passeios possuem alguma dimensão oferecendo bastante conforto na sua circulação. No entanto, na designada Rua de Santa Sofia existe um passeio interrompido com patamar e degraus de acesso às lojas que não oferecem as condições de acessibilidade exigidas para a circulação de peões.

Considerando o tempo que decorreu desde a última intervenção neste espaço, os pavimentos das vias encontram-se, por norma, em razoável estado de conservação, e o dos passeios em mau estado de conservação. O mobiliário urbano, degradado, é insuficiente e desadequado, pelo que este espaço carece de elementos mais funcionais e melhor enquadrados com os espaços públicos adjacentes. Destaca-se que ao nível dos pavimentos existentes nas zonas pedonais, a betonilha esquadrelada deverá ser substituída por material mais nobre e mecanicamente mais resistente, que se adapte melhor à função. O mobiliário urbano também deverá ser todo substituído e a oferta aumentar, nomeadamente zonas de estadia com recurso a bancos e papeleiras com canais separativos e cinzeiros incorporados. Aconselha-se a substituição das colunas e luminárias da rede de iluminação, optando por LED's.

Espaço Público da Antiga Zona Industrial (AZI) (Rua Madame Brouillard, Rua da Cerâmica, Rua da Fábrica, Rua Visconde Carnaxide e Praça da Biblioteca Municipal)

No âmbito da análise deste espaço público, e por estarem a decorrer as obras de Reabilitação da zona envolvente da antiga estação dos caminhos-de-ferro, serão analisados os espaços públicos referentes às ruas da Cerâmica, da Fábrica e à rua adjacente à Biblioteca Municipal e respetivo jardim / praça.

Relativamente ao jardim / praça frontal à Biblioteca Municipal, refere-se que este se encontra em bom/ razoável estado de conservação, sendo que tanto os pavimentos como o mobiliário estão bem preservados. O espaço é bastante funcional sendo formalmente constituído por zonas de jardim (relvado, espécies arbustivas e arbóreas), zonas pedonais e zonas de estadia, funcionando como praça de receção do equipamento municipal. O arruamento adjacente a este equipamento possui estacionamento e serve de acesso "sem saída" para as cargas e descargas necessárias. Os pavimentos deste acesso estão em razoável estado de



conservação, assim como os do estacionamento e a iluminação pública considera-se enquadrada tendo em conta a envolvente.

Por sua vez, nos arruamentos Rua da Cerâmica e Rua da Fábrica a realidade é bem distinta, as zonas pedonais não existem ou são exíguas, dominado o pavimento betuminoso referente à faixa de rodagem e, como mobiliário urbano existe apenas a iluminação pública. Os pavimentos dos passeios, quando existem, encontram-se degradados, ao passo que na faixa de rodagem, genericamente em razoável estado de conservação, denotam-se situações pontuais de alguma degradação.

Espaço Público da Antiga Estação de Caminho-de-Ferro e Meia Laranja (Rua Dr. Augusto Rua, Avenida 5 de Outubro, Rua Monsenhor Jerónimo de Amaral e arruamentos adjacentes à Meia Laranja)

Tal como no espaço público descrito anteriormente, o decurso das obras de Reabilitação da zona envolvente da antiga estação dos caminhos-de-ferro fez com que, no âmbito desta ampliação apenas tenham sido analisados os espaços públicos referentes às ruas adjacentes ao miradouro da Meia Laranja.

Assim, refere-se que por serem ruas de acesso a zonas residenciais, são pouco ricas em termos de mobiliário e preveem apenas a faixa de rodagem, não enquadrando qualquer zona pedonal. Como mobiliário urbano existe apenas a iluminação pública. Por fim refere-se que, embora os pavimentos se encontrem, regra geral, em razoável estado de conservação, deve-se promover a sua reabilitação quando possível, de modo a conferir um maior conforto ao utilizador.

Resumidamente, a caracterização efetuada às diferentes tipologias de espaço público permitiu diagnosticar os seguintes problemas mais evidentes:

- Alguns arruamentos com passeios muito exíguos;
- Algumas passadeiras que, apesar de recentes, funcionalmente apresentam-se problemáticas (principalmente para os idosos);
- Desrespeito pelo condicionamento de algumas ruas ao trânsito automóvel;



- Estacionamento algo anárquico nas zonas não pagas e até proibidas e estacionamento livre nos lugares de estacionamento a pagar;
- Falta de espaços verdes ou de utilização coletiva equipados, de proximidade;
- Pouca arborização de algumas zonas de percurso e das zonas de estacionamento;
- Degradação de pavimentos de passeios e de arruamentos, sobretudo junto às caldeiras das árvores;
- Grande panóplia de mobiliário urbano, algum pouco qualificado, outro vandalizado e outro ainda pouco confortável ou funcional;
- Na área sul da ampliação da ARU, constata-se a presença de grandes setores com espaço pouco qualificado, com ausência de passeios e de mobiliário urbano de suporte adequado;
- Ao nível das vivências e do usufruto por parte da população, a zona do Mercado Municipal, enquanto continuidade do centro histórico consolidado, é mais procurada e vivida, enquanto a zona da estação possui um caráter mais habitacional e de passagem, com exceção da Biblioteca Municipal.

A caracterização aqui apresentada suporta-se, à semelhança do que aconteceu para o edificado, nas várias visitas de campo efetuadas – e das quais resultaram as Fichas de Caracterização do Espaço Público e as seguintes plantas de caracterização do espaço público:

Planta nº6 - Espaço público: função;

Planta nº7 - Espaço público: tipo de pavimento; e

Planta nº8 - Espaço público: estado de conservação.



IV. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Com base nos seguintes princípios básicos, que devem articular-se entre si:

- Sustentabilidade das intervenções propostas;
- Manutenção da identidade do Centro Histórico;
- Criatividade das propostas que apontem para a revitalização e dinamização do Centro Histórico.

E nos objetivos principais estipulados na Lei 32/2012, de 14 de agosto e nas linhas de orientação definidas pelo município, os objetivos gerais do trabalho a desenvolver, que enquadrarão os objetivos mais específicos a estabelecer, centram-se em:

- Assegurar a reabilitação dos edifícios que se encontram degradados ou funcionalmente inadequados;
- Reabilitar tecidos urbanos degradados ou em degradação;
- Melhorar as condições de habitabilidade e de funcionalidade do parque imobiliário urbano e dos espaços não edificados;
- Garantir a proteção e promover a valorização do património cultural;
- Afirmer os valores patrimoniais, materiais e simbólicos como fatores de identidade, diferenciação e competitividade urbana;
- Modernizar as infraestruturas urbanas;
- Promover a sustentabilidade ambiental, cultural, social e económica dos espaços urbanos;
- Fomentar a revitalização urbana, orientada por objetivos estratégicos de desenvolvimento urbano, em que as ações de natureza material são concebidas na sua execução com intervenções de natureza social e económica;
- Assegurar a integração funcional e a diversidade económica e sociocultural nos tecidos urbanos existentes;



Arquit
Arquit

- Requalificar os espaços verdes, os espaços urbanos e os equipamentos de utilização coletiva;
- Qualificar e integrar as áreas urbanas especialmente vulneráveis, promovendo a inclusão social e a coesão territorial;
- Assegurar a igualdade de oportunidades dos cidadãos no acesso às infraestruturas, equipamento, serviços e funções urbanas;
- Desenvolver novas soluções de acesso a uma habitação condigna;
- Recuperar espaços urbanos funcionalmente obsoletos, promovendo o seu potencial para atrair funções urbanas inovadoras e competitivas;
- Promover a melhoria geral da mobilidade, nomeadamente através de uma melhor gestão da via pública e dos demais espaços de circulação;
- Promover a criação e a melhoria das acessibilidades para cidadãos com mobilidade condicionada;
- Fomentar a adoção de critérios de eficiência energética em edifícios públicos e privados;
- Assegurar o acesso a fontes de financiamento para a reabilitação urbana;
- Integrar de forma mais clara e eficaz as diversas medidas de incentivo existentes;
- Dar acesso aos proprietários e títulos de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou fracções a um conjunto mais alargado de incentivos disponíveis;
- Incentivar a actividade económica nos setores ligados à reabilitação urbana, contribuindo para a criação / manutenção de emprego.

Estes objetivos foram aferidos com os resultados da fase de caracterização e diagnóstico, resultando como fundamentais para a área de intervenção seis objetivos específicos a concretizar pelas ações estruturantes propostas:



- Reocupar e reutilizar o edificado existente, compactar a cidade consolidada, aumentando a qualidade ambiental e a eficiência energética;
- Assegurar a reabilitação dos edifícios que se encontram degradados, funcionalmente inadequados ou devolutos e melhorar as condições de habitabilidade e segurança contra incêndios;
- Promover o incentivo de revitalização do tecido urbano da cidade, adaptando-o às exigências atuais, sem prejuízo da sua identidade morfológica, histórica e patrimonial;
- Promover as condições para facilitar a reabilitação do tecido urbano onde se insere o conjunto patrimonial mais relevante da cidade;
- Definir estratégias direcionadas para a fixação dos residentes no Centro Histórico e das atividades instaladoras, bem como para o reforço da sua atratividade, visando o rejuvenescimento da população residente e a revitalização / diversificação das atividades;
- Definir um contexto regulamentar, económico e fiscal propício à reabilitação;
- Captar mais investimento para a política de reabilitação do centro histórico.

Resulta na seguinte **visão para o Centro Histórico de Vila Real**:

Regeneração e Valorização do Centro Histórico de Vila Real, o que indubitavelmente passa pela identificação da sua vocação / vocações, bem como por um conceito de regeneração urbana e ambiental que permita apostar nas suas especificidades e, assim, contribuir para uma maior atração/dinâmica do território.

Assim sendo, esta visão materializa-se em:

- Valorizar a área pedonal, com a criação de áreas de estadia, mobiliário urbano, etc., para acrescer o conforto do espaço de utilização colectiva;



- Criar percursos para turistas, evidenciando particularidades do património;
- Minimizar/ disfarçar as fronteiras dissonantes do Centro Histórico de modo a diminuir a percepção ao nível do homem;
- Estratégia de ocupação dos edifícios livres para equipamentos, alojamento de estudantes ou para regeneração social;
- Regenerar os espaços colectivos como o Largo Pioledo, acrescentar zonas verdes de utilização colectiva e dinamizar o uso da Avenida Carvalho Araújo, aumentando o seu conforto;
- Acrescer o conforto do espaço público enquanto extensão e complemento das actividades funcionais;
- Incremento da habitação, na forma de arrendamento e para estratos mais jovens;
- Ocupação dos vazios na ótica da revitalização da cidade, promovendo o fecho da malha urbana;
- Valorizar e dar a conhecer a história da cidade, nas suas diversas vertentes;
- Densificar a rede de espaços verdes, promovendo a continuidade verde e a qualidade ambiental;
- Favorecer a complementaridade de usos entre as duas margens do rio Corgo e enfatizar a sua relação física e funcional – aproximar as duas margens.



V. METODOLOGIA DA PROPOSTA

Em função da análise e do diagnóstico realizados, foi definida a terapêutica / tipo de intervenção, a qual se encontra identificada, na planta com o mesmo nome (plantas nº 9 e 10), para cada edificação e espaço-público.

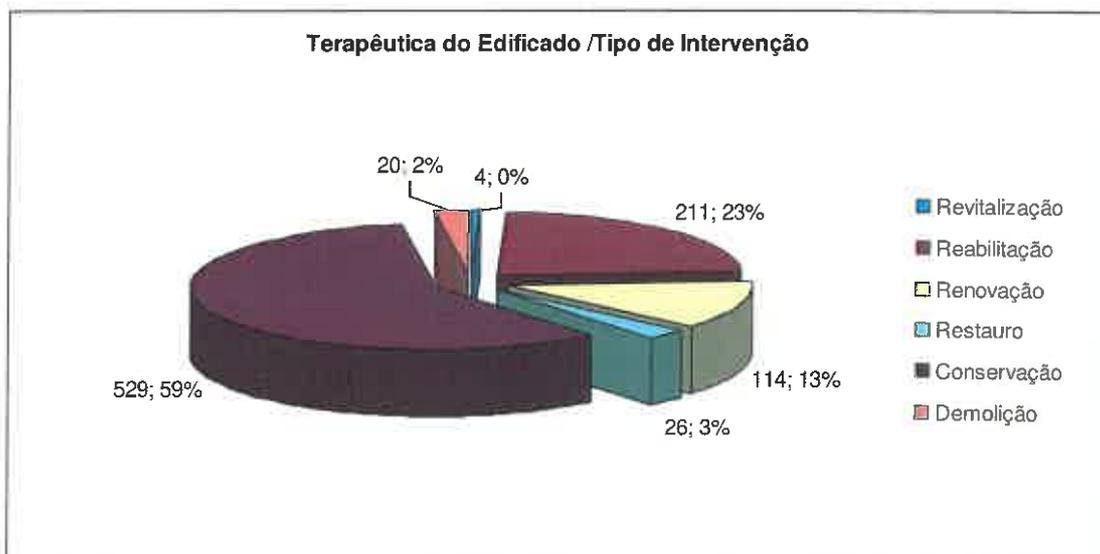
A terapêutica/ tipo de intervenção, a prioridade de intervenção e as ações mais específicas de tratamento, a efetuar para cada edifício e espaço público constam das respetivas fichas de caracterização, diagnóstico e terapêutica.

1. EDIFICADO

Na terapêutica/ tipo de intervenção são definidas seis categorias para o edificado:

- Revitalização, entendida como a forma de intervenção destinada a conceder novas aptidões funcionais com vista a permitir novos usos ou mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados;
- Reabilitação, entendida como a forma de intervenção destinada a conferir adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva;
- Renovação, entendida como forma de intervenção mais profunda, podendo implicar a demolição total ou parcial do edifício, dando lugar a uma nova construção não dissonante face à envolvente;
- Restauro, entendida como o conjunto de operações e de técnicas apropriadas à reconstituição total ou parcial de um edifício com valor histórico ou arquitetónico;
- Conservação, entendida como o conjunto de operações destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente obras de reparação e limpeza;
- Demolição, quando não se pretende qualquer reconstrução nesse local, pretendendo-se apenas demolir a edificação em causa.

Face à situação caracterizada na ARU inicial, a terapêutica proposta pela ORU de 2016 para o edificado existente (904 edifícios) passa sobretudo por ações de conservação (59%), as quais não apresentam urgência. Propõe-se ainda a reabilitação de 211 edifícios (23%), a reconstrução/renovação de 114 (13%), o restauro de 26 edifícios com valor patrimonial ou de qualidade (3%) e a revitalização funcional de 4 edifícios, para além da Demolição de 20 edifícios dissonantes ou em péssimo estado de conservação e onde não nos parece oportuno reconstruir.



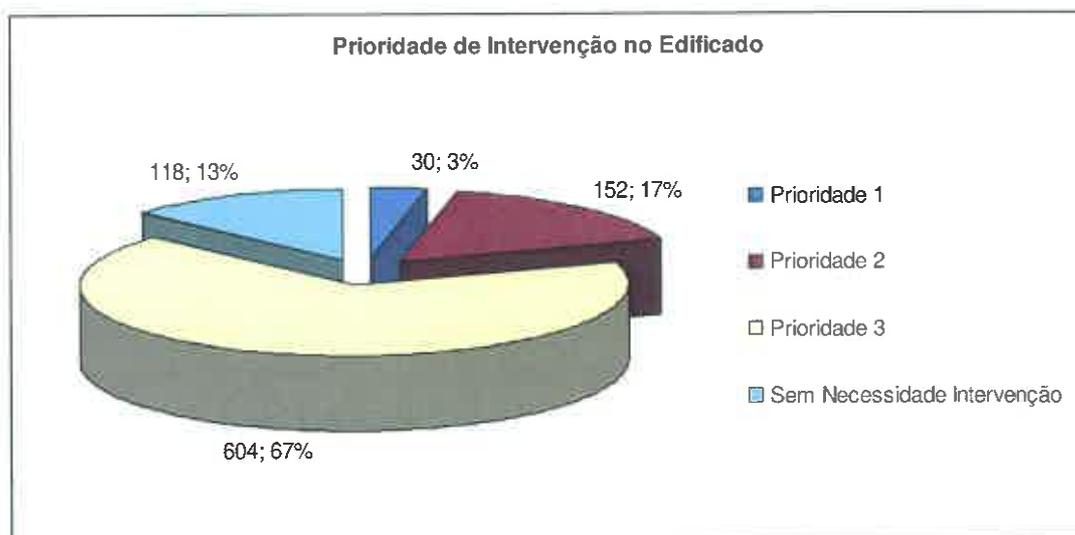
Para a generalidade dos edifícios, as ações propostas passam, nomeadamente, pela remoção de infra-estruturas na fachada (lineares e aparelhos de ar condicionado), pela reparação/substituição de caixilharias e portas, pela recuperação dos revestimentos de fachadas e, no caso dos edifícios com função comercial, pela substituição/remoção de toldo e sinalética.

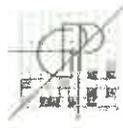
Entende-se que a Conservação/ Manutenção, entendida como o conjunto de operações preventivas destinadas a manter o edificado em boas condições, se trata duma intervenção que deve estar associada a qualquer edificação, independentemente do seu estado, pelo que para este efeito foi associada à temática da prioridade de intervenção, constituindo a prioridade mais baixa ou, nalguns casos até, nem existe qualquer necessidade de intervenção, pelo que se assinalam sem prioridade, ou seja, sem necessidade de intervenção.

As restantes prioridades (ver Planta nº 12): Prioridade 1 (Muito Urgente / Curto Prazo), Prioridade 2 (Urgente / Médio Prazo) e Prioridade 3 (Sem Urgência / Longo Prazo), foram definidas em função da concorrência destas para atingir os objetivos específicos definidos, bem como pela existência de risco para pessoas e/ou bens e ainda, pelo valor cultural do edificado, pela importância motriz no conjunto e pela interligação dos projectos / acções (obras que têm, pela sua génese, de decorrer em simultâneo).

Os projectos mais transversais de actuação, isto é, que actuam nas diversas dimensões estratégicas, procurando minimizar os problemas e maximizar as potencialidades da Área de Intervenção, funcionando assim como motrizes na implementação do Programa de Acção e gerando efeitos multiplicadores – por arrasto / impulsionando outros projectos e acções, foram também considerados prioridade 1.

Assim sendo, como podemos verificar no gráfico que se segue, a maior parte das obras referidas no parágrafo anterior são obras sem urgência. Contudo as obras de restauro e reabilitação são, de um modo geral, urgentes ou mesmo muito urgentes, nomeadamente quando estão habitadas, quando põem em risco a via pública ou quando estão em causa edifícios com valor cultural excepcional/patrimonial ou de qualidade a nível concelhio.





Considerando agora as intervenções na área de ampliação da ARU, a terapêutica proposta dominante para os 110 edifícios existentes diz também respeito a ações de conservação (66 edifícios - 60%) seguindo-se, de longe, as ações de renovação (20 edifícios - 18%)⁷. Prevê-se ainda o restauro de 9 edifícios (8%) com valor patrimonial de qualidade e a reabilitação de 6 edifícios com valor patrimonial de acompanhamento (5%), bem como a revitalização funcional de 5 edifícios (5%) e a demolição de 4 edifícios (4%) onde não fará sentido prever uma nova construção, demonstrando que estamos perante uma área com menor peso cultural e patrimonial que a ARU inicial.

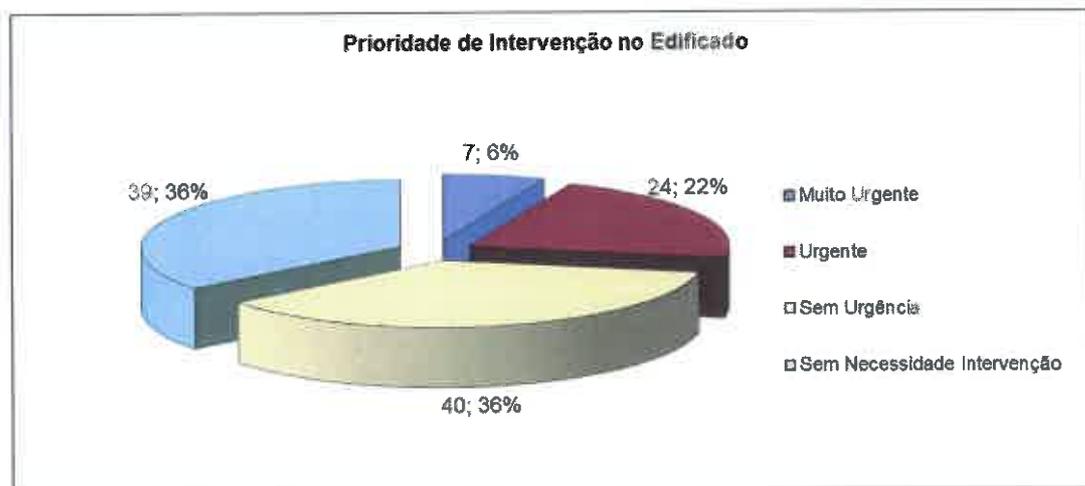


No tocante às prioridades de intervenção, e seguindo a mesma lógica de atuação aplicada à ORU de 2016, verifica-se um domínio de edifícios associados a ações de conservação/ manutenção, que representam a prioridade de intervenção mais baixa. De notar que, alguns destes edifícios, por se encontrarem excelente/bom estado de conservação, podem não necessitar de uma intervenção, situação que motivou a sua indicação como "sem necessidade de intervenção" e que justificou a sua não inclusão na planta das prioridades de intervenção (nº12).

Assim, e tal como expresso no gráfico seguinte, identificaram-se nesta área de ampliação da ARU 7 edifícios (6%) com necessidade de intervenção Muito Urgente/ Curto Prazo (Prioridade 1), 24 edifícios (22%) com necessidade de intervenção Urgente/ Médio Prazo (Prioridade 2) e 40 edifícios (36%) sem urgência

⁷ No caso da renovação indicada para os edifícios principais que integram o Complexo da Antiga Fábrica da Cerâmica, considera-se fundamental que sejam mantidos os elementos existentes que remetem para a memória do local, tal como o conjunto formado pela chaminé e pelo forno dessa antiga fábrica, de modo a não deixar cair no esquecimento a importância que esta indústria inaugurada em 1910 teve no contexto industrial e no desenvolvimento da cidade nas primeiras décadas do século XX.

de intervenção/ Logo Prazo (Prioridade 3), ao quais somam os restantes 39 edifícios (36%), sem qualquer necessidade de intervenção.



Resumidamente, e para a totalidade da área da ARU, identifica-se a seguinte terapêutica para os edifícios (ver planta nº9 - Edificado: Terapêutica/ Tipo de Intervenção):

- 595 edifícios a conservar (58,7%);
- 217 edifícios reabilitar (21,4%);
- 134 edifícios a renovar (13,2%);
- 35 edifícios a restaurar (3,4%);
- 24 edifícios a demolir (2,4%); e
- 9 edifícios a revitalizar (0,9%).

No âmbito das prioridades de intervenção, verifica-se o seguinte:

- 37 edifícios com Prioridade 1 (Muito Urgente / Curto Prazo) (3,7%);
- 176 edifícios com Prioridade 2 (Urgente / Médio Prazo) (17,3%);
- 644 edifícios com Prioridade 3 (Sem Urgência / Longo Prazo) (63,5%); e
- 157 edifícios sem necessidade de intervenção (15,5%).



2. ESPAÇO PÚBLICO

A terapêutica para o espaço público, de modo sintético, passa por:

- Alargamento de passeios, tornando alguns arruamentos de trânsito condicionado e alguns até pedonalizando-os;
- Definição de canais destinados à bicicleta e ao peão que possibilitem deslocações seguras dentro da cidade e que aproximem as duas margens do rio Corgo;
- Incremento de arborização de alinhamento, nas zonas de fronteira dissonantes, bem como nos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva e ao longo dos percursos pedonais e cicláveis, aumentando o sombreamento e o conforto bioclimático;
- Repavimentações dos espaços degradados ou que não funcionam (caso das passadeiras em lajeado de granito) e dos arruamentos existentes que se encontram em mau estado de conservação;
- Requalificação/ redesenho dos principais espaços de estadia e convívio do Centro Histórico (Avenida Carvalho Araújo, Largo da “Música” e Praça João Evangelista), para que possam assumir de forma mais descontraída essa função, distanciando-se do automóvel;
- Reconfiguração de espaços de utilização coletiva, nomeadamente de áreas e arruamentos que possuem um carácter estruturante na ARU, tal como a envolvente do Mercado Municipal e os arruamentos envolventes à antiga Estação de Comboios;
- Criação de uma zona de estacionamento formal junto à Biblioteca Municipal, capaz de dar uma resposta eficaz às necessidades de estacionamento verificadas nesta área;
- Criação de novos espaços verdes de utilização coletiva no setor sul da cidade, tal como ao longo do canal da antiga linha de caminho-de-ferro, em estreita articulação com a ciclovia que se pretende instalar.

A terapêutica para o espaço público encontra-se especializada e devidamente detalhada na Planta nº 10 – Espaço Público: Terapêutica/ Tipo de Intervenção.



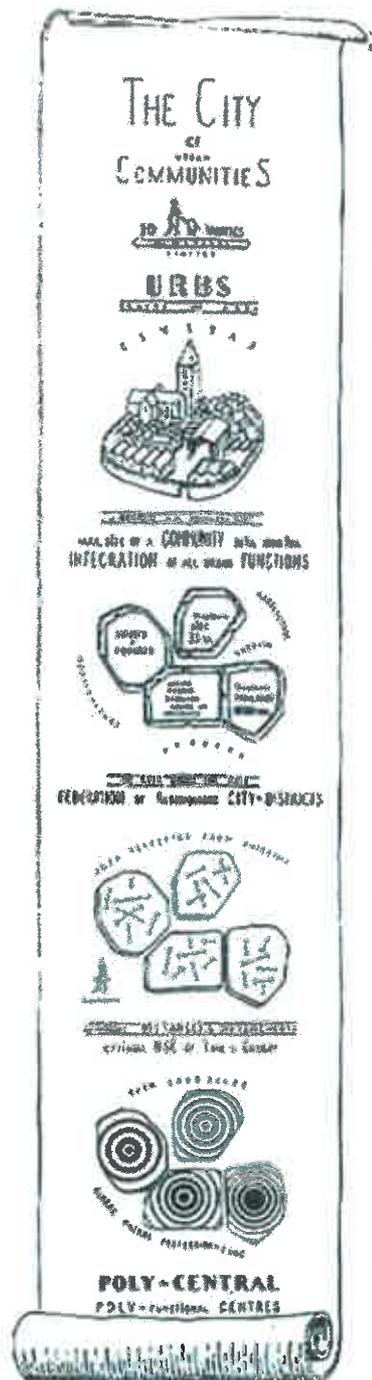
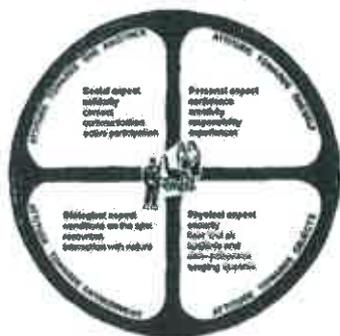
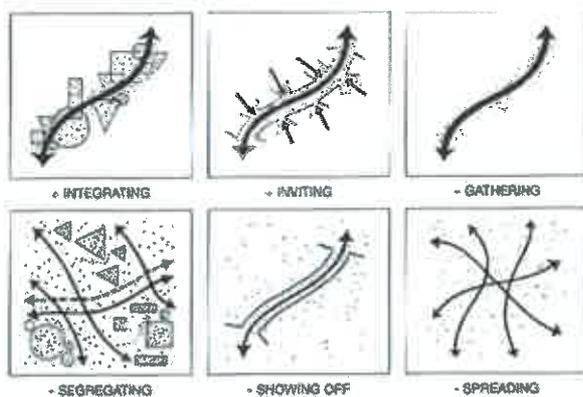
VI. PROPOSTA DA ORU/PROGRAMA DE AÇÃO

A presente estratégia de intervenção assenta nos pressupostos e objetivos anteriormente referidos, propondo-se dar cumprimento aos objetivos específicos, através de um **conjunto de operações integradas, cujas ações estruturantes** têm por objecto e objectivo **particular de intervenção**:

1. **Os Edifícios**, visando **Qualificar e Dignificar** o edificado existente, adaptando-o às exigências atuais, mantendo o Centro Histórico como lugar Habitado e Visitado/Turístico;
2. **As Actividades Económicas**, apontando a revitalização funcional como motriz para **Animar e Dinamizar** o Centro Histórico;
3. **Os Equipamentos**, assumindo-os como âncora de desenvolvimento social e cultural, assegurando o bem-estar dos residentes e visitantes – **Equipar para Atrair**;
4. **Os Espaços Urbanos e Verdes de Utilização Coletiva**, de modo a que estes sejam os espaços polarizadores das vivências, tornando o Centro Histórico num espaço vivo, com pulsar constante de pessoas, isto é, num lugar partilhado e de convívio privilegiado – **Viver e Conviver**;
5. **As Infraestruturas Urbanas**, procurando com ações mais ou menos visíveis, criar um lugar acessível, com infraestruturas de ponta, com interligação entre os seus espaços polarizadores e com o exterior – **Conectar e Comunicar**.

Na denominação destas operações fomos 'beber' ao definido aquando da elaboração do Programa Articular, dadas as semelhanças de objetivos da presente Operação de Reabilitação Urbana (ORU) com esse Programa de Regeneração Urbana, que no essencial visam a relação Homem / Meio Ambiente / Qualificação do Espaço e, conseqüentemente, a Qualidade de Vida, no sentido lato da dimensão pessoal e social da "Pessoa Humana".

Por outras palavras, ou melhor, desenhos (que por vezes dizem mais do que muitas palavras), o Centro Histórico que se pretende é o ilustrado nas duas imagens que se seguem:



Nos quadros seguintes apresenta-se a relação entre as ações estruturantes propostas e os objectivos para os quais estas concorrem, demonstrando a pertinência e coerência da estratégia / Operação de Reabilitação Urbana:

António
Américo



AÇÕES ESTRUTURANTES por OBJECTO: (ORU - ampliação)	Objectivos para o Centro Histórico					PRORRIEDADES
	Recuperar e reutilizar o edificado existente, compatibilizando a qualidade ambiental e a eficiência energética	Assegurar a reabilitação dos edifícios que se encontram degradados, funcionalmente inadequados ou devolutos e melhorar as condições de habitabilidade e segurança contra incêndios	Promover o incentivo da revitalização no tecido urbano da cidade, adaptando-o às exigências atuais, sem prejuízo de sua identidade morfológica, histórica e patrimonial	Promover as condições para facilitar a reabilitação do tecido urbano onde se insere o conjunto patrimonial mais relevante da cidade	Definir estratégias direccionadas para a fixação dos residentes no Centro Histórico e das atividades instaladoras, bem como para o reforço da sua sustentabilidade, visando o rejuvenescimento da população residente e a revitalização / diversificação das atividades	
2.3 - Mercado Municipal e envolvente						
Q2 - Projeto de restauro dos edifícios assinalados como tal na planilha de triagem e não incluídos em outras ações						1
Q3 - Promoção e dinamização do mercado de habitação e de alojamento turístico						1
Q4 - Diversificação de tipologias habitacionais e/ou turísticas (alojamento local e empreendimentos turísticos)						1
Q4.1 - Edifícios existentes						1
Q4.2 - Edifícios propostos						1
Q5 - As intervenções previstas na triagem da avaliação de iniciativa particular e/ou isolada/voluntária e não incluídas em outras ações						1
2.4 - Mercado Municipal e envolvente						
E10 - Mercado Municipal e envolvente						
V1 - Colocação de mobiliário urbano de estadia no Jardim do Estádio						2
V4 - Espaços verdes a criar						2
V4.1 - Nas imediações da Antiga Estação de Comboios de Vila Real						2
V4.2 - No extremo sul da Rua Madama Broutlard						2
V5 - Arborização de alinhamento						2
V6 - Renovação dos pavimentos das vias e/ou dos passeios (com alargamento dos passeios sempre que possível)						2
V7 - Reconfiguração de espaços urbanos						2
V7.1 - Requalificação da Zona Envolvente da Antiga Estação: Av. 5 de outubro, Rua Monsenhor Jerónimo de Anzures, Rua Augusto Real, Rua Visconde de Carmalde e Rua Madama Broutlard						2
V7.2 - Reabilitação da zona Envolvente do Mercado Municipal: Rua Santa Sofia, Rua Gonçalo Cristóvão e Rua O. Pedro de Castro						2
V7.3 - Arranjo do Largo da Fábrica						2
2.5 - Mercado Municipal e envolvente						
C1 - Intervenção de Parque Urbano						
C1.1 - Ambientais / de recreio, vocacionado para residentes						2
C1.2 - Culturais / Patrimoniais, vocacionado para visitantes						2
C1.3 - Cívico						2
C2 - Criação de parque de estacionamento junto à Biblioteca Municipal e arranjo de ligação						2
C3 - Renovação das infraestruturas básicas, criando condições de excelência ao nível do serviço						2



O presente PERU é assim constituído por duas componentes programáticas: uma primeira, que é constituída por 5 (cinco) operações de reabilitação e revitalização do centro histórico e que se associa, no essencial, às ações-estruturantes propostas para as dimensões estratégicas referidas anteriormente; e uma segunda que incide predominantemente sobre diversos instrumentos operacionais e financeiros de política urbana (desenvolvidos no capítulo seguinte), em que assentam a estratégia e os objetivos gerais e específicos formulados.

Assim, passa-se a descrever, com mais detalhe, cada uma das operações propostas (consultar a Planta nº11 - Proposta da ORU/ Ações Estruturantes).

1. OPERAÇÃO QUALIFICAR E DIGNIFICAR – EDIFÍCIOS

Pretende-se **colocar habitantes e visitantes no Centro Histórico**: diversificar as tipologias habitacionais e de alojamento turístico no CH, dinamizando e promovendo o mercado de arrendamento, o que passa por uma **qualificação/adaptação** dos edifícios às exigências atuais de conforto e de infraestruturção. Deste modo, estamos em crer que se irá atrair população mais jovem, diversificando os grupos etários e até os estratos sociais.

Reforçar no CH o programa “aconchego”, melhorando as condições de recepção e instalação de alunos em habitações onde morem pessoas mais idosas e que queiram receber os mesmos (para terem companhia e um reforço financeiro dos seus rendimentos) também será uma importante ação a implementar pelos proprietários, de forma mais avulsa e espontânea.

Esta **requalificação do edificado** tem um grande potencial do ponto de vista social. Primeiro, porque incentiva os moradores a receber e a partilhar vivências, outros modos de estar na vida, devido à diferença de idades e também de local, uma vez que se trata de pessoas (turistas e jovens estudantes) que vêm de outras paragens, alguns de países distantes. Depois, porque **dignifica** e incentiva a autoestima dos moradores, em relação à qualidade das suas habitações, em particular, e ao Centro Histórico, em geral, originando um movimento de melhoria da qualidade de vida nos edifícios habitados.



Esta intervenção potencia efectivamente a atracção de novos agentes urbanos, outrora arredados deste território, pela descaracterização e falta de atratividade.

Especificamente na área de ampliação da ARU, merece destaque a intervenção prevista para a antiga Estação de Comboios, onde se pretende instalar um hotel, e que articulará a refuncionalização do edifício principal da antiga estação com a sua ampliação para sul, de modo a permitir acolher todas as comodidades e valências que se pretende que este estabelecimento hoteleiro venha a ter.

Ainda no âmbito da diversificação das tipologias habitacionais e/ ou turísticas, pretende-se dar um novo fulgor a um conjunto de edifícios detentores de uma interessante linguagem arquitetónica, não só de edifícios habitacionais, mas também de alguns armazéns e edifícios de carácter fabril, que se pretende que sejam restaurados, reabilitados e/ou refuncionalizados, de modo a garantir uma revitalização generalizada de todo este setor poente da cidade. Atendendo ao carácter desta área de ampliação da ARU/ORU, enquadram-se ainda aqui novos edifícios que visam colmatar a malha urbana, nomeadamente o edifício que já se encontra em execução nos terrenos da antiga Adega Cooperativa de Vila Real e um novo edifício situado no gaveto da rua Madame Brouillard com a Rua Visconde de Carnaxide.

Por fim, são vários os edifícios existentes indicados para a promoção e dinamização do mercado de habitação e de serviços/comércio, ou porque se encontram devolutos, mas em bom estado e, por isso mesmo, prontos a habitar ou a ocupar, ou porque se encontram ocupados, mas em mau estado de conservação, e a necessitar de uma urgente intervenção de renovação, garantindo condições dignas de habitação e promovendo uma linguagem urbana mais coerente e unitária.

2. OPERAÇÃO ANIMAR E DINAMIZAR – ATIVIDADES ECONÓMICAS

A intervenção proposta visa dotar a área de intervenção de um leque de acontecimentos que funcionem como pólo de atracção da cidade, ao promover uma plena integração das actividades sócio-económicas, desportivas, culturais,



recreativas e de lazer. O conjunto de actividades proposto é capaz de gerar sinergias que potenciam num efeito de escala as actividades económicas, nomeadamente:

- Dinamização das actividades económicas nos espaços localizados nos pisos térreos para restauração e bebidas, especialmente no edificado confrontante com arruamentos pedonais, criando esplanadas e outras extensões funcionais no espaço-público, para que haja apropriação do mesmo;
- Criação de comércio Pop-Up, especialmente no núcleo comercial central, potenciando negócios ligados a este tipo de actividade, atraindo Parcerias/ novos actores, públicos e privados com os quais se pretende criar laços de cooperação estreitos;
- Requalificação ou mesmo renovação das galerias comerciais de 1ª geração, o que poderá estar ligado à acção anterior;
- Promoção do comércio tradicional no núcleo central e na Rua Visconde de Carnaxide, o que passa pela rota das artes e ofícios tradicionais, por dá-lo a conhecer e por acções de melhoria do conforto do espaço-público, tais como colocação de bancos, toldos em algumas ruas, permitindo uma utilização mais frequente em qualquer época do ano (trazendo para este espaço o que de positivo existe nos centros comerciais). Considerando estas duas zonas fisicamente e espacialmente distintas onde se pretende promover o comércio tradicional, será importante desenvolver sinergias e parcerias entre os espaços comerciais/ comerciantes, de modo a aproximá-las e a garantir eventuais relações de complementaridade;
- Constante animação de rua, com espectáculos musicais, teatrais, com oficinas de artes e ofícios tradicionais, entre outros, em parceria com o conservatório da música, o teatro de Vila Real, a Casa dos Artistas, a Escola de Artes e Ofícios, a Biblioteca Municipal, etc., bem como com o comércio tradicional do núcleo central e da Rua Visconde de Carnaxide.



3. OPERAÇÃO EQUIPAR E ATRAIR – EQUIPAMENTOS

Esta operação passa pela constituição de **âncoras de atração** no interior do Centro Histórico, criando ou melhorando equipamentos que, situados no seu interior, sirvam uma população maior, do concelho e do distrito.

A sua localização vai ao encontro da estratégia municipal de aquisição de imóveis de valor Patrimonial/ Qualidade, que estejam em mau estado de conservação, para aí criar equipamentos.

De salientar que os usos/ destinos propostos para **equipamentos** devem ser encarados como sugestões, sendo que os mesmos refletem necessidades verificadas ou **oportunidades de concretizar a Visão delineada para o Centro Histórico**, ou seja, evidenciação das suas vocações, num contexto mais alargado de atuação.

A adequação desses usos de equipamento a que chegamos, em virtude dos edifícios disponíveis para o efeito (pelo critério já mencionado) foi realizada analisando a história do local ou do edifício em concreto, resultando como a melhor opção para esse fim, face ao enquadramento do edifício. A título de exemplo, refira-se o museu nas corridas no edifício localizado no local (ou nas imediações) de um dos locais onde eram prestados os serviços de assistência nas 1as corridas efetuadas em Vila Real, em 1931 (ver mapa que se segue); bem como, o albergue de peregrinos, no confronto com a Sé Patriarcal de Vila Real e com o percurso dos caminhos de Santiago.

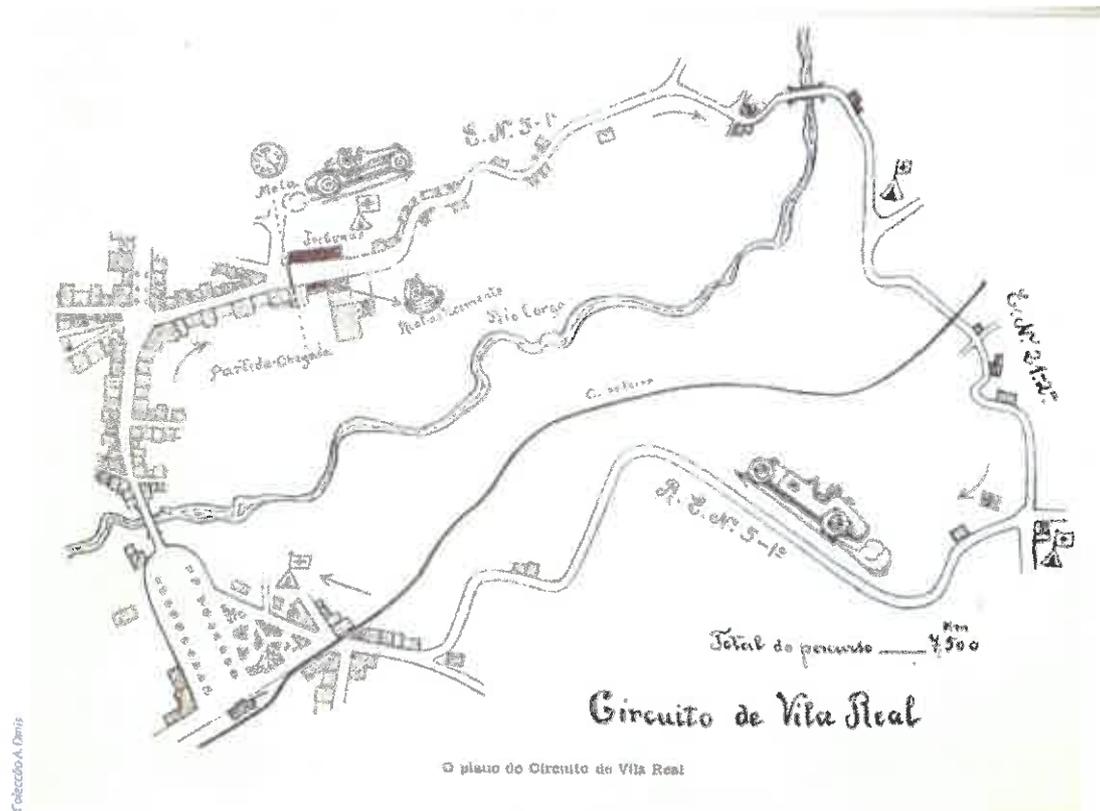


Figura 4: Mapa da Corrida de 1931
Fonte: <https://www.circuitodevilareal.pt/>

A Loja da reabilitação, entende-se que deve funcionar nas imediações da Câmara Municipal, como extensão de serviços de apoio técnico às intervenções físicas de reabilitação e revitalização do edificado, apoiando a realização dos projetos de restauro e reabilitação, bem como criando uma bolsa de projetistas, empreiteiros, boas práticas e, eventualmente até de materiais.

A ampliação da ARU permite ainda enquadrar a intervenção no Mercado Municipal de Vila Real, equipamento gerador de grande dinâmica económico-social nesta área e estruturante não só para o centro histórico, mas também para a cidade e o concelho de Vila Real. Esta intervenção visa a requalificação do Mercado Municipal, de modo a garantir melhores condições para os lojistas/ empresários instalados e para os utentes deste espaço, enfatizando-se ainda aqui o propósito do Município de dotá-lo de condições que possibilitarão a realização de animações e eventos culturais distintos, garantindo um carácter multifuncional que permitirá atrair novos públicos.



Estrategicamente, e muito embora não indicado na planta nº11, será importante aqui referir, e caso não sejam realizadas as operações urbanísticas previstas no PUCVR para a SUOPG8 – Antiga Zona Industrial, a possibilidade de implementação de um novo equipamento de carácter cultural no setor sul da ARU, nos terrenos da antiga Fábrica da Cerâmica de Vila Real, evocativo não só da importância que esta indústria em particular teve na evolução industrial da cidade de Vila Real, como de toda a dinâmica industrial que se verificou nesta zona durante várias décadas do século XX, e que aqui emergiu em grande escala motivada pela inauguração da ponte metálica em 1904 e pela chegada do caminho-de-ferro a Vila Real em 1906.

Para a instalação deste Museu considera-se que se deveria proceder a uma intervenção profunda de reabilitação do parque edificado que integrava este complexo da Fábrica da Cerâmica (inaugurado em 1910), e que atualmente se encontra em avançado estado de degradação, eventualmente através da reabilitação do corpo original, preservando-se o conjunto formado pela chaminé e pelo forno dessa antiga fábrica, e do tratamento/ valorização das ruínas dos restantes (ver figura 6), sendo que edifício e ruínas deveriam funcionar como um todo e conviver harmoniosamente entre si, encontrando-se associados a espaço verde que se poderá ainda articular diretamente com a ciclovia que irá ocupar a antiga linha de comboios.



Figura 5: Postal antigo ilustrativo da Fábrica da Cerâmica de Vila Real

Fonte: <https://arquivodememoriasvr.wordpress.com/memorias-marcantes>



Figura 6: Estratégia alternativa para os terrenos da Antiga Fábrica da Cerâmica

Nesta lógica, este equipamento constituiria uma mais-valia histórico e social e permitiria garantir a preservação da memória deste local, enfatizando o significado histórico e social da atividade industrial do concelho, ao acolher um equipamento de carácter museológico, mas interativo, aberto a todos os públicos e destinado a todas as idades, sendo aqui importante promover uma franca relação com a Central Hidroelétrica de Biel, localizada nas imediações, e que será reconvertida em Museu num futuro próximo.

4. OPERAÇÃO VIVER E CONVIVER – ESPAÇOS URBANOS E VERDES DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

Com esta operação procura-se criar **pólos de convívio privilegiado**, geradores de fluxos de pessoas e bens. Melhorar a acessibilidade a estes locais e criar condições de utilização destes espaços pelos moradores e visitantes, através da existência de mobiliário confortável e funcional, bem como através de



actividades e serviços dedicados em especial a eles, nomeadamente criando alguns equipamentos de proximidade na área de intervenção, são os desígnios desta operação.

Ao se qualificar, sob o ponto de vista físico, o espaço público do Centro Histórico, promovendo a melhoria das suas acessibilidades e da sua urbanidade, possibilitando o seu desencravamento físico através de uma boa integração funcional na rede viária urbana e a melhoria da sua circulação interna, por diversos modos de transporte, destacando-se os modos suaves, consegue-se atrair mais pessoas ao CH.

Esta intervenção potencia efectivamente a atracção de novos agentes urbanos, outrora arredados deste território, pela descaracterização e falta de atratividade. Ao estar previsto o ordenamento físico e urbanístico interno, com a introdução e/ou melhoramento da arborização, alargamento de passeios, criação de locais adequados para o estacionamento de viaturas/de bicicletas, e necessária remodelação/construção de infraestruturas, a apropriação destes espaços pelas pessoas está garantida, bem como ficam favorecidas as actividades comerciais e/ ou empresariais.

Nesta operação são ainda de destacar as acções de requalificação do principal espaço de encontro da cidade – Av. Carvalho Araújo/ Praça Luís de Camões, bem como, de dois espaços com potencial e dimensão para tal, Praça João Evangelista e Jardim da 'Música'. A proposta para a reformulação da Avenida Carvalho Araújo e Praça Luís de Camões deverá ter como base os seguintes princípios:

- Reorganização das vias de circulação automóvel privilegiando os espaços pedonais e de estadia;
- Evidenciar e dignificar a Sé Catedral;
- Promover a relação com a frente comercial no edificado;
- Revisão da arborização e dos espaços de ajardinamento;
- Compatibilização dos espaços com o atravessamento de ciclovia;
- Aumento da área de estacionamento em parque subterrâneo.



Para além destes, evidenciam-se outros espaços atualmente interiores de quarteirão, que se pretendem abrir para uma utilização colectiva, do tipo hortas pedagógicas, nomeadamente o Parque/Quinta Urbana do tipo 'Serralves' (junto ao Lar de Nossa Sra. das Dores e à Universidade Sénior, preferencialmente a gerir conjuntamente).

Ainda neste âmbito, e nas áreas de ampliação da ARU, merecem particular destaque as intervenções de fundo que se encontram enquadradas no PEDU de Vila Real, nomeadamente a Requalificação da Zona Envolvente da Antiga Estação (em curso) e a Reabilitação da zona Envolvente do Mercado Municipal, que permitirão dotar estes espaços públicos de melhores condições de circulação, enfatizando a importância das deslocações pedonais e de bicicleta, e que garantirão uma maior articulação com o edificado envolvente.

Cumulativamente, e como complemento da rede de espaços verdes e urbanos de utilização coletiva existente ou prevista na ORU de 2016, foram definidos novos e amplos espaços destinados à estadia, ao recreio e ao lazer da população, nomeadamente o espaço verde localizado nas imediações da antiga Estação de Comboio de Vila Real, que se desenvolve nos terrenos da REFER e por onde passará um troço da ciclovia urbana que ligará ao polo universitário, e o espaço verde localizado no extremo sul da Rua Madame Brouillard, que conformará uma das portas de entrada na cidade.

De referir que estes espaços resultam de sugestões de carácter estratégico para a cidade, não invalidando a capacidade construtiva atribuída pelos IGT em vigor para os terrenos onde se situam.

5. OPERAÇÃO CONETAR E COMUNICAR – INFRAESTRUTURAS URBANAS

As **Infraestruturas Urbanas** devem, numa primeira fase, canalizar para o Centro Histórico os investimentos nas infraestruturas básicas (sempre que possível enterrando-as e removendo-as das fachadas dos edifícios) e de **comunicação/transporte de ponta**, nomeadamente privilegiando os modos



suaves e as soluções mais eficientes energeticamente e de baixo carbono (ciclovias e bicicletas de aluguer elétricas, locais para abastecimento elétrico de veículos, ...).

Deve-se também **procurar aumentar as escolhas dos modos de transporte e as alternativas de conexão** para as pessoas se poderem deslocar, através da criação de:

- Um transporte público mais ligeiro, aumentar as possibilidades de deslocação a pé, criando melhores condições ao nível da qualidade dos espaços de circulação de peões, através da melhoria dos pavimentos, iluminação, sinalização, arborização e, quando possível, criação de circuitos mais curtos;
- Um circuito para o modo bicicleta, que permita ligar locais onde existam equipamentos e actividades, de carácter desportivo, de lazer, sociais, culturais e económicos, aumentando a escolha e reforçando as possibilidades de deslocação.

Na vertente das intervenções promotoras de comportamentos amigos do ambiente, destaca-se a redução da emissão de CO₂ e dos níveis de ruído produzidos pelos veículos automóveis, devido à transferência deste modo de deslocação para as deslocações a pé ou de bicicleta, ou mesmo para o Transporte Público Urbano (TPU) não poluente.

No âmbito desta intervenção é ainda proposto, como ação-âncora, um elevador, assegurando a ligação da cota baixa da cidade à cota alta, **conectando e integrando** o Bairro dos Ferreiros na Cidade.

A qualificação do espaço urbano que pontua singularmente o percurso ambiental, através de uma sucessão de acontecimentos urbanos de espaços verdes desde a cota alta da cidade até ao rio, promoverá uma utilização recreativa e de lazer, desportiva e até paisagística/de contemplação.

O percurso Cultural, criado através da sucessão de património existente, assume-se como fundamental ao visitante (e mesmo aos residentes) quer do ponto de vista cultural, quer recreativo e informativo.

Os percursos ciclável, cultural e ambiental revelam-se fundamentais também para aproximar as duas margens do rio Corgo e garantir que a cidade funciona como um todo, pelo que merece aqui particular menção a ponte pedonal/ ciclável



que se pretende instalar e que ligará a Praceta da Meia Laranja à praça do Museu da Vila Velha (a sul da Capela de Santo Antoninho dos Esquecidos).

Ao expandir-se para o setor sul da cidade (ampliação da ARU), o percurso ciclável previsto permitirá ligações diretas ao polo universitário/ UTAD, quer através da Rua Madame Brouillard, quer através do antigo canal da REFER, e ainda ao parque do Corgo, através de um percurso alternativo localizado na margem esquerda do rio. Ainda nesta lógica de expansão dos percursos previstos, o percurso cultural passará junto da Antiga Estação de Comboios e terminará junto do Museu das Corridas e do Arquivo Municipal ou junto da Biblioteca Municipal, ao passo que o percurso ambiental passará pelo espaço verde que ocupará os terrenos da REFER e seguirá também para o parque do Corgo, mas a uma cota já mais baixa, tirando partido da proximidade à linha de água.

Por fim, o parque de estacionamento situado junto à Biblioteca Municipal virá não só dar resposta à necessidade de estacionamento público verificada nesta área, mas assumirá também papel de relevo no propósito de redução das emissões de CO₂, ao permitir que as pessoas deixem o carro nesta zona de entrada da cidade e sigam para o centro histórico consolidado em meios de transporte mais amigos do ambiente (autocarro, bicicleta), ou recorrendo às deslocações a pé. Associado a este parque de estacionamento prevê-se ainda um arruamento de acesso que liga diretamente à Rua Monsenhor Jerónimo de Amaral e que permitirá fechar/ligar a rede viária de carácter local existente na sua envolvente – este arruamento deve ser preferencialmente sobrelevado quando interceta o espaço verde a criar nos antigos terrenos da REFER.



VII. PLANEAMENTO OPERACIONAL E FINANCEIRO DA ORU

Apresenta-se de seguida a organização das ações estruturantes de acordo com os respetivos âmbitos de intervenção e identificando, para cada uma delas, as prioridades de execução, estimativa orçamental, possíveis fontes de financiamento (com base nos dados existentes à data) e potenciais promotores responsáveis pela sua execução.

O prazo global proposto para a execução deste programa estratégico de reabilitação urbana/ operação de reabilitação urbana é de 10 anos. Muito embora, na prática, a ORU esteja a decorrer desde 2016 (aquando da entrada em vigor da primitiva ORU), enquadrando ações que foram realizadas e outras que estão em curso no momento atual, formalmente, com a entrada em vigor da presente ORU, o timing para a implementação da ORU começa de novo a contar, pelo que **a execução formal da ORU decorrerá entre 2021 e 2031**, podendo ainda vir a ser prorrogada por mais 5 anos, se necessário.

Nos quadros que se seguem apresenta-se a distribuição temporal das ações pelos 10 anos, sendo que o primeiro ano se destina, maioritariamente, à elaboração de estudos e projetos, encaixando ainda a finalização de ações de prioridade 1 que já se encontram em curso no terreno, nomeadamente as obras enquadradas no PEDU de Vila Real. As ações a desenvolver a curto prazo, com exceção das anteriormente referidas, serão para decorrer entre o 2º e 4º ano, as de prioridade 2 (médio prazo) entre o 5º e o 7º ano e as de prioridade 3 (longo prazo) entre o 8º e 10º ano do decorrer desta operação de reabilitação urbana.

AÇÃO/ ANO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Estudos e Projetos										
Ações Prioridade 1										
Ações Prioridade 2										
Ações Prioridade 3										



Município Municipal de Vila Real



OR 2

OR 1

OR 3

ACÇÕES ESTRUTURANTES por OBJETO: (ORU de 2016)	Prazo Prioridade			Estimativa orçamental	Possíveis Fontes de Financiamento	Potenciais Promotores
	1	2	3			
Operação Qualificar e Melhorar - Edifícios de						
O1 - Projeto de reabilitação dos edifícios residenciais como tal na perspetiva de terapêutica e não incluídos em outras ações				2 100 000,00 €	Programa Reabilitar para Aprender Programa Habitação a Custos Controlados Programa 1º Direito Programa de Apoio a Edifícios Mais Sustentáveis Programa Resilientes IFRRU2020 Portugal 2020	CMVR Vila Real Social Privados
O2 - Projeto de restauro dos edifícios assinalados como tal na planta de terapêutica e não incluídos em outras ações				140 000,00 €		
O3 - Promoção e dinamização do mercado de habitação e de serviços/comércio				3 248 000,00 €		
O4 - Diversificação de tipologias habitacionais e/ou turísticas (alugamento local e empreendimentos turísticos)				2 104 000,00 €		
O5 - As intervenções previstas na terapêutica do edifício de iniciativa particular e/ou isolada/privada e não incluídos em outras ações						
Operação Apoio à Revitalização - Edifícios Comerciais de						
A1 - Criação de comércio Pop-up					Portugal 2020	NERVIR /CMVR Privados
A2 - Comércio em espaço não, anteriormente em comércio zero, o Teatro, Conventos de Nogueira, Casa dos Artistas, ...				156 000,00 €		
A3 - Feira do Vinho						
A4 - Projeto de promoção do comércio tradicional de rua no núcleo central						
A5 - Requalificação/renovação das galerias da 1ª geração				250 000,00 €		
Operação Apoio à Revitalização - Edifícios Comerciais de						
E1 - Criação de Casa do Território Distrito e Municipal				284 200,00 €	Portugal 2020	CMVR
E2 - Clube 1.º andar				176 000,00 €		
E3 - Criação de Loja de Reabilitação				237 200,00 €		
E4 - Loja do Cidadão				884 000,00 €		
E5 - Abengue do Peixeiro				284 000,00 €		
E6 - Criação de Casa das Artes e Oficinas Tradicionais				636 000,00 €		
E7 - Criação do Museu das Cortinas				274 100,00 €		
E8 - Casa da Cultura e Centro de convívio				121 000,00 €		
E9 - Equipamento de Saúde / Clínica				8 712 000,00 €		
Operação Apoio à Revitalização - Espaços Públicos e Exteriores de						
V1 - Colocação de mobiliário urbano de estado, recreio e lazer e de sombreamento (arborização ou artificial), nos seguintes largos / espaços de estadia privilegiada de proximidade:				41 000,00 €	Portugal 2020	CMVR
V1.1 - Largo da Guia				4 600,00 €		
V1.2 - Largo de S. João				14 500,00 €		
V1.3 - Largo do Prado				2 900,00 €		
V1.4 - Largo Vila-realense				1 300,00 €		
V1.5 - Largo da Capela Nova				4 800,00 €		
V1.6 - Largo da Misericórdia				500,00 €		
V1.7 - Largo do Pelourinho				307 000,00 €		
V2 - Reconfiguração da praça João Evangelista, criando 2 patamares, fazendo uma transição mais suave através da criação de uma plataforma intermédia				157 500,00 €		
V3 - Reconfiguração da avenida Carvalho Araújo e da praça Luís de Camões				172 500,00 €		
V4 - Espaços verdes a criar				110 000,00 €		
V5 - Renovação do pavimento				212 000,00 €		
V6 - Renovação dos pavimentos das vias e/ou dos passeios						
Operação Apoio à Revitalização - Infraestruturas Urbanas de						
C1 - Estruturação de Percursos pedestres:				86 300,00 €	Portugal 2020	CMVR
C1.1 - Ambiental / de recreio, vocacionado para residentes				89 000,00 €		
C1.2 - Culturais / Património, vocacionado para visitantes				78 000,00 €		
C1.3 - Cidadet				19 300,00 €		
C2 - Ampliação do parque de estacionamento autárquico na avenida Carvalho Araújo (eventualmente até ao largo do Pelourinho)				540 000,00 €		
C3 - Renovação das infraestruturas básicas, criando condições de excelência ao nível do serviço				250 000,00 €		
C4 - Construção de elevador junto à Casa dos Artistas no Bairro dos Ferreiros, eventualmente agarrando-o à rede para facilitar a transição entre a cota baixa e a cota alta				500 000,00 €		
TOTAL:				18 877 840,00 €		

* as ações da Operação Qualificar e Melhorar-Edifícios são preferencialmente e maioritariamente de iniciativa privada.

ACÇÕES ESTRUTURANTES POR OBJETO: (ORU de 2016 e ampliação)	Prazo			Estimativa orçamental		Possíveis Fontes de Financiamento	Potenciais Promotores
	Prioridade	Prazo		Investimento Público	Investimento Privado		
		1	2				
Reabilitação Urbana e Regeneração Urbana (RU)							
O1 - Projeto de reabilitação dos edifícios estruturantes como tal na planta de terapêutica e não incluídos em outras ações					2 510 000,0 €	Programa Reabilitar para Arrendar Programa Habitação a Custos Controlados Programa TI Dinamo Programa de Apoio à Edifícios Mais Sustentáveis Programa Relançar o Interior Portugal 2020	CMVR Vila Real Social Privados
O2 - Projeto de restauro dos edifícios estruturantes como tal na planta de terapêutica e não incluídos em outras ações					605 000,0 €		
O3 - Promoção e dinamização do mercado de habitação e de serviços/comércio					€ 206 620,0 €		
O4 - Diversificação de tipologias habitacionais e/ou edifícios (ajustamento local e empreendimentos iniciais)					18 004 520,0 €		
O5 - As intervenções previstas na terapêutica do edifício de iniciativa particular e não incluídos em outras ações					---		
Desenvolvimento Económico e Inovação, Emprego e Inovação (DEI)							
A1 - Criação de comércio Pop-up					100 000,0 €	Portugal 2020	NERVUR /CMVR Privados
A2 - Constante renovação de ruas, nomeadamente em parceria com o Teatro, Conservatória de Música, Casa dos Artistas, Biblioteca Municipal, ...					---		
A3 - Feira do Vinho					---		
A4 - Projeto de promoção do comércio tradicional de rua na Rua Nacional Central e na Rua Leonor Cabralde					---		
A5 - Reabilitação/renovação das galerias de 1ª geração					523 670,0 €		
Desenvolvimento Urbano e Regeneração Urbana (RU)							
E1 - Criação da Casa do Território Distrital e Municipal					100 000,0 €	Portugal 2020	CMVR
E2 - Clube Literário					1 200 000,0 €		
E3 - Criação da Loja de Reabilitação					207 300,0 €		
E4 - Loja do Cidadão					690 000,0 €		
E5 - Albergue de Paralelos					554 640,0 €		
E6 - Criação da Casa das Artes e Oficinas Tradicionais					498 605,0 €		
E7 - Criação do Museu das Condições					573 150,0 €		
E8 - Casa da Cultura e Centro de convívio					321 945,0 €		
E9 - Equipamento de Saúde / Clínica					1 717 160,0 €		
E10 - Mercado Municipal a reavaliar					1 100 000,0 €		
Qualidade Urbana e Ambiente, Recreio e Lazer e Mobilidade de Pessoas e Cidades (QUR)							
V1 - Colocação de mobiliário urbano de espaço, recreio e lazer e de sombreamento (arborização ou artificial), nos largos/ espaços de estadia privilegiada do povoado					10 000,0 €	Portugal 2020	CMVR
V2 - Reconfiguração do espaço público, criando 2 patamares, fazendo uma transição mais suave através da criação de uma plataforma intermediária					157 500,0 €		
V3 - Reconfiguração da avenida Cervantes Araújo e da praça Luís de Camões					672 600,0 €		
V4 - Espaços verdes a criar					126 000,0 €		
V5 - Arborização de arborização					302 650,0 €		
V6 - Renovação dos pavimentos das vias e/ou das passeios (com alargamento dos passeios sempre que possível)					1 868 961,2 €		
V7 - Reconfiguração de outros espaços urbanos					---		
Reabilitação Urbana e Regeneração Urbana (RU)							
C1 - Estruturação de Parques antigos					148 680,0 €	Portugal 2020	CMVR
C2 - Ampliação do parque de estacionamento subterrâneo na Avenida Cervantes Araújo (eventualmente até ao largo do Povoado)					646 690,0 €		
C3 - Renovação das infraestruturas básicas, criando condições de excelência do nível do serviço					280 000,0 €		
C4 - Criação de elevador junto à Casa dos Artistas no Bairro dos Peninos, eventualmente egerando o à ponte para facilitar a transição entre a zona baixa e a zona alta					300 000,0 €		
C5 - Criação de parque de estacionamento junto à Biblioteca Municipal e arrumamento de ligação					300 000,0 €		
TOTAL:					15 994 291,2 €	28 748 640,0 €	
					45 742 921,2 €		

Nota: As ações indicadas para os privados não cobrem, a OBRV deverá, sempre que possível, avançar com essas mesmas intervenções, sobretudo nas situações em que os edifícios se encontram em mau estado de conservação.



VIII. MODELO INSTITUCIONAL

De acordo com o Artigo 10.º do RJRU, podem revestir a qualidade de entidade gestora de operações de reabilitação urbana os municípios ou as empresas do setor empresarial local. No caso de se optar por uma empresa do setor empresarial local para entidade gestora, o município fica responsável por delegar nesta empresa os poderes que lhe são cometidos.

Dentro destas alternativas, cada município define, considerando o conjunto de condições e antecedentes específicos para a sua política de reabilitação urbana, o modelo de gestão para a implementação das operações de reabilitação urbana, em termos institucionais, jurídicos e organizativos e o modelo de execução da ORU, estabelecendo os termos de cooperação, colaboração e partilha de responsabilidades entre os agentes e intervenientes, sejam públicos ou privados.

1. MODELO DE GESTÃO

O Município de Vila Real assume-se diretamente como entidade gestora da ORU do Centro Histórico, fazendo uso de todas as competências ao seu dispor, e no âmbito da lei, na execução do presente Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU).

2. MODELO DE EXECUÇÃO

O modelo de execução da operação de reabilitação urbana é o de iniciativa da entidade gestora, tal como dispõe a alínea b) do nº1 do artigo 11.º do RJRU.

Neste contexto, a execução da operação de reabilitação urbana desenvolver-se-á, predominantemente, na modalidade de administração conjunta, em associação com os proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos relativos aos imóveis existentes na área abrangida pela operação de reabilitação urbana.



Contudo, admite-se que a execução possa também ser promovida por iniciativa dos particulares no que respeita à reabilitação dos edifícios de que são proprietários, com o apoio da entidade gestora, quando necessário.

Sempre que não seja obtido acordo quanto à realização das intervenções urbanísticas, as mesmas serão promovidas, nos termos legais, pela entidade gestora, que também promoverá as suboperações urbanísticas preconizadas para o espaço público, neste caso, em articulação com o município.

3. CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE EXECUÇÃO/DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Controlo das operações urbanísticas

Na qualidade de entidade gestora da ORU e do respetivo PERU, o Município de Vila Real dispõe, nos termos do nº1 do artigo 44.º do RJRU, dos seguintes poderes referentes ao controlo das operações urbanísticas nas áreas de reabilitação urbana respetivas:

- As competências para a prática dos atos administrativos inseridos nos procedimentos de licenciamento e de comunicação prévia de operações urbanísticas, e ainda de autorização de utilização, que, nos termos do disposto no regime jurídico da urbanização e da edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, sejam da competência da câmara municipal ou do seu presidente;
- Inspeções e vistorias, nomeadamente as competências para ordenar e promover, em relação a imóveis localizados na respetiva área de reabilitação urbana, a realização de inspeções e vistorias de fiscalização, nos termos previstos no RJUE;
- Adoção de medidas de tutela da legalidade urbanística nos termos previstos no RJUE;
- Cobrança de taxas;
- Receção das cedências ou compensações devidas.



Instrumentos de política urbanística

Nos termos dos artigos 54.º a 64.º do RJRU, o Município de Vila Real dispõe, na qualidade de entidade gestora do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, dos poderes necessários para o desenvolvimento dos seguintes instrumentos de execução de política urbanística, nas áreas de reabilitação urbana respetivas:

- Imposição da obrigação de reabilitar e obras coercivas;
- Empreitada única;
- Demolição de edifícios;
- Direito de preferência;
- Arrendamento forçado;
- Servidões;
- Expropriação;
- Venda forçada;
- Reestruturação da propriedade.



IX. QUADRO DE INCENTIVOS, APOIOS E SOLUÇÕES DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES PROPOSTAS

1. BENEFÍCIOS FISCAIS

Os benefícios fiscais constituem instrumentos de apoio e incentivo fundamentais ao sucesso da iniciativa privada (proprietários e investidores) na reabilitação urbana.

Tal como se refere no projeto de delimitação das ARU pela Câmara Municipal de Vila Real, *“cabe ao município... definir o quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património e garantir aos proprietários o acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana.”*

A delimitação da área de reabilitação urbana, de acordo com o definido na alínea b) do artigo 14º, da Lei nº 32/2012, confere aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações nela compreendidos, o direito de acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana, nos termos estabelecidos na legislação aplicável, sem prejuízo de outros benefícios e incentivos relativos ao património cultural.

O Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei nº 215/89, de 1 de julho, sofreu diversas alterações, sendo a última a da Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro, que estabelece disposições específicas em matéria de incentivos à reabilitação. Consagram-se, expressamente, incentivos a prédios urbanos ou frações autónomas concluídas há mais de 30 anos ou localizados em ARU, que sejam objeto de intervenções de reabilitação de edifícios (como dispõe o RJRU).

Assim, no âmbito do estabelecido no EBF relativamente aos impostos municipais, o município de Vila Real vai aplicar os benefícios fiscais relativos a prédios ou frações urbanas objeto de reabilitação, tal como dispostos nos artigos 45º e 71º do EBF.

À exceção da aplicação da taxa reduzida de IVA, que apenas obriga a comprovar a integração na ARU, os restantes incentivos devem corresponder a



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL



ON2
O NOVO NORTE
PROGRAMA OPERACIONAL
CONTROLO DO NORTE

OR
ER
COMISSÃO
DE FINANÇAS
ULTRA-REGLIO
NACIONAL
REGULAMENTO

UNIAO EUROPEIA
Fundo Europeu de
Desenvolvimento Regional

obras de reabilitação das quais resulte uma melhoria mínima de 2 níveis do estado de conservação dos edifícios nos termos do Método de Avaliação do Estado de Conservação de Edifícios (MAEC).

O sucesso na realização das ações de reabilitação propostas para o edificado integrado em ARU só se alcançará pela conjugação da aplicação de incentivos e benefícios, pelo que o município de Vila Real, nos termos da legislação aplicável e da situação de facto dos imóveis, lança mão desta conjugação, que se apresenta de seguida.



Âmbito Fiscal	Benefícios
IVA (Imposto sobre Valor Acrescentado)	<p>Aplica-se a taxa reduzida de 6% (alteração decorrente do art. 18º da Lei 12-A/2010, de 30 de junho):</p> <p>a) [Verba 2.19 da Lista I anexa ao Código de Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA)]</p> <p>As empreitadas de bens imóveis em que são donos da obra autarquias locais, empresas municipais cujo objeto consista na reabilitação e gestão urbanas detidas integralmente por organismos públicos, associações de municípios, empresas públicas responsáveis pela rede pública de escolas secundárias ou associações e corporações de bombeiros, desde que, em qualquer caso, as referidas obras sejam diretamente contratadas com o empreiteiro.</p> <p>b) [Verba 2.23 da Lista I anexa ao CIVA]</p> <p>As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definida em diploma específico, realizadas em imóveis ou em espaços públicos localizados em áreas de reabilitação urbana (áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística, zonas de intervenção das sociedades de reabilitação urbana e outras) delimitadas nos termos legais, ou no âmbito de operações de requalificação e reabilitação de reconhecido interesse público nacional.</p> <p>c) [Verba 2.24 da Lista I anexa ao CIVA]</p> <p>As empreitadas de reabilitação de imóveis que, independentemente da localização, sejam contratadas diretamente para o Fundo Nacional de Reabilitação do Edificado pela sua sociedade gestora, ou pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), bem como as que sejam realizadas no âmbito de regimes especiais de apoio financeiro ou fiscal à reabilitação de edifícios ou ao abrigo de programas apoiados financeiramente pelo IHRU, I. P.</p>



<p>IMT (Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis)</p>	<p>Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) e Lei do Património</p> <p>a) Ficam isentas de IMT as aquisições de prédios individualmente classificados como de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal, nos termos da legislação aplicável;</p> <p>b) Ficam isentas de IMT as aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição (art. 45º nº 2, EBF);</p> <p>c) Ficam isentos de IMT, na primeira transmissão, os imóveis que tenham sido objeto de reabilitação e que se destinem ao arrendamento para habitação permanente ou habitação própria e permanente, quando localizado na ARU (art. 45º nº 2, EBF);</p>
---	--



<p>IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis)</p>	<p>EBF e Lei do Património</p> <p>a) Estão isentos de IMI os prédios classificados como Monumentos Nacionais e os prédios individualmente classificados como de Interesse Público, de Valor Municipal ou Património Cultural.</p> <p>b) Ficam isentos de IMI, os imóveis objeto de reabilitação urbana, pelo período de 3 anos a contar do ano de conclusão das obras de reabilitação, sendo este período inicial prorrogável por um período de 5 anos caso o prédio seja afeto a habitação própria e permanente ou afeto a arrendamento para habitação;</p> <p>c) De acordo com a Lei 114/2017 de 29 de dezembro, passam a estar isentos de IMI os prédios ou parte de prédios afetos a lojas com história, reconhecidas pelo município como estabelecidos de interesse histórico e cultural ou social local. Esta isenção assume carácter automático.</p>
--	--



<p>IRS (Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares)</p>	<p>a) Os proprietários de imóveis localizados em "áreas de reabilitação urbana" e recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação podem reduzir à coleta, até ao limite de 500€, 30% dos encargos suportados com a respetiva reabilitação (Artigo 71.º nº 4 EBF);</p> <p>b) As mais-valias auferidas por sujeitos passivos de IRS residentes em território português são tributadas à taxa autónoma de 5%, sem prejuízo da opção pelo englobamento, quando sejam inteiramente decorrentes da alienação de imóveis situados em 'área de reabilitação urbana', recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação (Artigo 71.º nº 5 EBF);</p> <p>c) Os rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS, residentes em território português são tributados à taxa de 5%, sem prejuízo da opção pelo englobamento, quando sejam inteiramente decorrentes do arrendamento de imóveis situados em 'área de reabilitação urbana', recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação, e de imóveis arrendados passíveis de atualização faseada das rendas nos termos dos artigos 27.º e seguintes do NRAU que sejam objeto de ações de reabilitação (Artigo 71.º nº 7 EBF).</p>
---	--

Condições para Atribuição de Incentivos - Certificação de obras de reabilitação

Apenas serão concedidos incentivos às intervenções de reabilitação que ocorram no tempo de vigência da ARU/ORU, que **subam 2 níveis no estado de conservação do edifício** acima do verificado antes do início da obra, ou, no caso dos incentivos do art.71º do EBF, se resultar um **nível de conservação mínimo 'bom'** em resultado de obras realizadas nos 4 anos anteriores à data do requerimento para a correspondente avaliação. Os níveis de conservação são os estabelecidos no Decreto-Lei nº 266-B/2012, de 31 de dezembro, estando escalonados nos termos seguintes (art.º 5º, nº 2):



Nível	Estado de Conservação
5	Excelente
4	Bom
3	Médio
2	Mau
1	Péssimo

Os benefícios só serão concedidos após a boa conclusão das obras e, desde que, as mesmas promovam a reabilitação do edifício e/ou fração em acordo com a estratégia definida pelo município para a ORU, bem como a qualidade da intervenção, e cessarão sempre que se verificar que a obra não se realizou de acordo com estas premissas ou que foram feitas demolições não autorizadas;

Para efeitos do disposto no EBF, a comprovação do início e da conclusão das ações de reabilitação realizadas nos imóveis localizados na ARU (ou fora se concluídos há mais de 30 anos) é da competência da Câmara, incumbindo-lhe certificar o estado de conservação dos imóveis, antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação e informar o serviço de finanças competente do reconhecimento do direito (no prazo de 20 dias, sendo que o serviço de finanças deve promover, no prazo de 15 dias, a anulação das liquidações e/ou restituições dos impostos);

O interessado deve solicitar, junto do Município, a atribuição do estado de conservação do edifício antes e após as obras, para efeitos de aplicação dos incentivos à reabilitação urbana previstos no EBF.



2. INCENTIVOS MUNICIPAIS

No que respeita aos incentivos municipais, é proposta uma discriminação positiva em matéria de taxas municipais nas ARU, compreendendo a Taxa de Ocupação da Via Pública, as Taxas de Licenciamento/ Autorização/ Admissão de Comunicação Prévia de Operações Urbanísticas, a Taxa de Licenciamento de Publicidade e a Taxa Municipal de Urbanização, que se sintetizam no quadro seguinte:

Taxa de Ocupação da Via Pública	Isenção das taxas devidas pela ocupação do espaço público com estaleiro, tapumes e andaimes para a execução da obra, não renovável, pelo prazo máximo de 4 meses ou o previsto na licença de construção, quando inferior, para as intervenções de reabilitação de edifícios localizados na ARU.
Taxas de Licenciamento / Autorização / Admissão de Comunicação Prévia de Operações Urbanísticas	Redução de 50% nas taxas de apreciação e de emissão de título relativas a intervenções de reabilitação de edifícios situados na ARU e recuperados nos termos da respetiva Estratégia de Reabilitação e do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.
Taxa de Licenciamento de Publicidade	Redução de 75% do montante das taxas devidas pelo licenciamento da publicidade, a colocar na ARU do Centro Histórico.
Taxa Municipal de Urbanização	Redução de 50% do montante da taxa devida

É ainda proposto um sistema de incentivos à reabilitação que consiste na constituição de créditos de edificabilidade resultantes de obras de reabilitação urbana de iniciativa dos particulares nos seus prédios localizados em ARU, créditos esses que podem ser utilizados no local ou transferidos para outros locais da cidade, para proveito próprio ou venda a interessados.

A constituição destes créditos e a sua operacionalização devem ser devidamente reguladas em regulamento municipal para o efeito.



3. INCENTIVOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Elencam-se de seguida os instrumentos financeiros existentes que poderão ser mobilizados, e se dividem em incentivos públicos à reabilitação, ao arrendamento e ao realojamento; programas de investimento público do Portugal 2020; sistemas de incentivo às empresas e ações coletivas do Portugal 2020; produtos financeiros disponibilizados pela Banca em condições protocoladas; e fundos de desenvolvimento urbano, com ou sem apoio complementar no quadro da iniciativa JESSICA:

Tipologia	Instrumentos
Incentivos públicos à reabilitação, ao arrendamento e ao realojamento	<ul style="list-style-type: none"> - RECRIA: Regime Especial de Comparticipação na Recuperação de Imóveis Arrendados - REHABITA: Regime de Apoio à Recuperação Habitacional em Áreas Urbanas Antigas - RECRIPH: Regime Especial de Comparticipação e Financiamento na Recuperação de Prédios Urbanos em Regime de Propriedade Horizontal - SOLARH: Programa de Solidariedade de Apoio à Recuperação de Habitação - PROHABITA: Programa de Financiamento para acesso à Habitação - PORTA 65 JOVEM - 1º DIREITO: Programa de Apoio ao acesso à Habitação
Programas de investimento público do Portugal 2020	<ul style="list-style-type: none"> - POSEUR: Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos - POISE: Programa Operacional da Inclusão Social e Emprego - PEDU: Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano no âmbito do Programa Operacional Regional - DLBC = Desenvolvimento Local de Base Comunitária no âmbito do Programa Operacional Regional
Produtos financeiros disponibilizados pela Banca	<ul style="list-style-type: none"> - Fundos de Investimento Imobiliário em Reabilitação Urbana - Protocolos Bancários



Tipologia	Instrumentos
Fundos de desenvolvimento urbano	- JESSICA - Fundos de Desenvolvimento Urbano
Outros programas	- RELANÇAR: Programa que visa fomentar a captação de investimento imobiliário, promovendo a retoma da economia nacional em época de Covid-19

4. OUTROS INCENTIVOS

Para além dos incentivos financeiros, deverão ser previstos incentivos de carácter técnico, a promover pela Loja de Reabilitação Urbana, com vista à agilização dos processos de consulta e seleção de prestadores de serviços para a realização dos projetos e empreitadas de reabilitação de edifícios de propriedade privada localizados na área de intervenção, através, designadamente, da disponibilização de uma bolsa de projetistas, de uma bolsa de fornecedores de serviços de empreitada, e mesmo da elaboração de projetos.



PEÇAS DESENHADAS

PLANTA Nº0 – PLANTA DE DELIMITAÇÃO DA ARU

PLANTA Nº1 - EDIFICADO: NÚMERO DE PISOS ACIMA DA COTA DE SOLEIRA

PLANTA Nº2 - EDIFICADO: OCUPAÇÃO/USO DO RÉS-DO-CHÃO

PLANTA Nº3 - EDIFICADO: OCUPAÇÃO/USO DOMINANTE DOS RESTANTES PISOS

PLANTA Nº4 - EDIFICADO: VALOR ARQUITETÓNICO

PLANTA Nº5 - EDIFICADO: ESTADO DE CONSERVAÇÃO

PLANTA Nº6 - ESPAÇO PÚBLICO: FUNÇÃO

PLANTA Nº7 - ESPAÇO PÚBLICO: TIPO DE PAVIMENTO

PLANTA Nº8 - ESPAÇO PÚBLICO: ESTADO DE CONSERVAÇÃO

PLANTA Nº9 – EDIFICADO: TERAPÊUTICA/ TIPO DE INTERVENÇÃO

PLANTA Nº 10 – ESPAÇO PÚBLICO: TERAPÊUTICA/ TIPO DE INTERVENÇÃO

PLANTA Nº11 - PROPOSTA DA ORU/ AÇÕES ESTRUTURANTES

PLANTA Nº12 – PRIORIDADES DE INTERVENÇÃO



EDITAL Nº 9/2021

RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 4/2021, de 19/02/2021 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 19 de fevereiro de 2021.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)





Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 9/2021 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 4/2021, de 19/02/2021 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 25 de fevereiro de 2021

A Coordenadora Técnica,

